



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025 - DPEMA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001166.110000943.0.2025, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 299/2025 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 28 de Agosto de 2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 9:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica – On-Grid – nas unidades da DPE/MA, abrangendo todas as etapas do projeto, elaboração do projeto executivo, aprovação até a instalação, comissionamento, monitoramento, treinamento e suporte técnico durante a garantia, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada em **Grupo**, conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Grupos forem de seu interesse.

1.4 Recursos Orçamentários. As despesas para atender a presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na seguinte classificação: UG: 08901; Programa de trabalho: 03.092.0623.6004.023332. 44905230 – Equipamentos e Material Permanente / Máquinas e Equipamentos Energéticos. Fonte:-2759107000 - SUPERAVIT FADEP.

1.5 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de MicroEmpresa/EPP equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos

vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

c) Valor para execução dos serviços/sistema por GRUPO, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor dos itens (municípios) e valor do grupo não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

d) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

4.6 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores

simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.7 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

4.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor do grupo**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.21.2 Empresas brasileiras;

5.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO.

6.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **até 03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o grupo/item, quantidade, especificações, valor unit./total.

6.7.3 O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

7.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral

da Fazenda Nacional.

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

7.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do grupo pertinente.

7.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias, por grupo;

7.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.5.1 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

7.4.5.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.5.3 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5 – Documentos Relativa a Qualificação Técnica:

7.5.1 Será exigido da licitante o atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no **Termo de Referência, Item 8.2 e subitens - Da Qualificação Técnica.**

7.5.2 Declarações Complementares:

7.5.2.1 Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo acompanhamento dos trabalhos.

7.5.2.2 Declaração expressa de que, na data de execução do contrato, a licitante possui capacidade operacional compatível com os serviços, considerando a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal de apoio técnico.

7.6. Além das demais consultas, caberá ao Pregoeiro examinar:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e

d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão CONTRATANTE.

7.6.1 No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e

o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

7.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

7.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

anterior.

7.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3.5 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados para a Comissão Permanente de Contratação de forma eletrônica, para o e-mail: cpldpe@ma.def.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade

superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

10. O CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

10.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

10.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.8 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8.1 O fiscal do contrato deverá:

10.8.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

10.8.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Haverá garantia da contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

13. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

15.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.compras.gov.br

15.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

15.10.1 ANEXO I – Termo de Referência e anexos

15.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

15.11 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luís–MA, em **08 de agosto de 2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0238778v1



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 12/08/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0238778** e o código CRC **E5C1356B**.



**DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0001166.110000943.0.2025
Tipo:	Licitatório: Pregão Eletrônico
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SOR / Supervisão de Obras e Reformas
Responsável pela Elaboração:	Ronaldo dos Santos Silva Junior
Responsável pela Revisão:	Luiz Roberto da Costa Gomes
E-mail:	obrasereformas@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material/Serviço:	624440 - Sistema Energia Solar - CATMAT

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto e Natureza

1.1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica – On-Grid – nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), abrangendo todas as etapas do projeto, desde a elaboração do projeto executivo, aprovação até a instalação, comissionamento, monitoramento, treinamento e suporte técnico durante o período de garantia.

1.2. Quantitativos e Escopo

1.2.1. Os quantitativos (potência instalada, número de módulos, inversores, etc.) serão definidos conforme o projeto executivo específico para cada localidade, visando dimensionar o sistema de forma a atender o consumo de cada unidade e possibilitar a compensação da energia gerada – inclusive com a possibilidade de autoconsumo remoto entre unidades na mesma área de concessão.

1.3. Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação

1.3.1. Cada contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura, com prazo de execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro.

1.3.2. Poderá haver prorrogação do contrato, de acordo com o interesse público e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com a legislação aplicável.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estudos Técnicos e Econômicos

2.1.1. Estudos preliminares indicam que a aquisição dos sistemas fotovoltaicos permitirá a compensação da energia gerada, reduzindo significativamente os custos com energia elétrica.

2.1.2. A utilização de tecnologias avançadas (PERC e Half-Cell) garante maior eficiência, menor área de captação e aumento da durabilidade dos equipamentos, contribuindo para o retorno financeiro em médio prazo.

2.2. Justificativa Ambiental e Social

2.2.1. A iniciativa está em consonância com as políticas públicas de incentivo às fontes renováveis, promovendo a sustentabilidade ambiental por meio da redução das emissões de CO₂.

2.2.2. A aquisição reforça a imagem institucional da DPE/MA como órgão comprometido com a utilização de tecnologias limpas e sustentáveis.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Ciclo de Vida do Objeto

3.1.1. Projeto e Aprovação:

3.1.1.1. Levantamento técnico e vistoria em cada localidade para avaliação das condições ambientais e estruturais;

3.1.1.2. Elaboração do projeto executivo, que inclui o projeto elétrico (plantas, diagramas unifilares e trifilares), memorial de cálculo, estudo de sombreamento e projeto estrutural para fixação dos módulos;

3.1.1.3. Submissão do projeto à DPE/MA para aprovação interna e, posteriormente, à concessionária para obtenção do Parecer de Acesso.

3.2. Fornecimento e Instalação

3.2.1. Fornecimento dos equipamentos e materiais, entre os quais:

3.2.1.1. Módulos fotovoltaicos com tecnologia PERC/Half-Cell;

3.2.1.2. Inversores com proteção contra sobretensão, polaridade reversa e anti-ilhamento;

3.2.1.3. Quadros de proteção, cabeamento e estruturas de suporte.

3.2.2. Transporte, armazenamento, montagem e instalação física dos equipamentos, obedecendo às normas de segurança (NR-10, NR-35, ABNT) e especificações do projeto.

3.2.3. Interligação dos componentes do sistema e conexão à rede elétrica, incluindo os ajustes necessários (como a substituição do medidor, se aplicável).

3.3. Comissionamento e Monitoramento

3.3.1. Execução de testes técnicos, tais como:

3.3.1.1. Testes de continuidade, isolamento e curva I-V;

3.3.1.2. Medições termográficas para validação da performance dos módulos e inversores.

3.3.2. Implantação de sistema de monitoramento remoto, com software/hardware específico, acompanhado de treinamento para a equipe da DPE/MA.

3.4. Treinamento e Suporte Técnico

3.4.1. Realização de treinamento presencial e/ou remoto, abrangendo operação e monitoramento do sistema.

3.4.2. Prestação de suporte técnico contínuo durante o período de garantia, sem ônus para a DPE/MA.

3.5. Distribuição dos Núcleos em Grupo e Estimativa de Geração Fotovoltaica

3.5.1. Com base na análise geográfica e na necessidade de equilibrar a logística e a atratividade dos locais, os 26 núcleos foram distribuídos em 3 Grupos.

3.5.2. A estimativa de geração fotovoltaica para cada núcleo foi calculada utilizando o parâmetro ilustrativo de 0,15 kWp por metro quadrado de área disponível.

3.5.3. A tabela a seguir apresenta os núcleos organizados por grupo, com os respectivos modelos, áreas e estimativas de geração (em kWp):

GRUPO 1 – Eixo Sul / Sudeste (9 núcleos)

Núcleo/Local	MODELO	ÁREA (m ²)	Estimativa Fotovoltaica (kWp)
Gov. Eugênio Barros	2 DEF	170,80	25,62
São Domingos do Maranhão	1 DEF	90,27	13,54
Matões	1 DEF	90,27	13,54
Pastos Bons	2 DEF	170,80	25,62
Loreto	2 DEF	170,80	25,62
Riachão	2 DEF	170,80	25,62
Itinga do Maranhão	1 DEF	90,27	13,54
Açailândia	6 DEF	298,00	44,70

Núcleo/Local	MODELO	ÁREA (m ²)	Estimativa Fotovoltaica (kWp)
Zé Doca	2 DEF	170,80	25,62
Total Grupo 1	—	—	213,42 kWp

GRUPO 2 – Baixada / São Luís / Entorno (9 núcleos)

Núcleo/Local	MODELO	ÁREA (m ²)	Estimativa Fotovoltaica (kWp)
Mirinzal	1 DEF	90,27	13,54
Olinda Nova	1 DEF	90,27	13,54
São Bento	1 DEF	90,27	13,54
Pinheiro	4 DEF	244,65	36,70
Bequimão	1 DEF	90,27	13,54
Viana	4 DEF	244,65	36,70
Sede Nova DPE – Renascença (São Luís)	x	250,00	37,50
Paço do Lumiar (Região Metropolitana)	5 DEF	268,00	40,20
Timbiras	2 DEF	170,80	25,62
Total Grupo 2	—	—	230,88 kWp

GRUPO 3 – Eixo Norte / Litorâneo (8 núcleos)

Núcleo/Local	MODELO	ÁREA (m ²)	Estimativa Fotovoltaica (kWp)
Urbano Santos	1 DEF	90,27	13,54

Núcleo/Local	MODELO	ÁREA (m²)	Estimativa Fotovoltaica (kWp)
Chapadinha	4 DEF	244,65	36,70
Araioses	2 DEF	171,08	25,66
Rosário	2 DEF	170,80	25,62
Santa Quitéria	1 DEF	90,27	13,54
Santa Rita	2 DEF	170,80	25,62
Itapecuru-Mirim	4 DEF	244,65	36,70
Barreirinhas	2 DEF	170,80	25,62
Total Grupo 3	—	—	203,00 kWp

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Módulos Fotovoltaicos:

4.1.1.1. Utilização de tecnologia PERC com aplicação de células Half-Cell;

4.1.1.2. Eficiência mínima de 19% e potência nominal igual ou superior a 410 Wp;

4.1.1.3. Garantia de performance por 25 anos (90% aos 10 anos e 80% aos 25 anos) e garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos;

4.1.1.4. Conformidade com normas IEC 61215, IEC 61730 e registro/etiquetagem pelo INMETRO.

4.1.2. Inversores Fotovoltaicos:

4.1.2.1. Eficiência máxima superior a 96,7%;

4.1.2.2. Proteção contra sobretensão, polaridade reversa e anti-ilhamento;

4.1.2.3. Módulo de comunicação (LAN/GPRS) para monitoramento remoto;

4.1.2.4. Garantia mínima de 10 anos.

4.1.3. Quadros de Proteção e Cabeamento:

4.1.3.1. Quadros dimensionados conforme ABNT NBR 5410, equipados com dispositivos de proteção (fusíveis, DPS, disjuntores) com grau mínimo de proteção IP65;

4.1.3.2. Cabeamento resistente a intempéries e radiação UV, com isolamento mínimo de 1 kV, conforme NBR 16612/2017.

4.1.4. Estruturas de Suporte:

4.1.4.1. Estruturas em aço galvanizado ou alumínio, dimensionadas para suportar cargas de vento e variações térmicas;

4.1.4.2. Devem prevenir infiltrações em áreas de instalação (telhados, lajes) e ter durabilidade mínima de 10 anos.

4.1.5. Sistema de Armazenamento (quando aplicável):

4.1.5.1. Utilização de baterias LiFePO4 com BMS integrado, para sistemas híbridos ou off-grid parciais, com garantia mínima de 5 anos.

4.2. Requisitos Administrativos e Legais

4.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação técnico-profissional (por meio de CAT, ART, documentos de vínculo, etc.) e apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

4.2.2. Toda a documentação deverá estar em conformidade com as exigências do edital e a legislação aplicável.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. Cumprimento do cronograma físico-financeiro e execução das etapas dentro dos prazos estabelecidos.

4.3.2. Suporte técnico dos serviços sem ônus para a DPE/MA, garantindo a qualidade e a continuidade do funcionamento do sistema.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Planejamento e Levantamento

5.1.1. Realização de vistoria técnica em cada localidade para avaliar condições estruturais e ambientais.

5.1.2. Levantamento de dados de consumo e definição dos quantitativos necessários para cada instalação.

5.2. Desenvolvimento do Projeto Executivo

5.2.1. Elaboração detalhada do projeto elétrico e estrutural, incluindo:

5.2.1.1. Plantas e diagramas unifilares e trifilares;

5.2.1.2. Memorial de cálculo e estudo de sombreamento;

5.2.1.3. Projeto de estruturas de suporte para fixação dos módulos.

5.2.2. Aprovação interna pela DPE/MA e tramitação junto à concessionária para obtenção do Parecer de Acesso.

5.3. Fornecimento, Instalação e Integração

5.3.1. Logística de transporte e armazenamento dos equipamentos até os locais de instalação.

5.3.2. Montagem, instalação física e interligação elétrica dos equipamentos, obedecendo às normas e especificações do projeto.

5.3.3. Realização de ajustes e correções para assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.4. Comissionamento e Validação

5.4.1. Execução de testes técnicos, incluindo:

5.4.1.1. Testes de continuidade, isolamento e curvas I-V;

5.4.1.2. Medições termográficas para avaliação da performance dos módulos e inversores.

5.4.2. Emissão de relatórios técnicos e validação final do sistema pela fiscalização da DPE/MA.

5.5. Treinamento e Suporte

5.5.1. Realização de treinamentos práticos e teóricos para capacitar a equipe da DPE/MA.

5.5.2. Prestação de suporte técnico durante o período de garantia.

5.6. Documentação e Entrega Final

5.6.1. Entrega de toda a documentação técnica gerada em meio eletrônico, nos formatos Word, Excel, Visio e/ou Autocad (incluindo a versão “como construído” do projeto executivo, manuais de operação e manutenção, e protocolos de teste e comissionamento).

5.7. Detalhamento dos Serviços

5.7.1. Normas de Execução e Fiscalização:

5.7.1.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para a perfeita instalação e operação da unidade geradora, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes.

5.7.1.2. Os profissionais deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, acompanhados de todos os EPIs e EPCs devidamente validados.

5.7.1.3. Ferramentas e instrumentos utilizados deverão estar identificados, em perfeito estado de conservação e possuir certificados de aferição emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.

5.7.1.4. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos.

5.7.1.5. Os profissionais devem apresentar treinamentos válidos (NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura), com certificados entregues à Fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades.

5.7.2. Documentação Técnica da Contratada:

5.7.2.1. Elaboração do projeto executivo da central geradora e sua submissão para aprovação da DPE/MA, seguida dos trâmites junto à concessionária para conexão à rede.

5.7.2.2. Entrega, ao final dos trabalhos, da versão “como construído” do projeto executivo em Autocad 2010.

5.7.2.3. Fornecimento de um manual de operação e manutenção contendo, entre outros itens:

5.7.2.3.1. Diagrama em blocos do sistema;

5.7.2.3.2. Diagrama unifilar geral;

5.7.2.3.3. Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

5.7.2.3.4. Planta baixa da edificação com a localização dos componentes;

5.7.2.3.5. Diagrama com identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do

sistema;

5.7.2.3.6. Protocolo de teste de aceitação com as medidas obtidas durante o comissionamento;

5.7.2.3.7. Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva, com periodicidade, valores de referência e lista de ferramentas/instrumentos necessários.

5.7.2.4. Submissão à DPE/MA do modelo do protocolo de testes a ser utilizado, com possibilidade de alterações.

5.7.3. Instalação do Sistema:

5.7.3.1. Fixação dos módulos fotovoltaicos no telhado, cobertura ou solo por meio de suportes específicos e adequados.

5.7.3.2. Definição do tipo de suporte adequado durante a elaboração do projeto executivo.

5.7.3.3. As estruturas não deverão interferir no escoamento de águas pluviais ou causar infiltrações na edificação.

5.7.3.4. Construção de encaminhamentos (eletrodutos ou eletrocalhas) para abrigar os cabos de interligação entre os microinversores e o quadro de proteção CA.

5.7.3.5. Emissão de parecer técnico, com ART, atestando a capacidade do telhado de suportar o peso dos módulos e do conjunto de fixação.

5.7.3.6. Configuração adequada do ângulo de inclinação e direção dos painéis para otimização da irradiação.

5.7.3.7. Instalação dos quadros elétricos e inversores em locais de fácil acesso, com ventilação adequada e identificação dos componentes por etiquetas.

5.7.4. Comissionamento do Sistema:

5.7.4.1. Realização de inspeções visuais das estruturas, módulos, conectores e quadros durante a fase de comissionamento.

5.7.4.2. Utilização de câmara termográfica para medir a temperatura dos módulos, registrando diferenças entre a célula mais quente e a mais fria, e identificando temperaturas próximas ou superiores a 100°C.

5.7.4.3. Avaliação termográfica dos quadros elétricos.

5.7.4.4. Emissão de relatório termográfico contendo os resultados dos testes.

5.7.4.5. Execução de testes em módulos individuais mediante amostragem representativa, obtendo curvas I-V e realizando testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento.

5.7.4.6. Avaliação do desempenho do sistema, comparando a energia efetivamente fornecida à rede com a estimada em projeto, com registros de irradiação solar em intervalos de até 1 minuto.

5.7.4.7. Caracterização dos inversores, medindo a eficiência relativa à carga, avaliando curvas de eficiência para diferentes níveis de carregamento e comparando com os dados do fabricante.

5.7.5. Especificações Gerais:

5.7.5.1. Tensão nominal do local: 220V/380V;

5.7.5.2. Fornecimento da rede: trifásica;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestão Interna

6.1.1. A DPE/MA designará um gestor, um fiscal técnico e um fiscal administrativo para acompanhar a execução do contrato.

6.1.2. O gestor será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações contratuais.

6.2. Acompanhamento e Fiscalização

6.2.1. Serão realizadas inspeções e vistorias periódicas em todas as fases do projeto.

6.2.2. Ocorrências e não conformidades serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para correção imediata, com reuniões de alinhamento quando necessário.

6.2.3. Relatórios técnicos serão emitidos para documentar o progresso e assegurar a transparência do processo.

6.3. Das Sanções Administrativas

6.3.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I) advertência.
- II) multa.
- III) impedimento de licitar e contratar.
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 6.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a".

6.3.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

6.3.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.3.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.3.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a capacidade técnico-profissional comprovada, com equipe composta por, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsáveis pela execução do objeto.

6.4.2. Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.

6.4.3. Fornecer, para aprovação da DPE/MA e antes do início dos serviços, todos os desenhos de detalhamento necessários e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, incluindo curvas de rendimento e pontos de seleção, quando aplicável.

6.4.4. Entregar à Fiscalização, previamente ao início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à elaboração dos projetos e à execução dos serviços de todos os profissionais envolvidos.

6.4.5. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, este Termo de Referência, as especificações dos equipamentos e as melhores práticas de execução, utilizando material de primeira qualidade que atenda aos padrões de mercado.

6.4.6. Contratar mão de obra idônea, mantendo conduta compatível com o ambiente de trabalho, não admitindo funcionários em estado de embriaguez, mesmo que eventual.

6.4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos, incluindo seguros contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços e quaisquer danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

6.4.8. Nomear um Responsável Técnico encarregado de prestar orientações aos executores e garantir o perfeito andamento dos serviços.

6.4.9. Indicar um PREPOSTO (gestor) que atue como ponto de contato com a DPE/MA, respondendo pela execução integral dos serviços e tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.4.10. Os Responsáveis Técnico e PREPOSTO deverão reportar-se diretamente à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, adotando medidas imediatas para corrigir imperfeições, defeitos ou falhas na execução dos serviços.

6.4.11. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos, refazendo ou adequando quaisquer serviços impugnados pela Fiscalização, sem ônus adicional para a DPE/MA.

6.4.12. Comunicar por escrito ao Gestor/Fiscal sempre que identificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

6.4.13. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.

6.4.14. Garantir a qualidade dos equipamentos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam aos padrões exigidos ou apresentem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia.

6.4.15. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos neste Termo de Referência para a execução do objeto.

6.4.16. Observar todas as leis, regulamentos e normas relativas ao objeto contratado e à segurança pública.

6.4.17. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência.

6.4.18. Respeitar rigorosamente, no que diz respeito a seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.

6.4.19. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Termo, salvo quando

autorizado previamente pela Fiscalização para os serviços de implantação do sistema.

6.4.20. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários para o perfeito cumprimento dos serviços.

6.4.21. Assegurar o cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares estabelecidas pela DPE/MA, especialmente aquelas relativas à segurança do edifício onde os serviços serão executados e à Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

6.4.22. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança de seus técnicos, empregados e usuários finais dos serviços e produtos contratados.

6.4.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços.

6.4.24. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais encargos decorrentes do contrato, conforme exigência legal.

6.4.25. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da DPE/MA, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços.

6.4.26. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4.27. Manter atualizadas, durante toda a execução dos serviços, as condições de participação exigidas no edital da licitação.

6.4.28. Assumir a responsabilidade por despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais encargos para a aprovação dos projetos e execução do objeto contratado, incluindo transporte de materiais, estadias, alimentação de pessoal.

6.4.29. Refazer os serviços e detalhes defeituosos ou incorretos apontados pela Fiscalização.

6.4.30. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, se necessário, e revisar as previsões dos serviços complementares, endossando-as ou solicitando alterações.

6.4.31. Exigir que seus trabalhadores utilizem equipamentos individuais e coletivos de segurança (conforme NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214), usando uniforme e crachá de identificação durante toda a execução dos serviços.

6.4.32. Programar os serviços que não puderem ser realizados no horário normal da DPE/MA (08h00 às 17h00) para outros horários, inclusive finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem ônus adicional para a DPE/MA.

6.4.33. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

6.5. Rescisão

6.5.1. Motivos para Rescisão Contratual:

6.5.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico, das especificações e dos prazos definidos em contrato.

6.5.1.2. Lentidão injustificada na execução dos serviços, que impossibilite a conclusão do objeto contratado nos prazos estipulados.

6.5.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.5.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação por escrito à Contratante.

6.5.1.5. Não adoção de providências tempestivas para sanar impropriedades ou irregularidades notificadas pela Fiscalização.

6.5.1.6. Notificação por 3 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, em decorrência de irregularidades repetidamente não sanadas.

6.5.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

6.5.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei (para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes).

6.5.2. Outros Motivos para Extinção do Contrato:

6.5.2.1. Motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, como:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais ou prazos;
- II. Desatendimento das determinações legais ou ordens emitidas pela autoridade competente;
- III. Alteração social ou mudança de finalidade/estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, comprovados, que impeçam a execução do contrato;
- VI. Atraso ou impossibilidade de obtenção de licenças e liberações imprescindíveis;
- VII. Inadimplência ou impossibilidade de liberação de áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa.

6.5.3. Rejeição do Objeto:

6.5.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nos projetos e nas especificações técnicas.

6.5.4. Responsabilidade Pós-Recebimento:

6.5.4.1. Mesmo após o recebimento, a CONTRATADA permanecerá responsável, pelo prazo mínimo estipulado em lei, pela correção de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, sem eximir-se das obrigações relativas à solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos materiais e serviços.

6.6. Recebimento

6.6.1. Recebimento Provisório:

6.6.1.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá requerer a vistoria para fins de Recebimento Provisório.

6.6.1.2. A Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do requerimento, para realizar a vistoria.

6.6.1.3. Se o objeto contratado estiver concluído conforme o contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, firmado pelas partes.

6.6.2. Pendências na Vistoria:

6.6.2.1. Caso o objeto contratado não esteja integralmente concluída, o prazo contratual para conclusão continuará fluindo ou, se esgotado, poderá incidir mora na prestação dos serviços.

6.6.2.2. A CONTRATADA deverá sanar eventuais pendências no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

6.6.3. Recebimento Definitivo:

6.6.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o Recebimento Provisório, desde que:

- I. Não haja vícios de execução, atestados em nova vistoria técnica;
- II. Sejam entregues os documentos exigidos, tal como o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (quando aplicável).

6.6.4. Garantia e Responsabilidade Pós-Recebimento:

6.6.4.1. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

6.6.4.2. A CONTRATADA deverá permanecer responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou conforme normas técnicas específicas, por eventuais vícios, defeitos ou incorreções, procedendo à reparação, correção ou substituição necessárias.

6.7. Obrigações da Contratante

6.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

6.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6.7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.7.7. Promover condições para a execução contratual do objeto.

6.7.8. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

6.7.9. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial.

6.7.10. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início.

6.7.11. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Cronograma Físico-Financeiro

7.1.1. Os serviços serão medidos e pagos, após emissão da ordem de serviço, conforme as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Prazo para Execução da Etapa	Percentual do Valor Global
Primeira Etapa	Aprovação do projeto e liberação dos equipamentos	30 dias	10%
Segunda Etapa	Conclusão da instalação e integração dos sistemas	30 dias	55%

Etapa	Descrição	Prazo para Execução da Etapa	Percentual do Valor Global
Terceira Etapa	Comissionamento, testes e aceite final	10 dias	35%

7.2. Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição, obedecendo às retenções de tributos conforme a legislação vigente.

7.2.2. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

7.2.2.1. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, conforme Cronograma Físico, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.3. Após a aprovação da da Medição pela fiscalização, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, e posteriormente, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

7.2.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

7.2.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.2.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e

7.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.4. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Garantias

7.3.1. Garantia dos Equipamentos:

7.3.1.1. Módulos fotovoltaicos: 25 anos de performance, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos;

7.3.1.2. Inversores: Garantia mínima de 10 anos;

7.3.1.3. Demais componentes (quadros, cabeamento, estruturas): Garantia mínima de 5 anos.

7.3.2. Garantia dos Serviços:

7.3.2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços de instalação, comissionamento e treinamento, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

7.3.3. Garantia Contratual:

7.3.3.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária.

7.3.3.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, será seguido o disposto no [Art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3.3.2.1 O prazo de **vigência** da apólice deverá ser de **03 (três) meses após o término da vigência do contrato**.

7.3.3.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar **títulos da dívida pública**, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

7.3.3.4. Caso a CONTRATADA opte pela **caução em dinheiro**, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

7.3.3.5 Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.3.3.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

7.3.3.6.1. A autorização contida no item 7.3.3.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

7.3.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

7.3.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

7.3.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

7.3.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, que o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

7.3.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. [105](#) e [124](#), da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

7.3.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

7.3.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o [Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7.3.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de Menor Preço Global.

8.2. Critérios de Habilitação e Qualificação Técnica

8.2.1. Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas:

8.2.1.1. Cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. Qualificação Técnica para a Habilitação:

8.2.2.1. Capacidade Técnico-Profissional:

8.2.2.1.1. Apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA para o Engenheiro Eletricista, comprovando experiência em projeto, execução, comissionamento e medição de plantas fotovoltaicas semelhantes ao objeto desta licitação.

8.2.2.1.2. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho, comprovando que o Responsável Técnico tenha executado projetos e instalações de central geradora de energia fotovoltaica (microgeração > 25 kWp e minigeração > 40 kWp).

8.2.2.2. Capacidade Técnico-Operacional:

8.2.2.2.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas, informando nome, cargo, assinatura do responsável e confirmação do cumprimento dos prazos de entrega e qualidade dos materiais, relativos à execução dos serviços (incluindo projetos com microinversores com capacidade > 40 kWp).

8.2.2.2.2. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou ART/RRT emitidas pelo conselho de fiscalização profissional (CREA ou CAU) dos profissionais vinculados aos atestados.

8.2.3. Documentação Comprobatória dos Vínculos:

8.2.3.1. A comprovação dos vínculos da licitante com os profissionais indicados poderá ser realizada por meio de Contrato Social (se sócio), Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Emprego ou Certidão de Registro no CREA, contendo os nomes dos profissionais.

8.2.4. Termo de Compromisso:

8.2.4.1. Em caso de não comprovação de vínculo empregatício, a licitante poderá apresentar um Termo de Compromisso, assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), declarando que os mesmos serão futuramente contratados para atuar na execução dos serviços, com o vínculo sendo comprovado posteriormente.

8.2.5. Declarações Complementares:

8.2.5.1. Declaração de que o(s) responsável(is) técnico(s) apresentado(s) será(ão) o(s) responsável(is) pela execução dos serviços e pelo acompanhamento dos trabalhos.

8.2.5.2. Declaração expressa de que, na data de execução do contrato, a licitante possui capacidade operacional compatível com os serviços, considerando a disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal de apoio técnico.

8.2.6. Regra de Inabilitação:

8.2.6.1. Caso duas ou mais licitantes apresentem o mesmo profissional como Responsável Técnico, ambas serão inabilitadas, não cabendo alegação ou recurso.

8.3. Critérios de Julgamento

8.3.1. Serão avaliados o preço global da proposta e a conformidade técnica dos itens ofertados, sem possibilidade de reajuste dos preços unitários em decorrência de omissões ou falhas nas especificações.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Valor Global Estimado

9.1.1. O valor total estimado para a contratação será definido com base em cotações obtidas junto a empresas do setor, por meio da solicitação de propostas formais para a execução dos itens objeto da contratação, bem como em pesquisas de preços realizadas em plataformas oficiais. Os preços unitários e valores estimados para cada grupo, detalhados na planilha de custos, foram analisados para assegurar que estão alinhados aos praticados no mercado.

9.2. Preços Unitários, Memórias de Cálculo e Documentos de Suporte

9.2.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor foram elaborados a partir das cotações obtidas e das pesquisas de preços. Os preços médios estimados para os grupos são:

- **Grupo 01:** R\$ 568.995,59 (quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
1	Gov. Eugênio Barros	R\$ 65.699,05
2	São Domingos do Maranhão	R\$ 38.773,62
3	Matões	R\$ 39.509,61
4	Pastos Bons	R\$ 67.361,02
5	Loreto	R\$ 68.962,90
6	Riachão	R\$ 70.059,13
7	Itinga do Maranhão	R\$ 40.721,47
8	Açailândia	R\$ 113.838,40
9	Zé Doca	R\$ 64.070,39
ESTIMADO TOTAL		R\$ 568.995,59

- **Grupo 02:** R\$ 581.637,97 (quinhentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos)

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
10	Mirinzal	R\$ 36.747,87

11	Olinda Nova	R\$ 36.952,08
12	São Bento	R\$ 36.656,31
13	Pinheiro	R\$ 90.014,37
14	Bequimão	R\$ 36.176,31
15	Viana	R\$ 90.756,40
16	Sede Nova DPE	R\$ 91.421,51
17	Paço do Lumiar	R\$ 97.844,65
18	Timbiras	R\$ 65.068,47
ESTIMADO TOTAL		R\$ 581.637,97

- **Grupo 03:** R\$ 515.580,94 (quinhentos e quinze mil quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos)

ITEM	MUNICÍPIO	VALOR ESTIMADO
19	Urbano Santos	R\$ 37.610,89
20	Chapadinha	R\$ 90.996,86
21	Araioses	R\$ 66.122,16
22	Rosário	R\$ 63.634,10
23	Santa Quitéria	R\$ 38.441,57
24	Santa Rita	R\$ 63.912,33
25	Itapecuru-Mirim	R\$ 90.148,99
26	Barreirinhas	R\$ 64.714,04
ESTIMADO TOTAL		R\$ 515.580,94

9.2.2. Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 1.666.214,50 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.

9.3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.3.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do CONTRATANTE, recebendo a CONTRATADA o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.4. É parte integrante deste Termo de Referência o seguinte documento:

9.4.1. ANEXO I - Projetos Arquitetônicos e de Instalações Elétricas.

9.4.2. ANEXO II - Modelo de Ofício de Pagamento.

9.5. O Termo de Referência e seu anexo será disponibilizado no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho:

Loreto; Riachão; Timbiras; Araiões e Bequimão: **03.092.0623.3343.000169**.

Pastos Bons; Matões; Pinheiro; Viana; Chapadinha; Rosário; Santa Quitéria; Santa Rita; Itapecuru Mirim; Açailândia e Zé Doca: **03.092.0623.3343.023438**.

Governador Eugênio Barros; São Domingos do MA; Itinga do Maranhão; Mirinzal; Olinda Nova; São Bento; Paço do Lumiar; Urbano Santos; Barreirinhas e Prédio Sede (ampliação): **03.092.0623.6004.023332**.

São Luís–MA, em **18 de julho de 2025**.

Ronaldo dos Santos Silva Junior
Assessor da Supervisão
SOR

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR



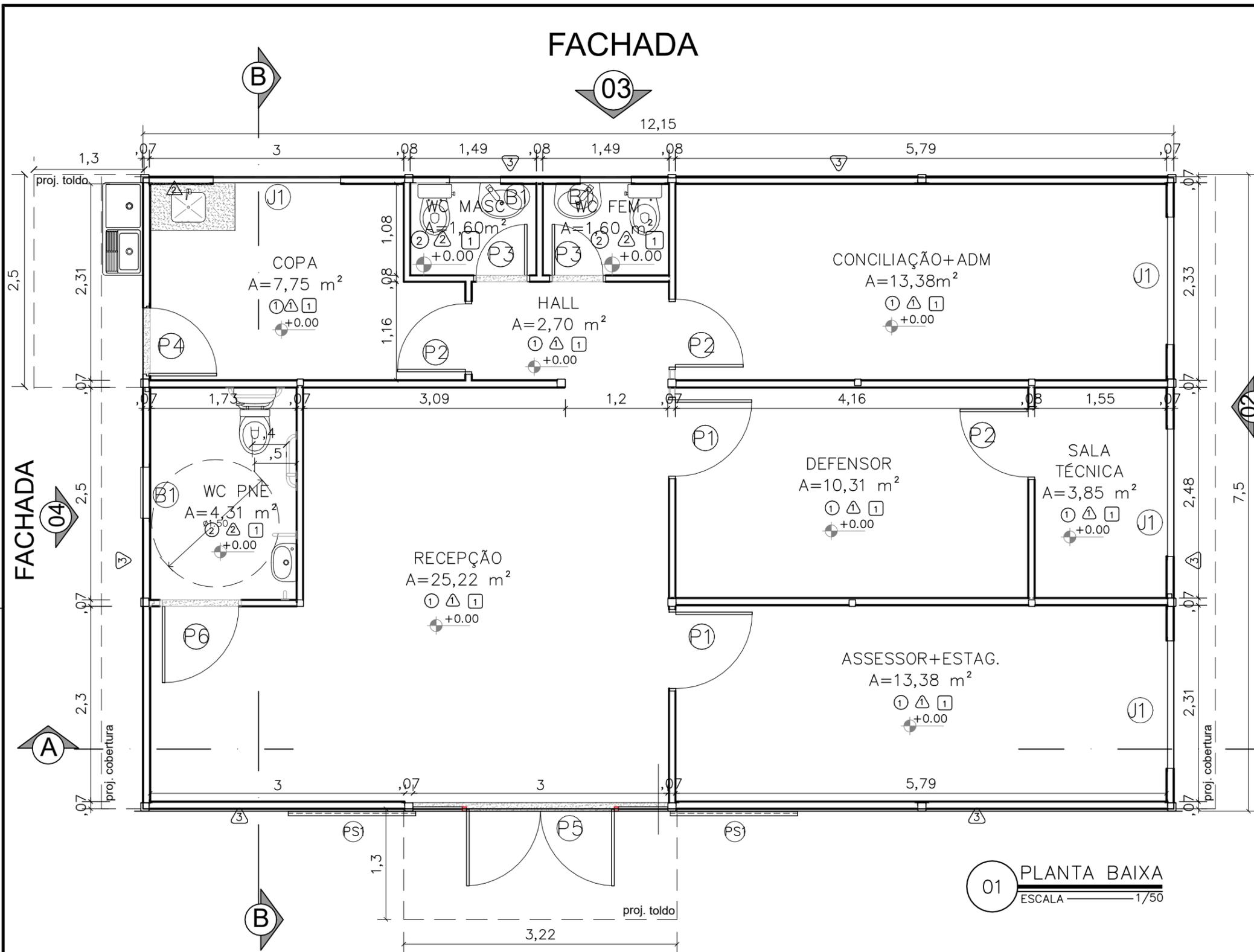
Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo dos Santos Silva Júnior, Assessoria da Supervisão de Obras**, em 18/07/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 18/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0223388** e o código CRC **BCE05517**.



Portas – (Largura x Altura)		folhas	qtd.
P1	Porta de madeira para drywall (.90x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	02 unid.
P2	Porta de madeira para drywall (.80x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	03 unid.
P3	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.60x2.10)	01 fh.	02 unid.
P4	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.80x2.10)	01 fh.	01 unid.
P5	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,60x2,40), com duas bandeiras fixas (0,90x0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30 preto, perfis de alumínio branco e mola hidráulica, puxador e acessórios em inox	02 fhs.	01 unid.
P6	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.90x2.10)	01 fh.	01 unid.
PS	Porta segunda camada de correr apoiada sobre trilhos superior e inferior em estrutura tubular 30X30, chapa de aço, pintura líquida e adesivo de recorte	02 fhs.	01 unid.
Janelas – (Largura x Altura x Peitoril)		folhas	qtd.
J1	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 – (1.50x1.00/1.10)	02 fh.	04 unid.
J2	Janela maxilar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	03 unid.
PISO			
1	Piso vinílico comercial Nobile Aquila 122,7x18,7cm 3mm Biancogrês		
2	Piso em cerâmico PEI 04 antiderrapante (46x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
PAREDE			
Δ	Chapa lisa 0,43mm, com pintura eletrostática na cor branco neve		
Δ	Revestimento cerâmico PEI 04 (33x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
Δ	Chapa lisa 0,43mm, com pintura eletrostática na cor uva verde suvinil		
TETO			
1	Forro Gyplex Alu- Vinil ou similar		

Obs1.: Todas as portas com batedor em alumínio;

Obs2.: Paredes e teto com isolamento termoacústico em Poliisocianurato;

Obs3.: Para execução dos vão de portas de madeira e vidro, considerar as dimensões do contrapiso, piso vinílico e batente de porta;

Obs4.: Todas as soleiras e bancadas em granito cinza andorinha.

01 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO

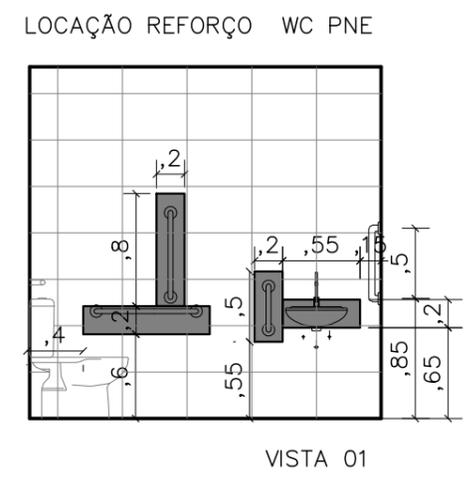
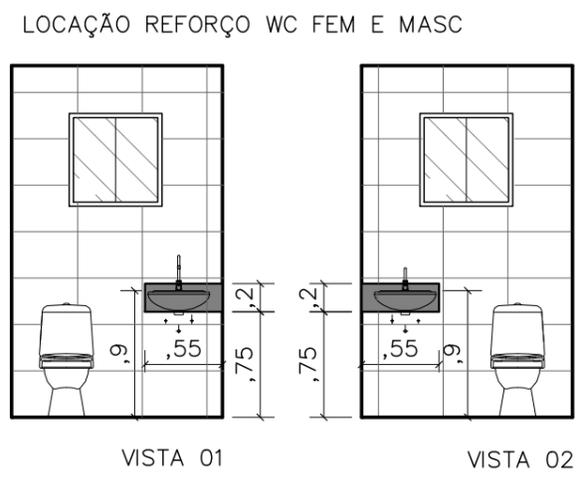
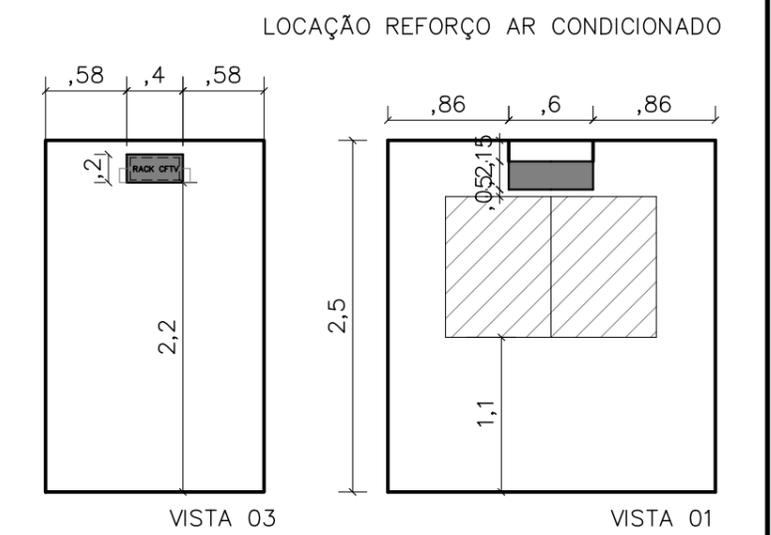
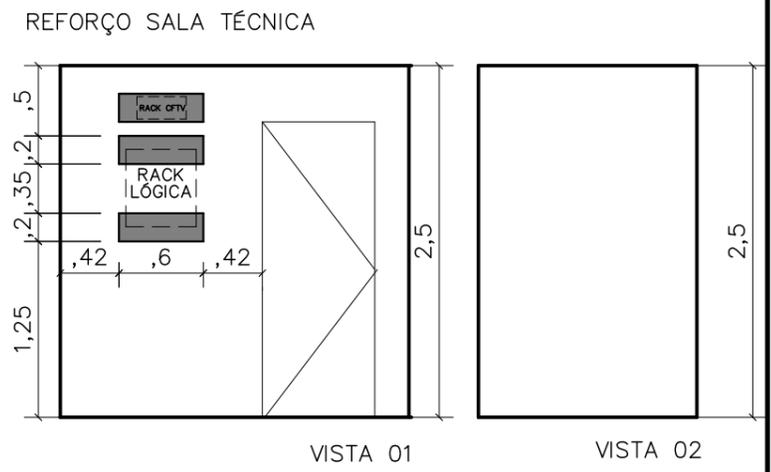
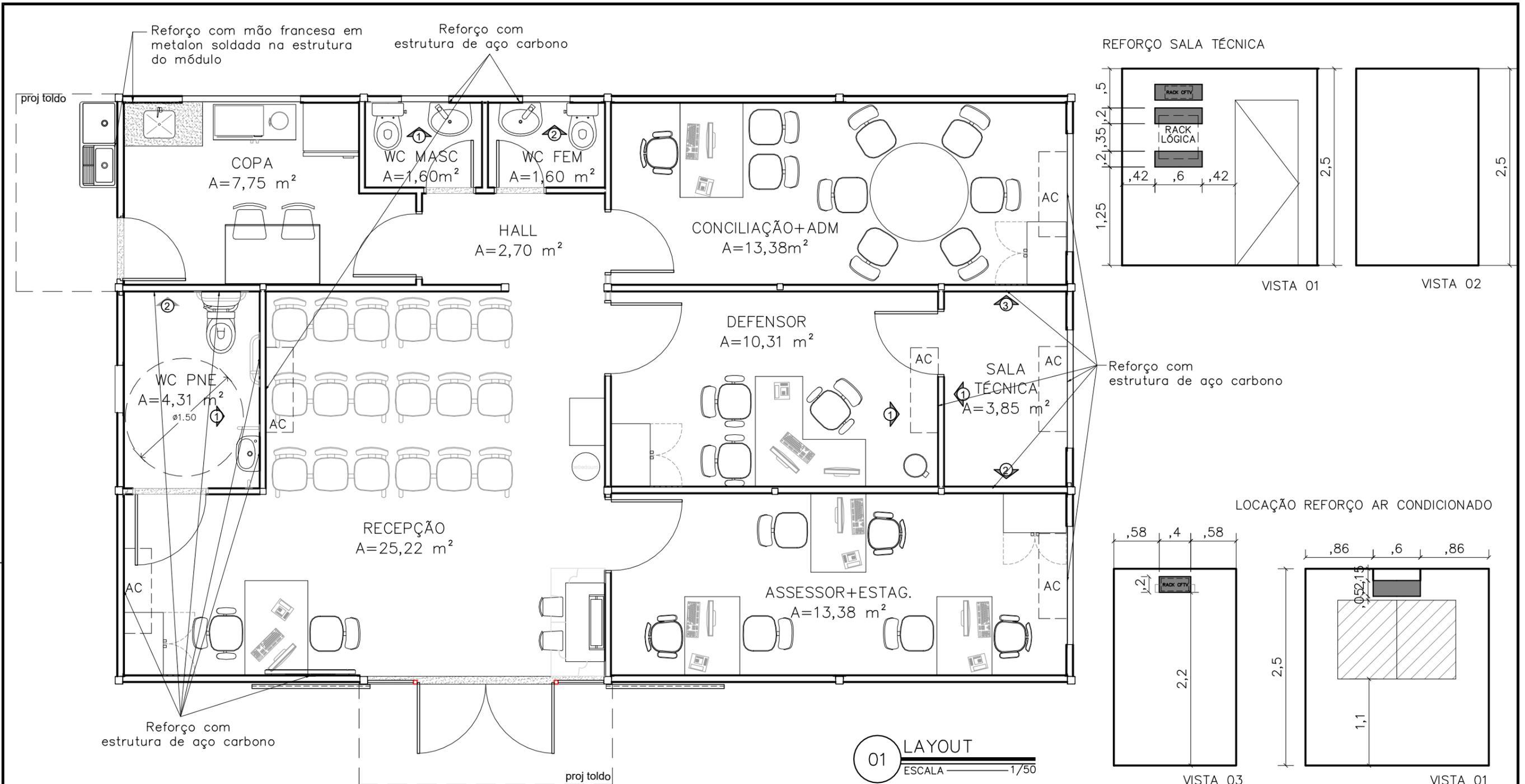
PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA

DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

ARQ
01/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA A3





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

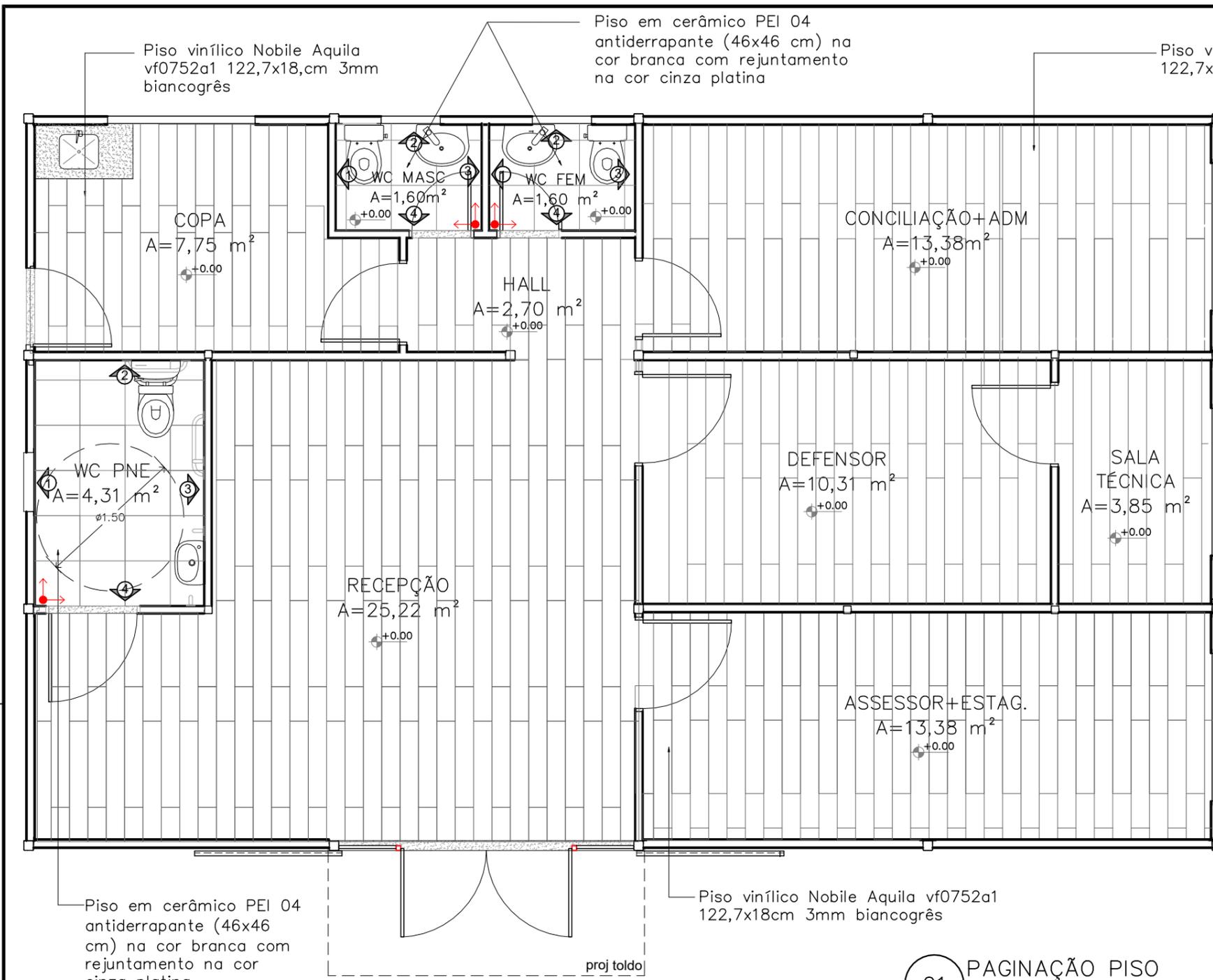
DISCRIMINAÇÃO: LAYOUT E REFORÇOS DRYWALL

DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

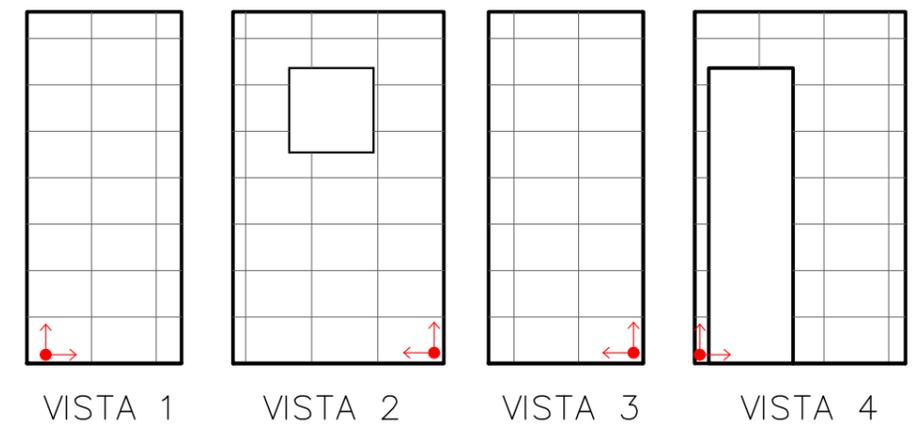
ARQ

02/09

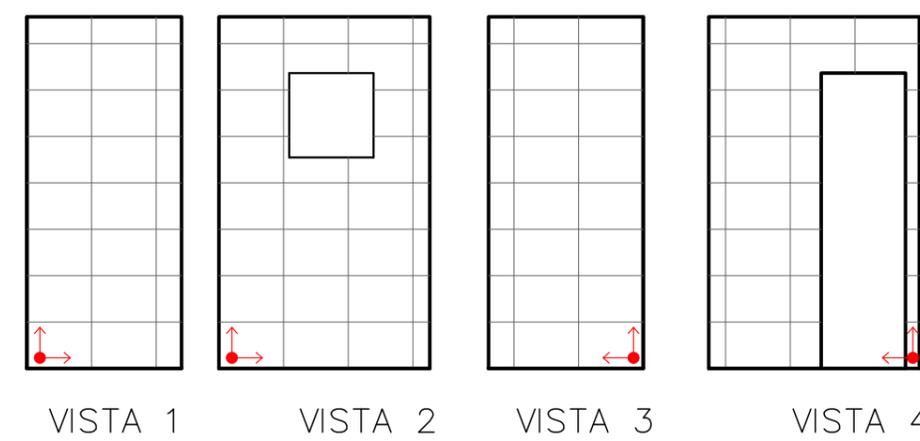
PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA



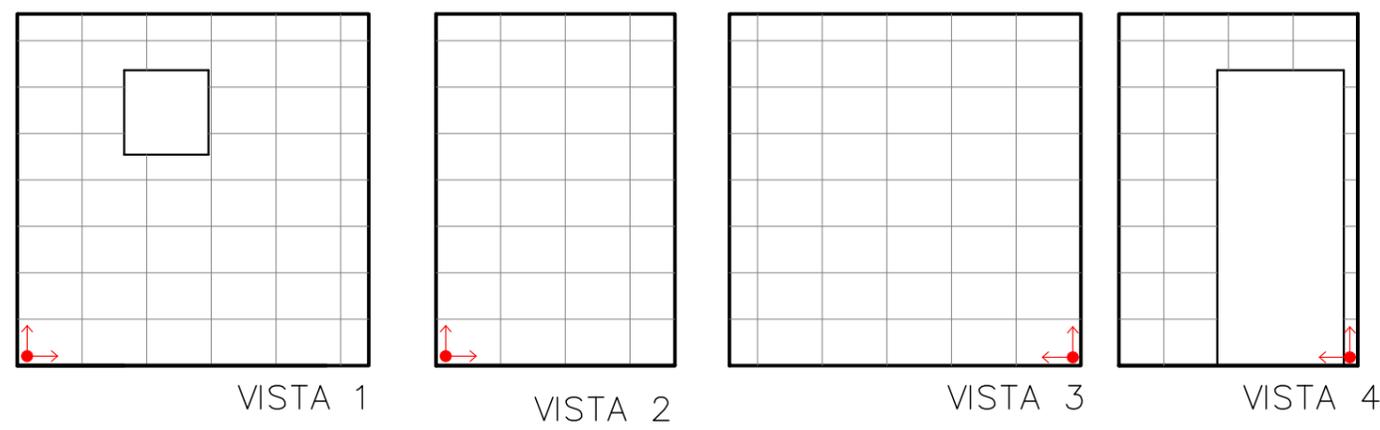
PAGINAÇÃO PAREDES WC MASCULINO



PAGINAÇÃO PAREDES WC FEMININO



PAGINAÇÃO PAREDES WC PNE



01 PAGINAÇÃO PISO
ESCALA 1/50

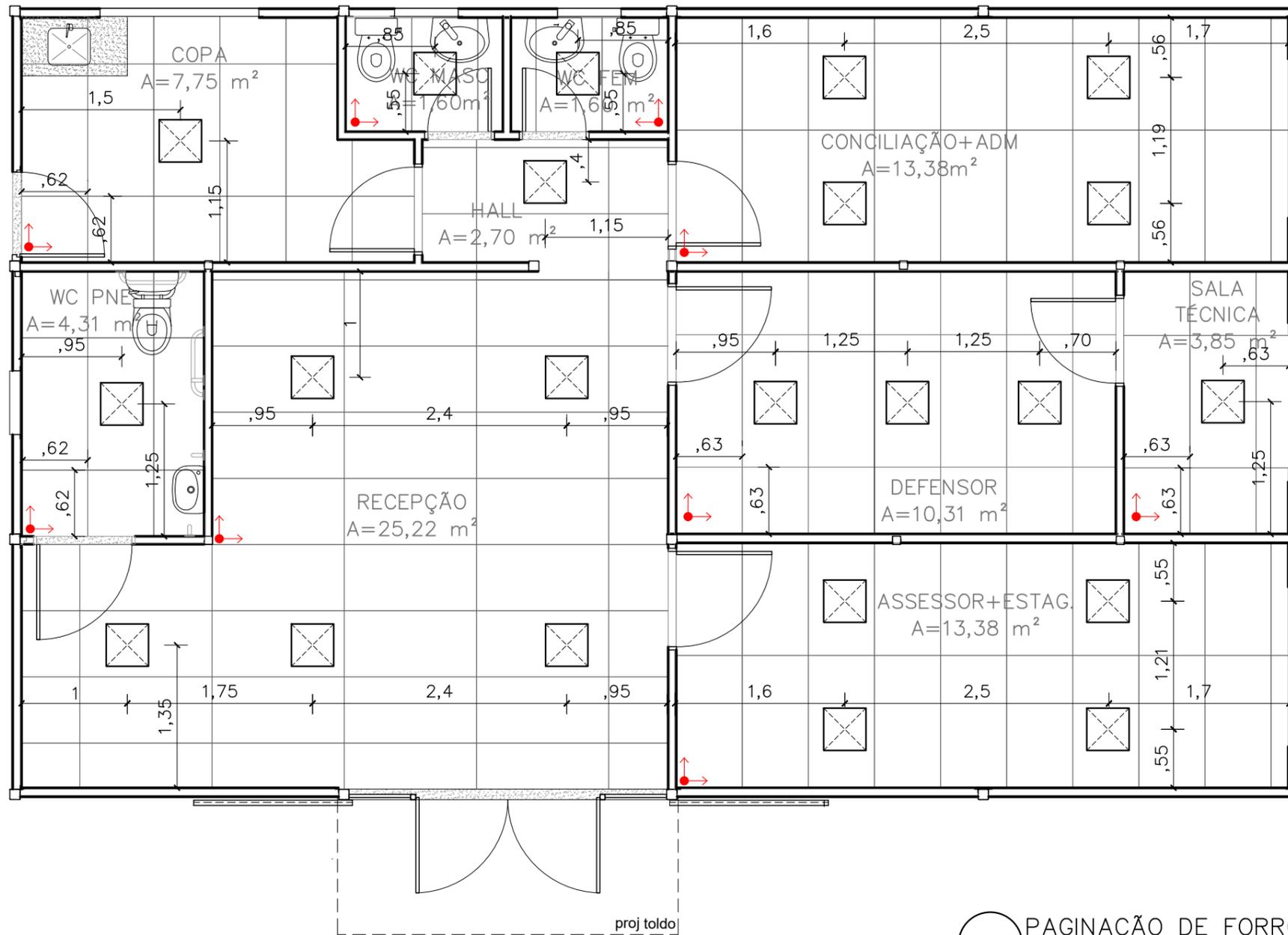


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR
 ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE
 DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

ARQ
03/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3



01 PAGINAÇÃO DE FORRO
 ESCALA 1/50

Obs1: O forro de todos os ambientes será o Gyprex Clean- Liso 1250x625mm, de acordo com a paginação de projeto

Obs2: Considerar medidas de eixo a eixo das luminárias

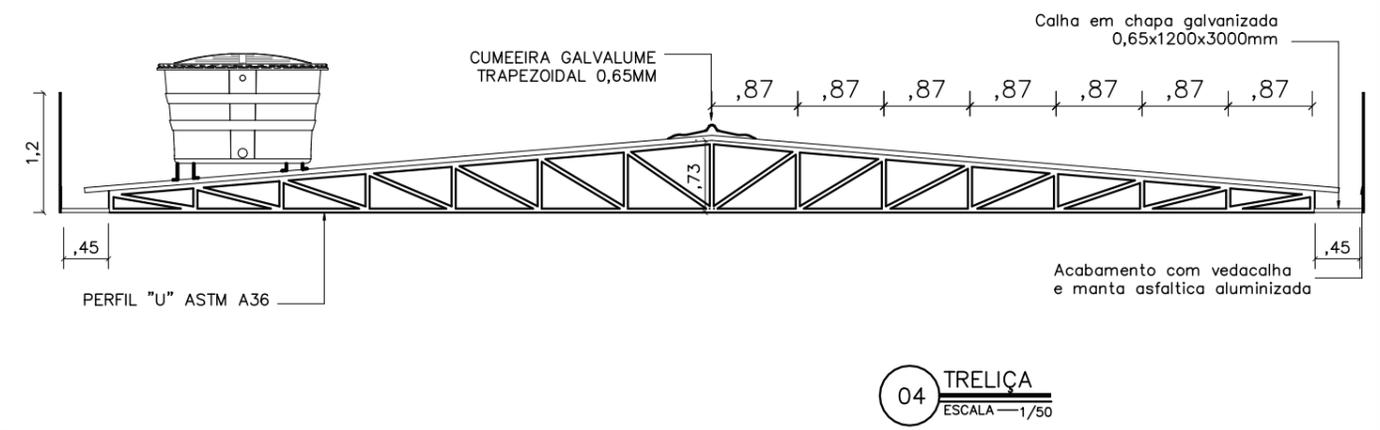
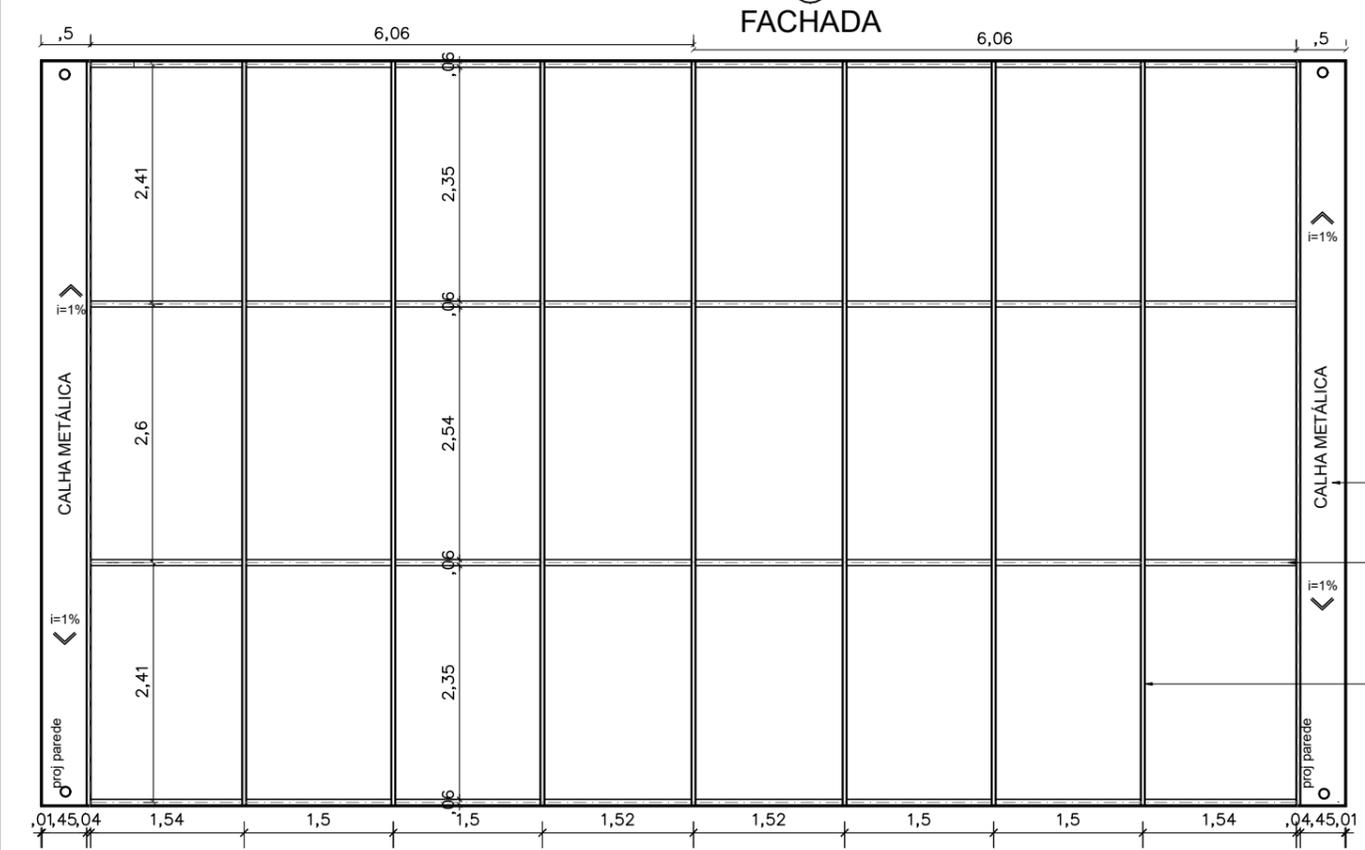
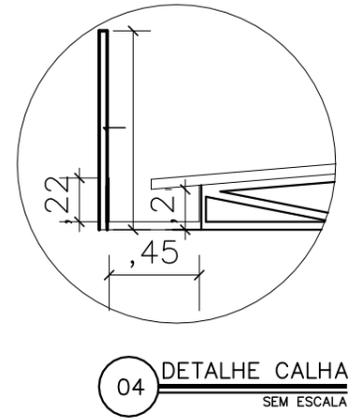
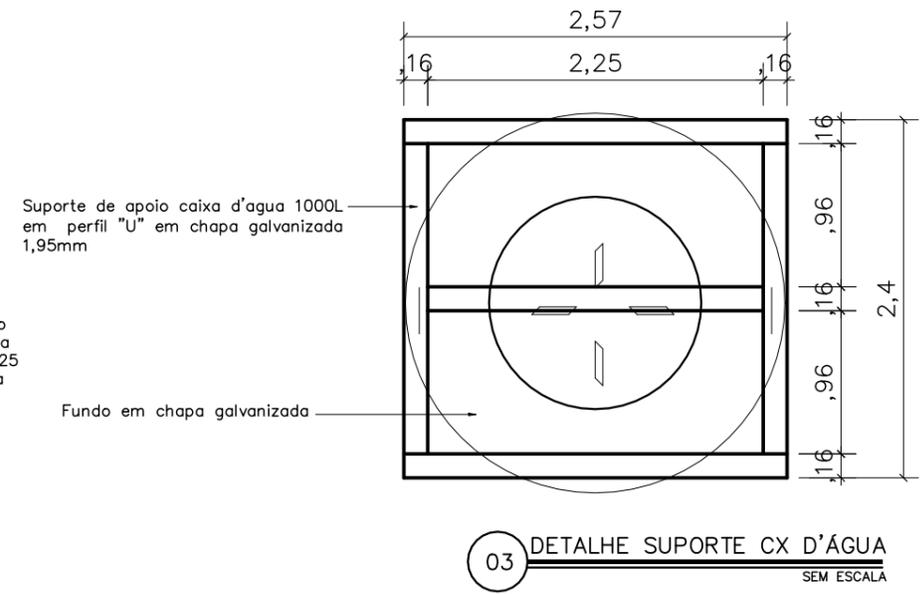
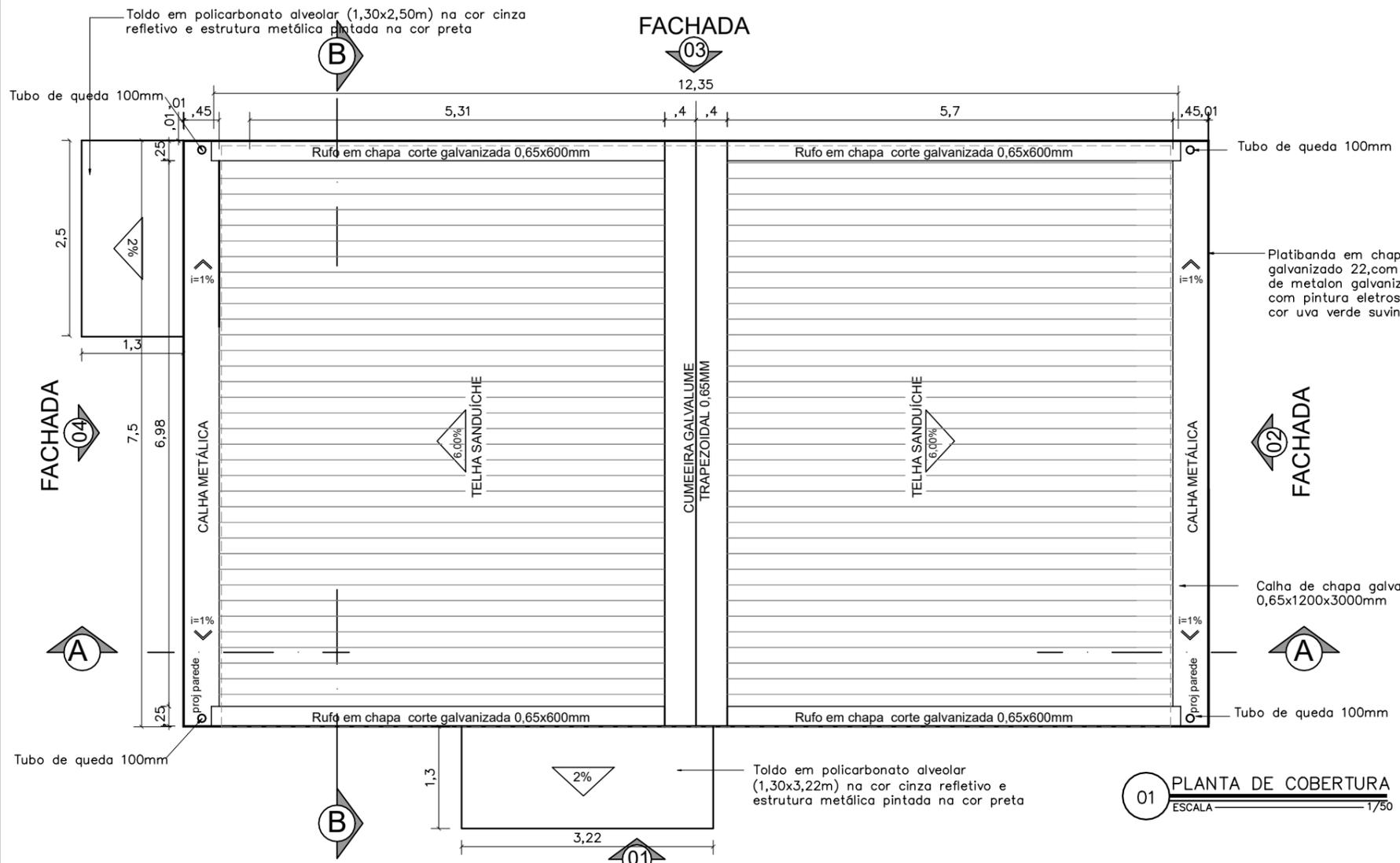


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR
 ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: PAGINAÇÃO DE FORRO
 DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

ARQ
04/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3





NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO

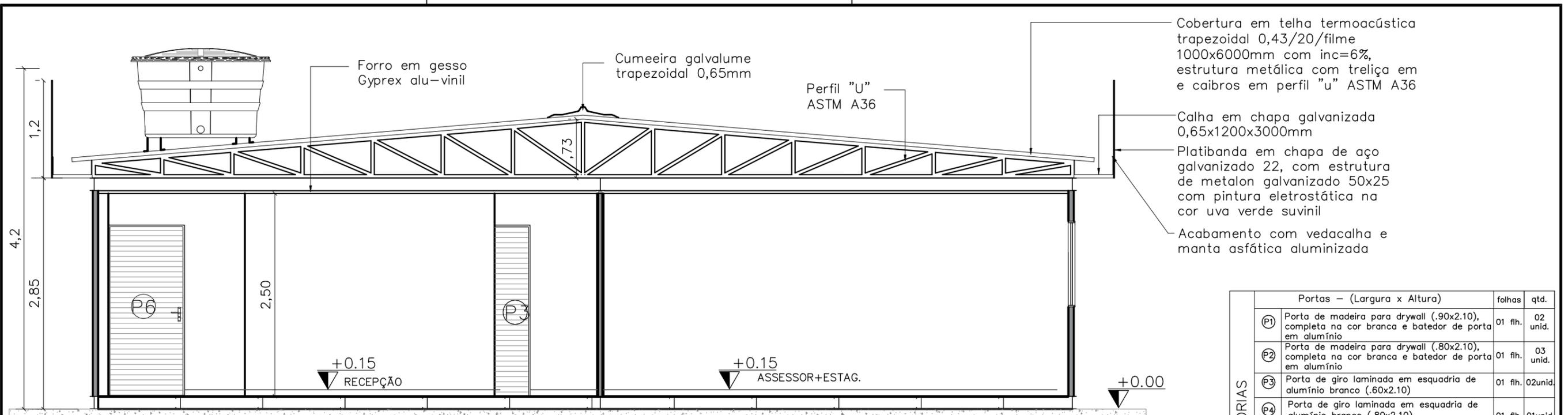
PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCR: COBERTURA, ESTRUTURA E TRELIÇA

DATA: NOV/2023 ESC:1/50 R06

ARQ
05/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA



Cobertura em telha termoacústica trapezoidal 0,43/20/filme 1000x6000mm com inc=6%, estrutura metálica com treliça em e caibros em perfil "u" ASTM A36

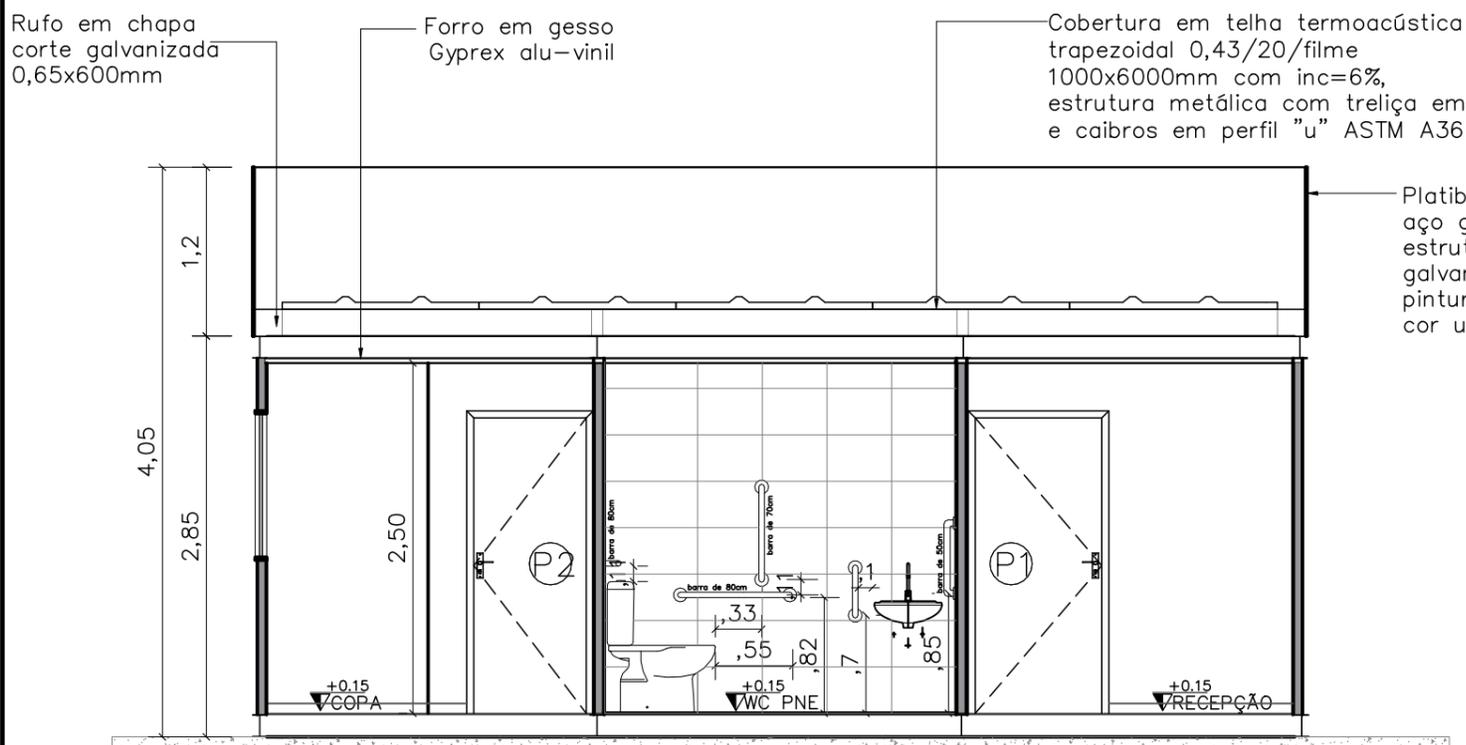
Calha em chapa galvanizada 0,65x1200x3000mm

Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 com pintura eletrostática na cor uva verde suvinil

Acabamento com vedacalha e manta asfática aluminizada

01 CORTE AA
ESCALA 1/50

Portas - (Largura x Altura)		folhas	qtd.
P1	Porta de madeira para drywall (.90x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	02 unid.
P2	Porta de madeira para drywall (.80x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	03 unid.
P3	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.60x2.10)	01 fh.	02 unid.
P4	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.80x2.10)	01 fh.	01 unid.
P5	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,60x2,40), com duas bandeiras fixas (0,90x0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30 preto, perfis de alumínio branco e mala hidráulica, puxador e acessórios em inox	02 fhs.	01 unid.
P6	Porta de giro laminada em esquadria de alumínio branco (.90x2.10)	01 fh.	01 unid.
P5	Porta segunda camada de correr apoiada sobre trilhos superior e inferior em estrutura tubular 30X30, chapa de aço, pintura líquida e adesivo de recorte	02 fh.	01 unid.
Janelas - (Largura x Altura x Peitoril)		folhas	qtd.
J1	Janela maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	03 unid.
J1	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com grade de alumínio branca, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 - (1,50x1,00/1,10)	02 fh.	04 unid.



Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 com pintura eletrostática na cor uva verde

02 CORTE BB
ESCALA 1/50



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

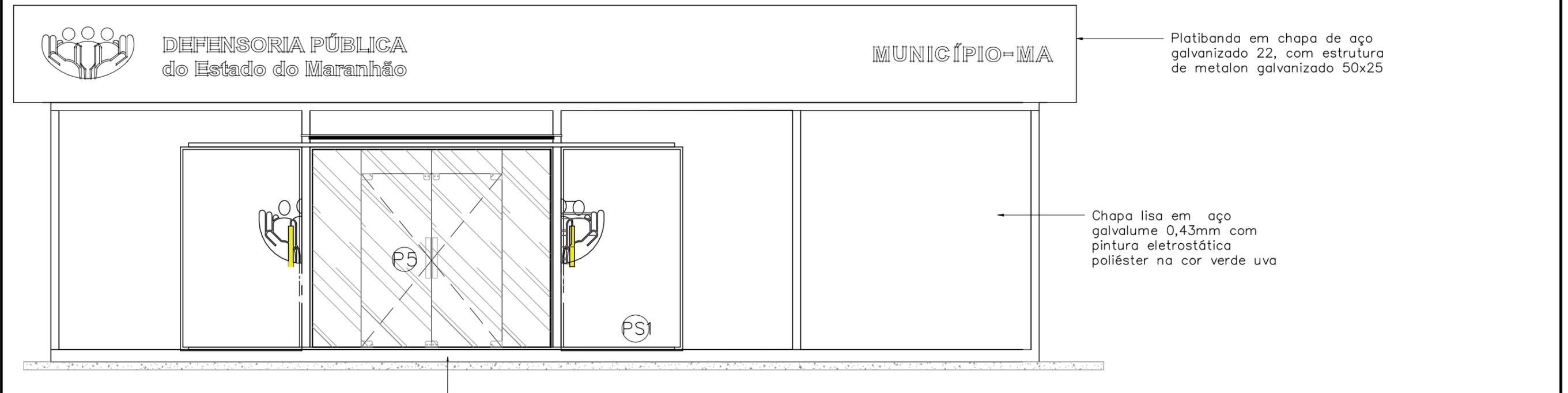
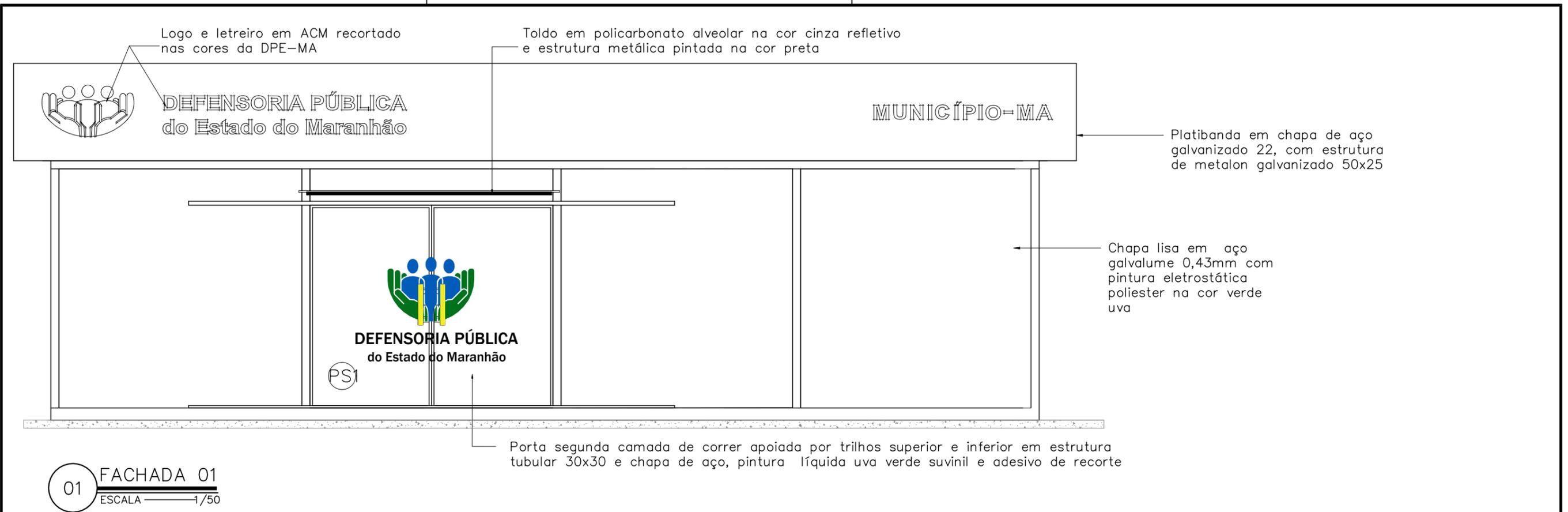
DISCRIMINAÇÃO: CORTES AA.BB

DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

ARQ

06/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

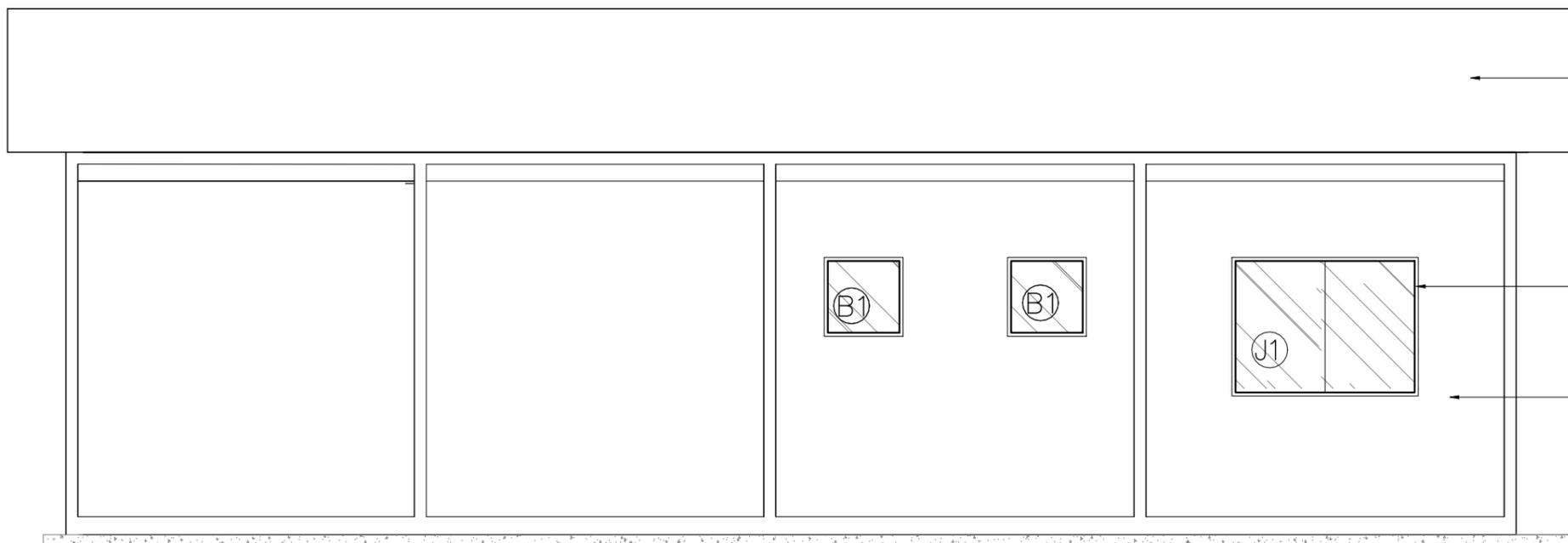


02 FACHADA 01 (VISTA P5)
ESCALA 1/50

Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,60x2,40), com duas bandeiras fixas (0,90x0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30 preto, perfis de alumínio branco e mola hidráulica, puxador e acessórios em inox

 DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão	NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR	ARQ 07/09
	ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO	
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA	
	DISCRIMINAÇÃO: FACHADA 01	
	DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06	

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA A3



Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 na cor uva verde suvinil

Moldura de metalon em aço galvanizado 90x30

Chapa lisa em aço galvalume 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor verde uva

Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 na cor uva verde suvinil

Chapa lisa em aço galvalume 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor verde uva

01 FACHADA 03
ESCALA 1/50

Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 na cor uva verde suvinil

Chapa lisa em aço galvalume 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor verde uva

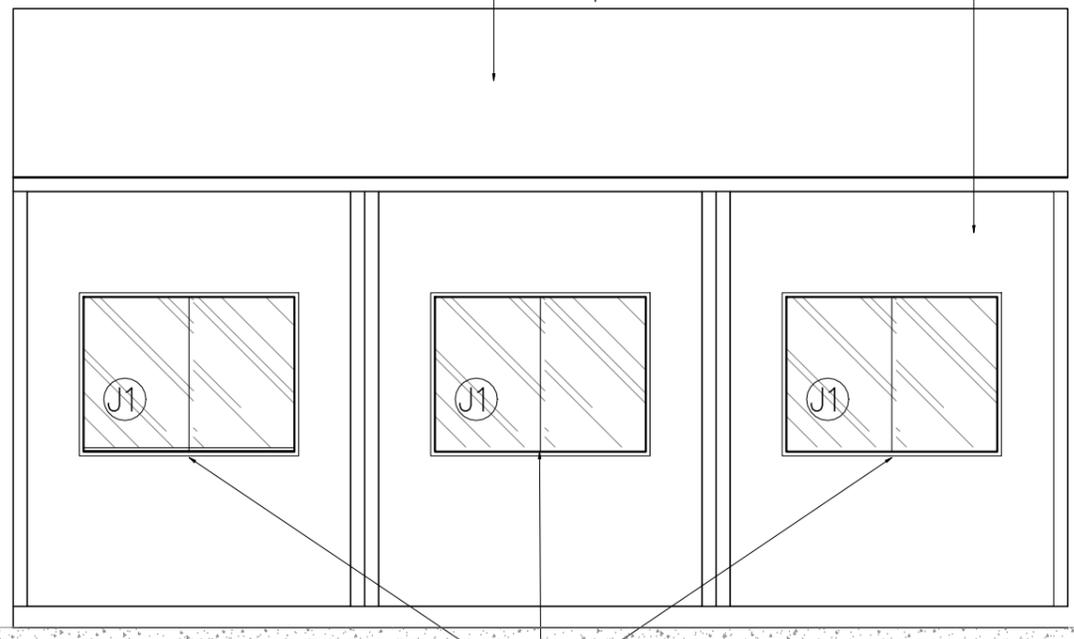
Revestimento cerâmico PEI 04 (33x46)cm na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina

Tanque h=93cm para fundações em bloco de concreto e h=93cm para fundações em radier

Armário em "U", e=7cm (0.55x1.05x0.88)cm com paredes e fundo com a mesma chapa do módulo na cor branca, com isolamento em PIR 70mm, prateleira em MDF e=3cm no meio e duas portas de abrir em alumínio anodizado branco



03 FACHADA 04
ESCALA 1/50



Moldura de metalon em aço galvanizado 90x30

02 FACHADA 02
ESCALA 1/50

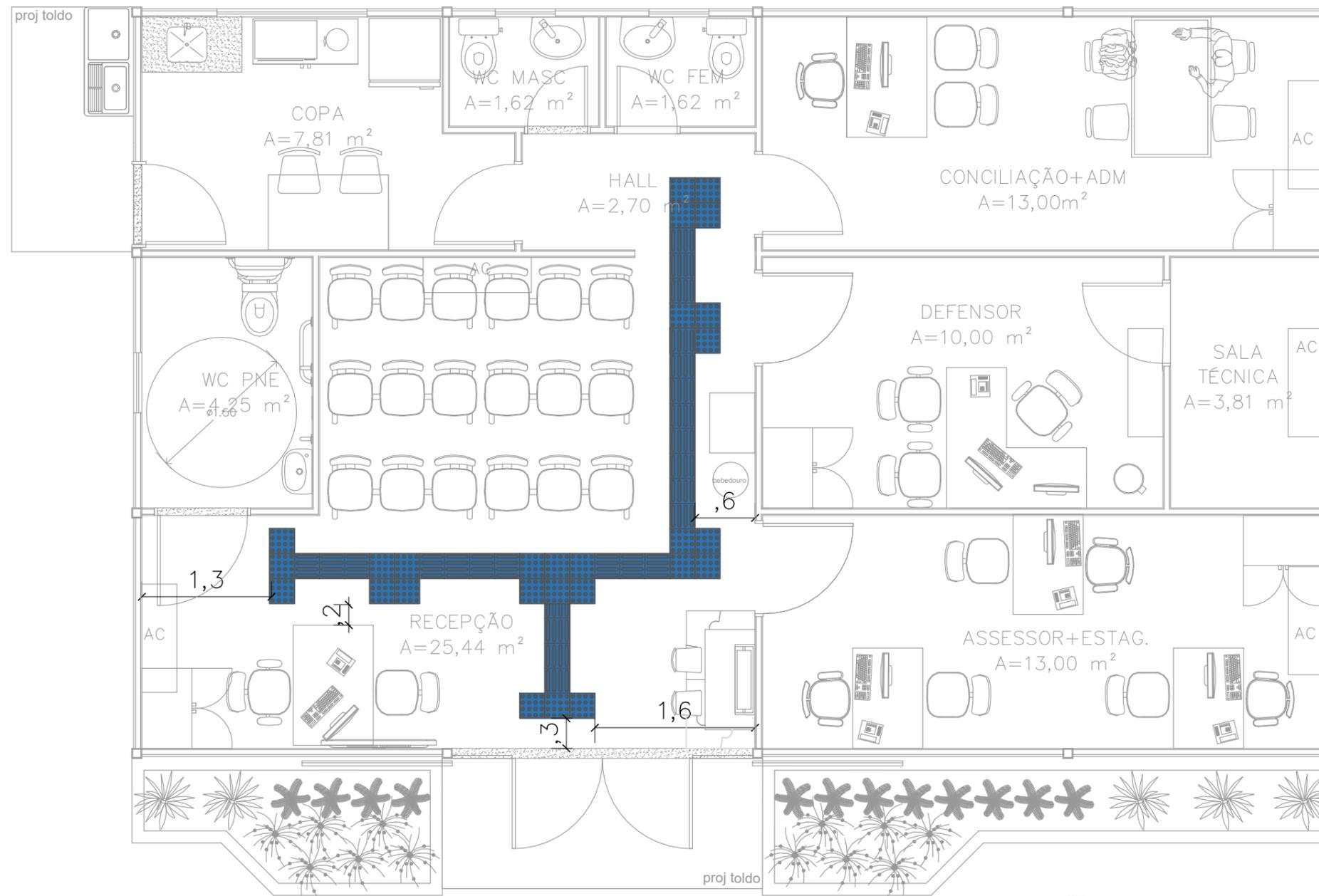


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR
ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO
PROPRIETÁRIO: DPE-MA
DISCRIMINAÇÃO: FACHADA 02,03,04
DATA: NOV/2023 ESC: 1/50 R06

ARQ
08/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3



01 SINALIZAÇÃO TÁTIL-ALERTA
 ESCALA 1/50

CONVENÇÕES

PISO		PISO TÁTIL ALERTA
		PISO TÁTIL DIRECIONAL

NOTAS

SINALIZAÇÃO EXTERNA:

1-PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, AZUL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO.

SINALIZAÇÃO INTERNA:

1-PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE BORRACHA, AZUL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM COLA DE CONTATO SOBRE PISO VINÍLICO



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

ENDEREÇO: LOCAL A SER DEFINIDO

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: SINALIZAÇÃO TÁTIL

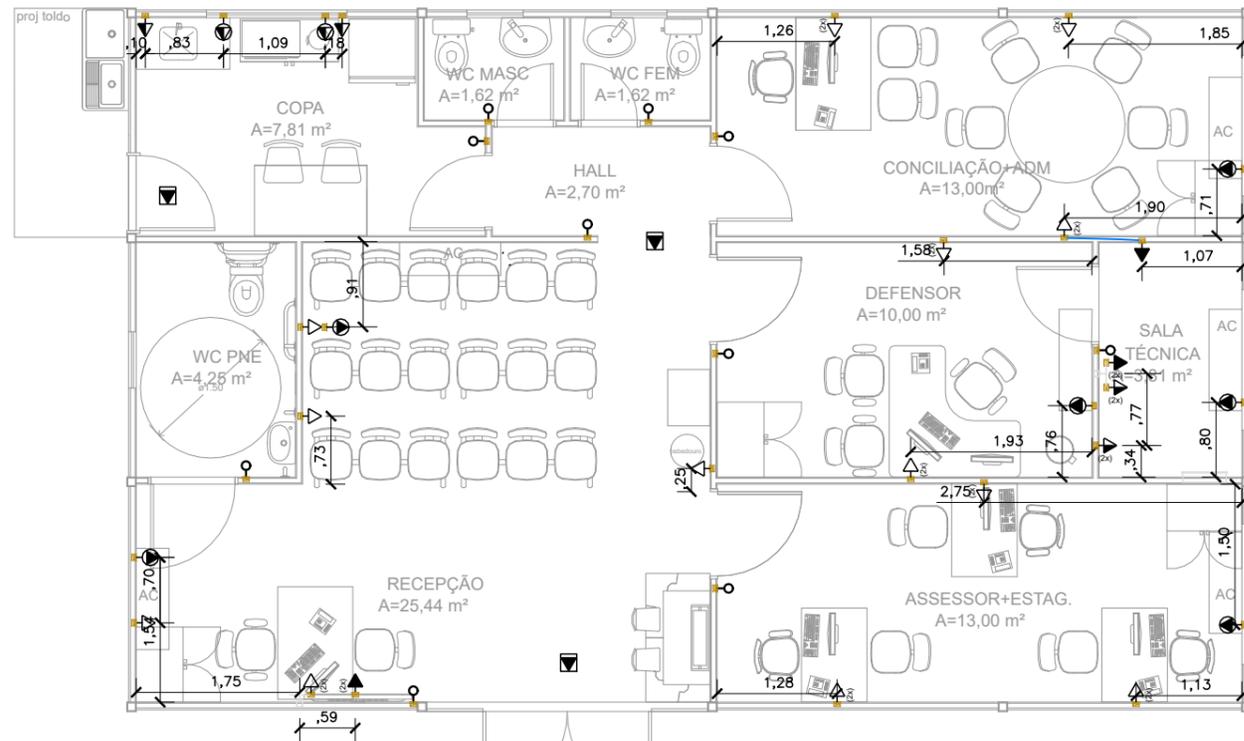
DATA: NOV/2023 ESC: 1/50

R06

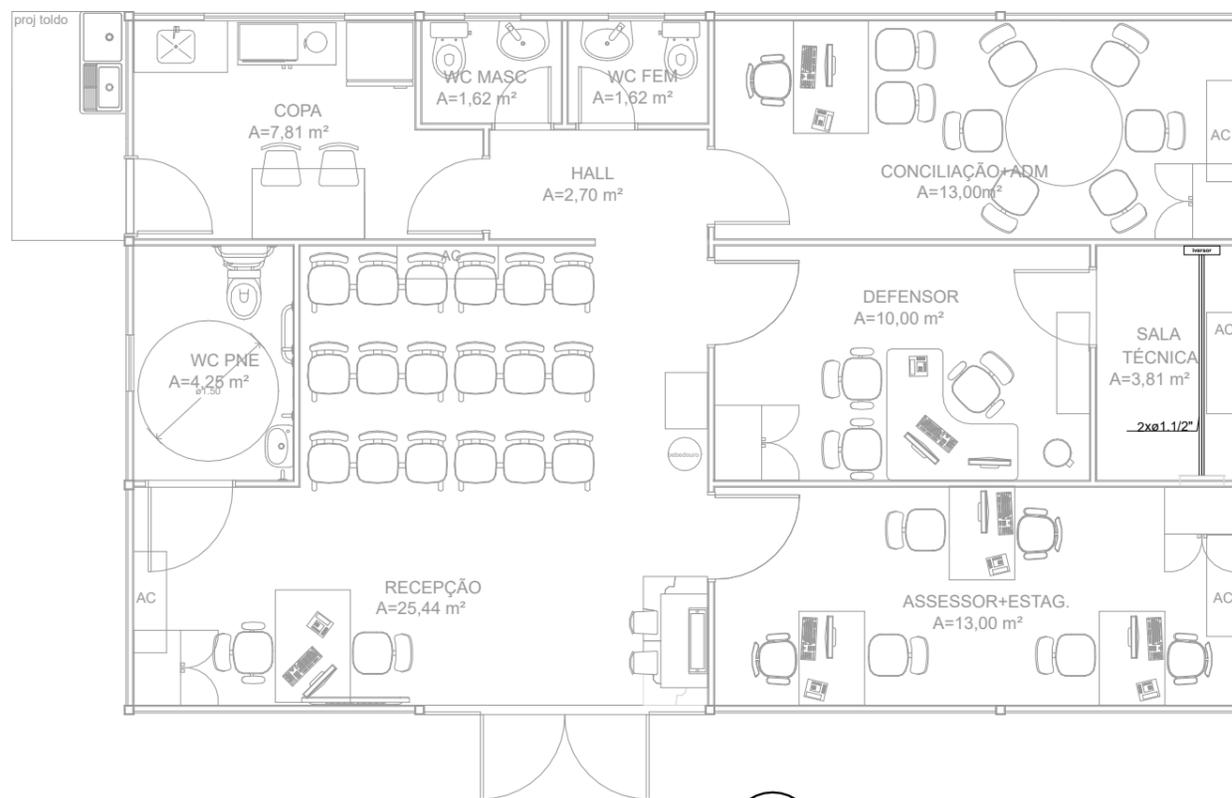
ARQ
09/09

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3



01 LOCAÇÃO PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA 1/75



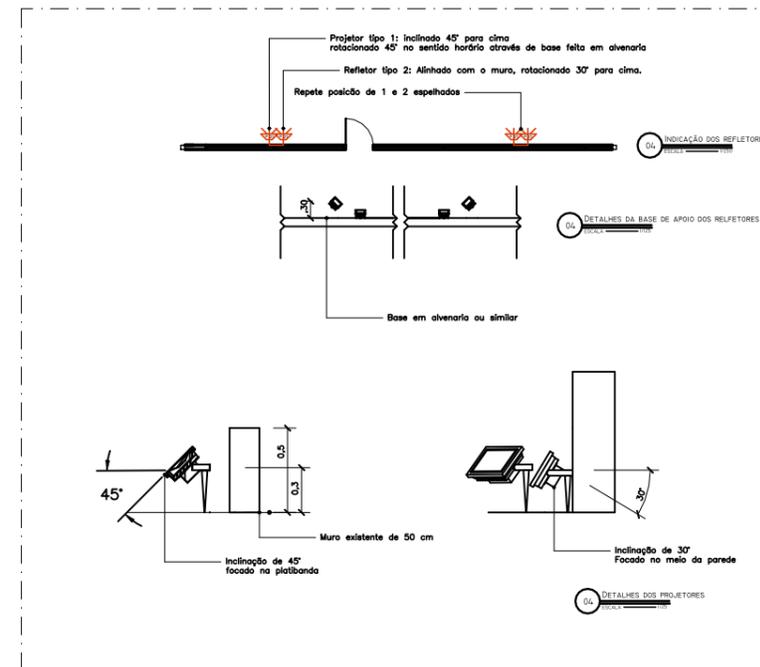
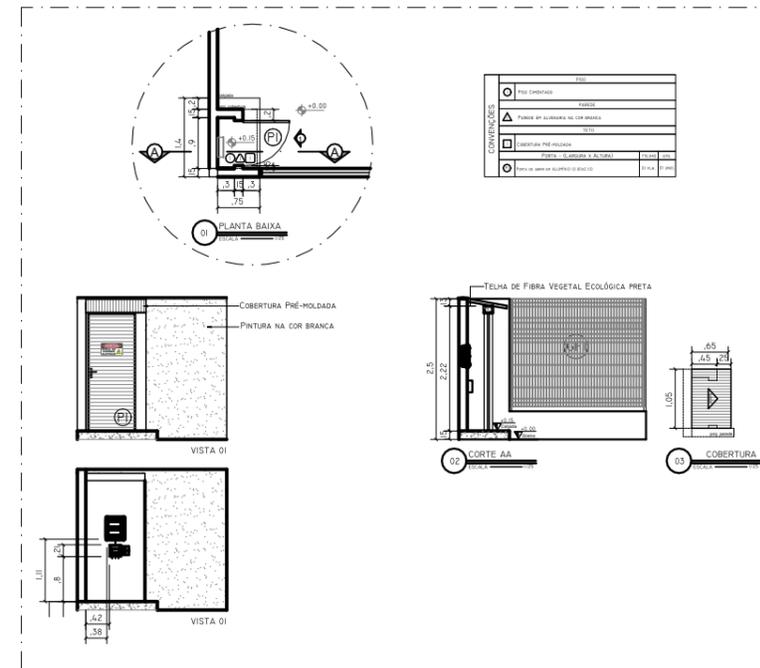
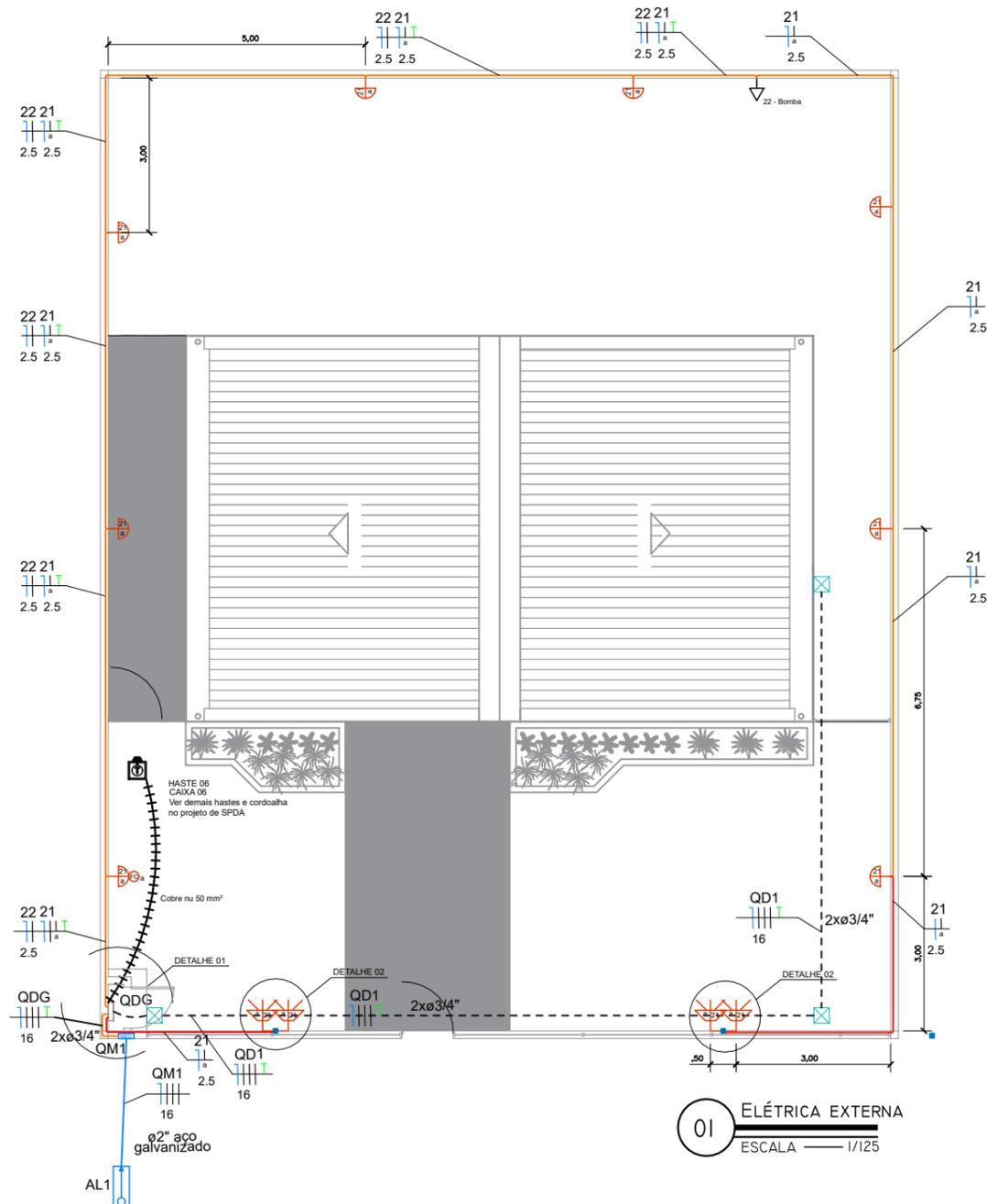
02 INFRA-SECA DO IVERSOR
ESCALA 1/75

OBS!.: DEIXAR PASSADO 2 ELETRÓDUTOS FLEXÍVEIS CORRUGADO DE Ø1.1/2" COM GUIA DO IVERSOR PARA O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEGENDA	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 Tomadas médias a 1,10m do piso
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Entrada de serviço
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso
	Luminária de embutir tipo plafon LED 24w
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 2,20m do piso - Ar condicionados
	Tomadas para iluminação de emergência no forro
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do chão
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
CAF	Pontos de força - Uso específico - Cafeteira
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU 1600W
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU 2180W
IMP	Pontos de força - Uso específico - Impressora
MOO	Pontos de força - Uso específico - Microondas 1200

<p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS		ELE 04/06
	ENDEREÇO: A DEFINIR		
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA		
	DISCRIMINAÇÃO: LOCAÇÃO PONTOS ELÉTRICOS		
	DATA: NOV/2023	ESC: 1/75	

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO PR-213814/D A3



LEGENDA	
	Arandela LED 18 W
	Relé Fotoelétrico (Fotocélula)
	Caixa de passagem no piso em alvenaria
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Entrada de serviço
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Cordoalha de cobre 50 mm ²
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO HASTE TERRA 2,40M ENTERRADA A 50CM DO PISO
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Espeto de jardim - Mínimo 700 lúmens 4000 K
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
	BOMBA Pontos de força - Uso específico - Bomba d'água

LEGENDA DOS CONDUTOS	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

END: A INCLUIR

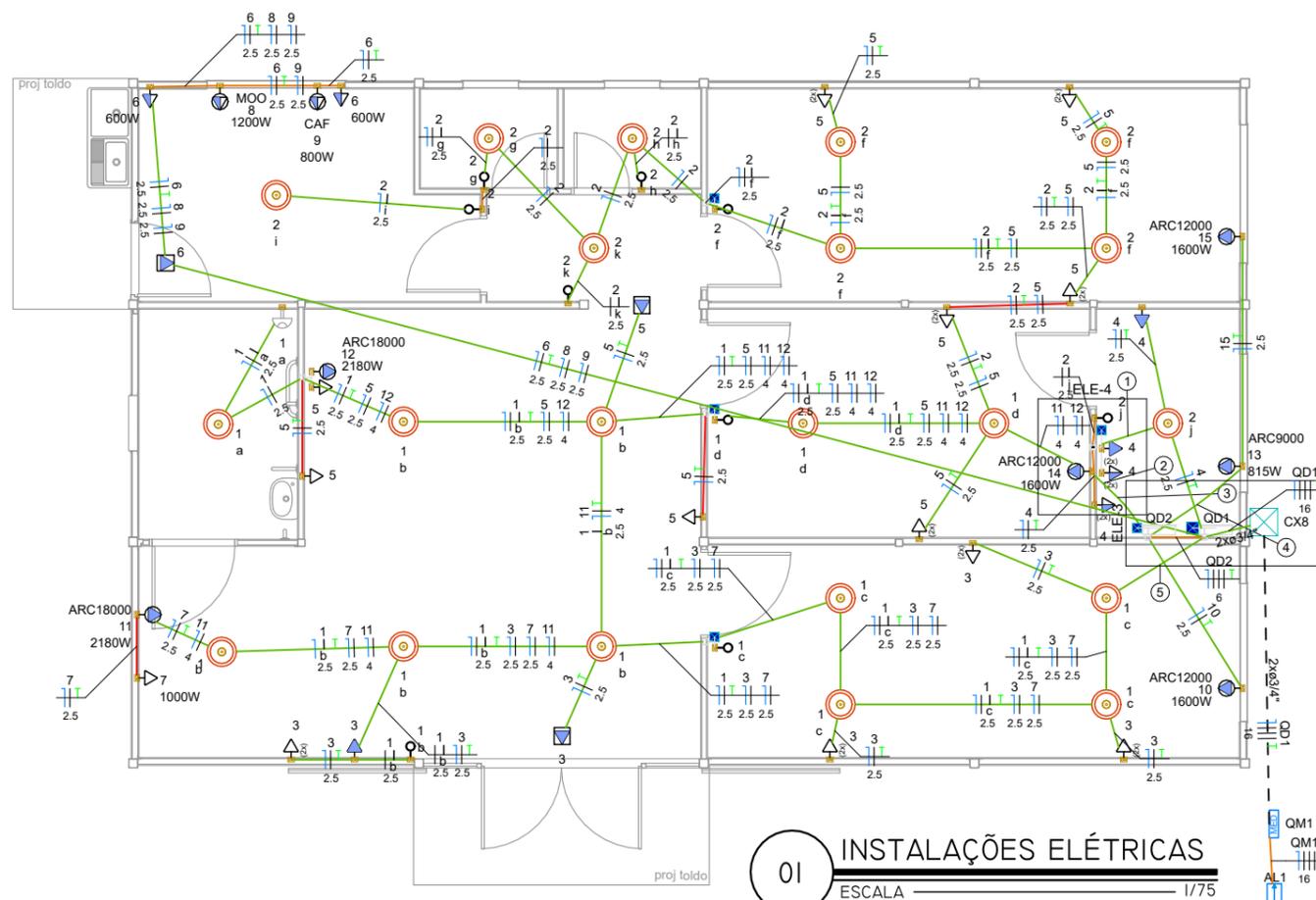
PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: ELÉTRICA EXTERNA

DATA: MAR/2024 ESC: 1/125 R05

ELE

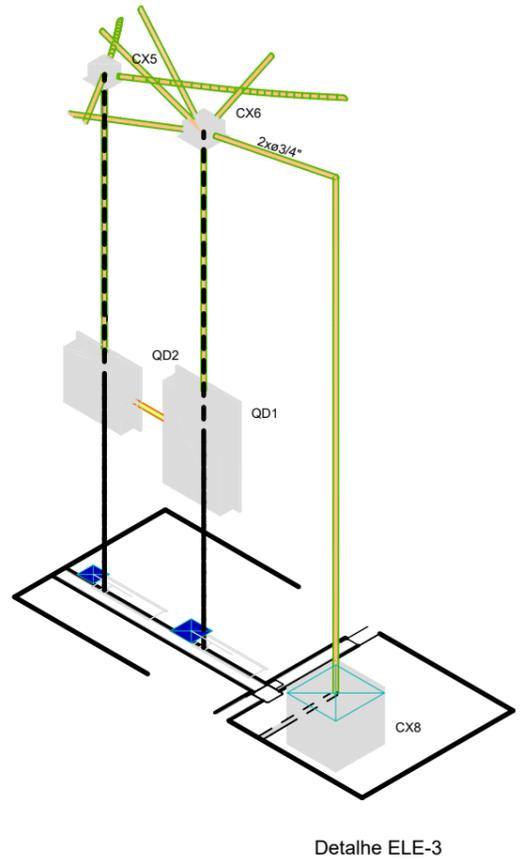
06/06



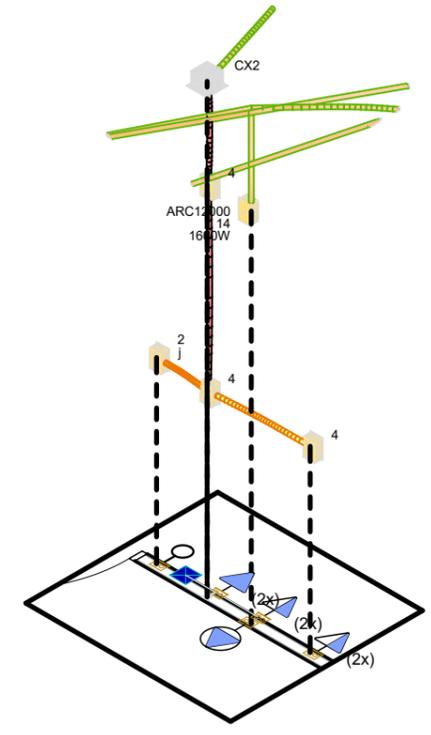
01 **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
ESCALA 1/75

Legenda de fiação - Pavimento	
①	2 4 2.5 2.5
②	1 2 5 2.5 2.5 2.5
③	11 12 14 4 4 2.5
④	13 15 2.5 2.5
⑤	1 3 7 2.5 2.5 2.5

LEGENDA	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 Tomadas médias a 1,10m do piso
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Entrada de serviço
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso
	Luminária de embutir quadrada LED 36w mínimo 3000 lm
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 2 m do piso - Ar condicionados
	Tomadas para iluminação de emergência no forro
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do chão
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
CAF	Pontos de força - Uso específico - Cafeteira
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU 1600W
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU 2180W
IMP	Pontos de força - Uso específico - Impressora
MOO	Pontos de força - Uso específico - Microondas 1200



Detalhe ELE-3



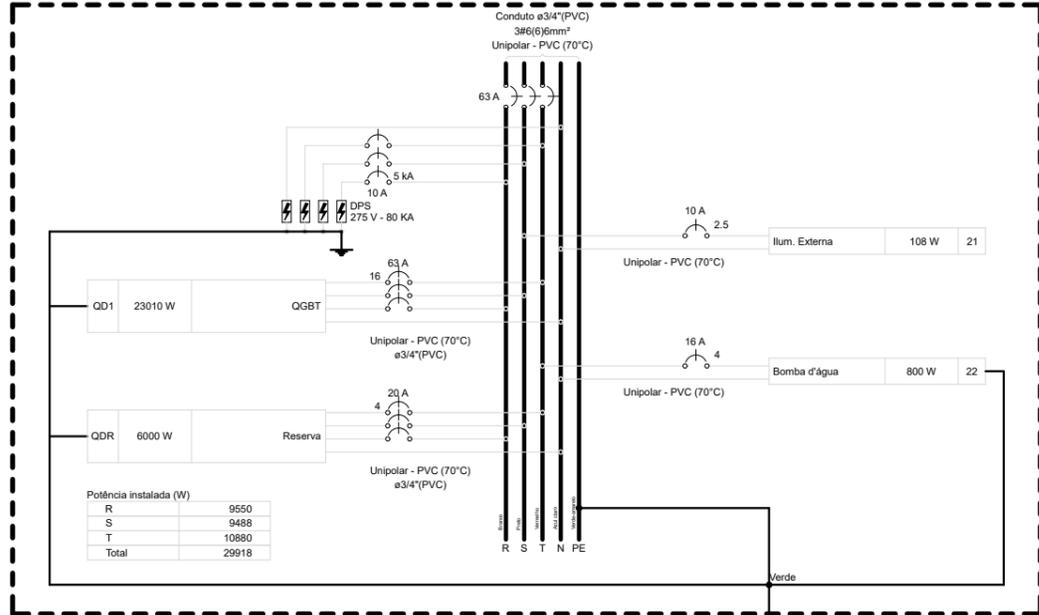
Detalhe ELE-4

02 **DETALHES ELE**
SEM ESCALA

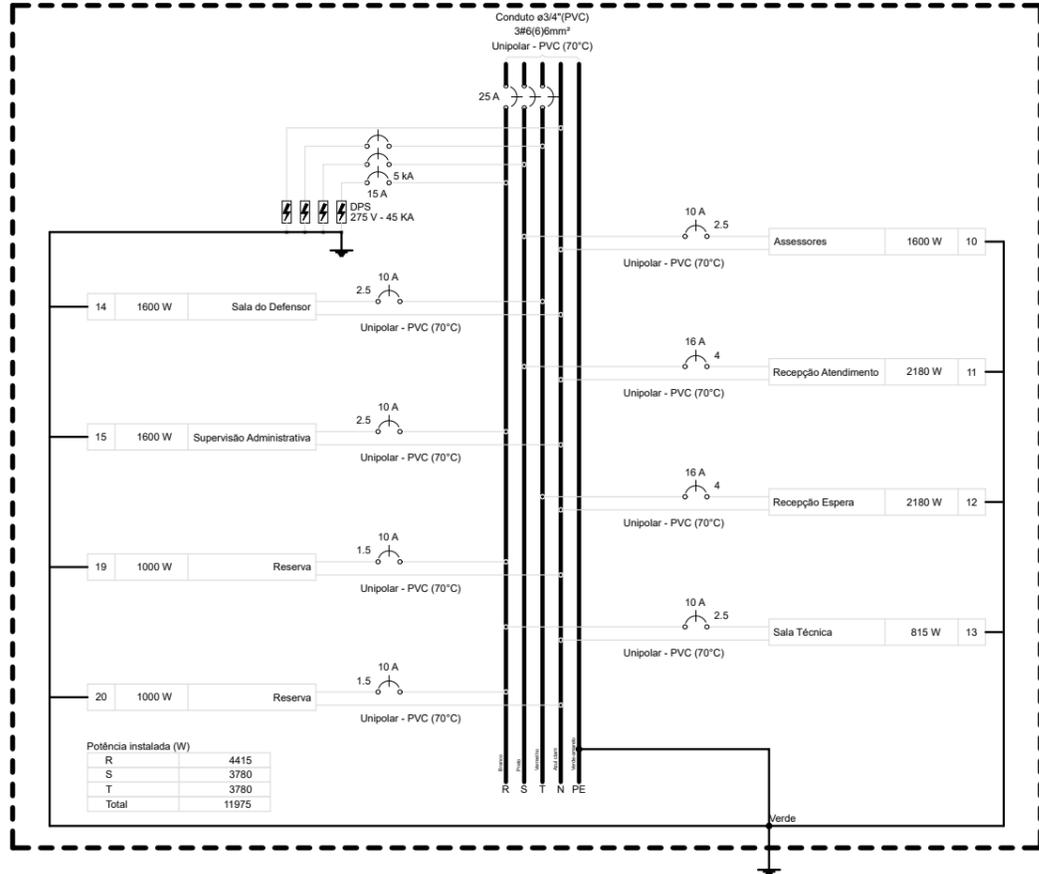
LEGENDA DOS CONDUTOS	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso

<p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-01 DEFS	ELE 01/06
	ENDEREÇO: A DEFINIR	
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA	
	DISCRIMINAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
	DATA: NOV/2023 ESC: 1/75 R05	
PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO PR-213814/D		A3

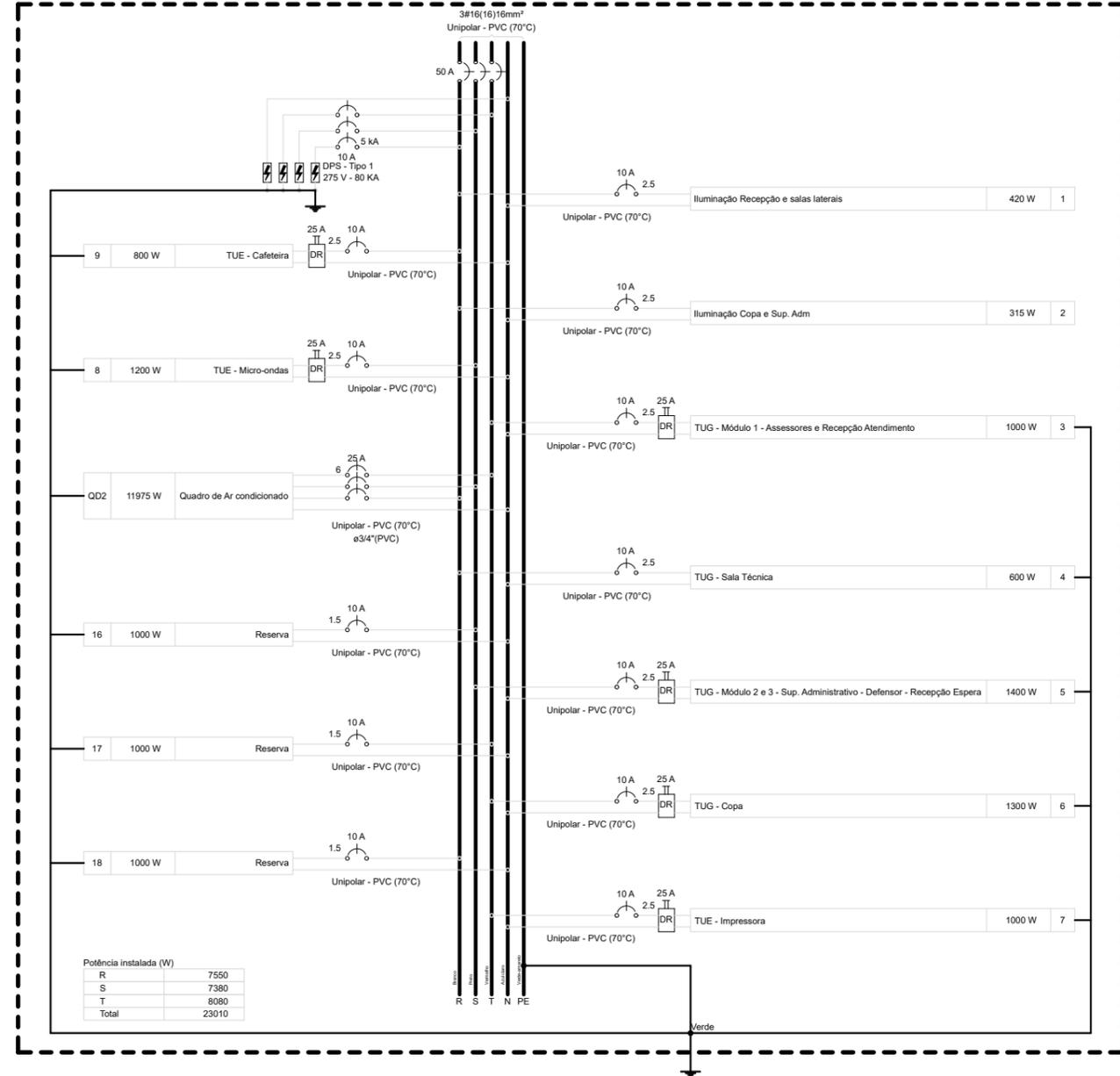
QDG (Quadro Geral de Distribuição)



QD2 (Quadro de Ar condicionado)



QD1 (Quadro Geral de Baixa Tensão)



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS

ENDEREÇO: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: LOCAÇÃO PONTOS ELÉTRICOS

DATA: NOV/2023 ESC: 1/75 R05

ELE
05/06

Quadro de Cargas (QD1) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)						Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
					35	100	600	800	1000	1200																	
1	Iluminação Recepção e salas laterais	F+N+T	A1	220 V	12					420	420	R	420			1.00	0.65	2.2	1.9	2.5	19.5	3	10	0.19	0.24	OK	
2	Iluminação Copa e Sup. Adm	F+N+T	A1	220 V	9					315	315	R	315			1.00	1.00	1.4	1.4	2.5	19.5	3	10	0.20	0.25	OK	
3	TUG - Módulo 1 - Assessores e Recepção Atendimento	F+N+T	A1	220 V					10	1111	1000	T			1000	1.00	0.70	7.2	5.1	2.5	19.5	3	10	0.33	0.38	OK	
4	TUG - Sala Técnica	F+N+T	A1	220 V					6	667	600	R	600			1.00	1.00	3.0	3.0	2.5	19.5	3	10	0.00	0.05	OK	
5	TUG - Módulo 2 e 3 - Sup. Administrativo - Defensor - Recepção Espera	F+N+T	A1	220 V					14	1556	1400	S		1400		1.00	0.65	10.1	7.1	2.5	19.5	3	10	0.41	0.46	OK	
6	TUG - Copa	F+N+T	A1	220 V					1	1444	1300	T			1300	1.00	0.80	8.2	6.6	2.5	19.5	3	10	0.81	0.86	OK	
7	TUE - Impressora	F+N+T	A1	220 V						1111	1000	T			1000	1.00	0.70	7.2	5.1	2.5	19.5	3	10	0.70	0.75	OK	
9	TUE - Cafeteira	F+N+T	A1	220 V						889	800	R	800			1.00	0.80	5.1	4.0	2.5	19.5	3	10	0.53	0.58	OK	
8	TUE - Micro-ondas	F+N+T	A1	220 V					1	1333	1200	S		1200		1.00	0.80	7.6	6.1	2.5	19.5	3	10	0.75	0.80	OK	
QD2	Quadro de Ar condicionado	3F+N+T	A1	380/220 V						13083	11975	R+S+T	4415	3780	3780	1.00	1.00	21.3	21.3	6	31.0	3	25	0.03	0.08	OK	
16	Reserva	F+N+T	A1	220 V						1000	1000	S		1000		1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	14.5	3	10	0.00	0.00	OK	
17	Reserva	F+N+T	A1	220 V						1000	1000	T			1000	1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	14.5	3	10	0.00	0.00	OK	
18	Reserva	F+N+T	A1	220 V						1000	1000	R	1000			1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	14.5	3	10	0.00	0.00	OK	
TOTAL					21	31	2	1	1	24929	23010	R+S+T	7550	7380	8080												

Quadro de Cargas (QD2) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Tomadas (W)			Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm²)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
					815	1600	2180																		
10	Assessores	F+N+T	A1	220 V		1		1778	1600	S		1600		1.00	1.00	8.1	8.1	2.5	19.5	3	10	0.23	0.31	OK	
11	Recepção Atendimento	F+N+T	A1	220 V			1	2422	2180	S		2180		1.00	0.65	16.9	11.0	4	26.0	3	16	0.00	0.08	OK	
12	Recepção Espera	F+N+T	A1	220 V			1	2422	2180	T			2180	1.00	0.70	15.7	11.0	4	26.0	3	16	0.00	0.08	OK	
13	Sala Técnica	F+N+T	A1	220 V	1			906	815	R	815			1.00	0.70	5.9	4.1	2.5	19.5	3	10	0.11	0.19	OK	
14	Sala do Defensor	F+N+T	A1	220 V		1		1778	1600	T		1600		1.00	0.70	11.5	8.1	2.5	19.5	3	10	0.19	0.27	OK	
15	Supervisão Administrativa	F+N+T	A1	220 V			1	1778	1600	R	1600			1.00	0.70	11.5	8.1	2.5	19.5	3	10	0.39	0.48	OK	
19	Reserva	F+N+T	A1	220 V				1000	1000	R	1000			1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	14.5	3	10	0.00	0.00	OK	
20	Reserva	F+N+T	A1	220 V				1000	1000	R	1000			1.00	1.00	4.5	4.5	1.5	14.5	3	10	0.00	0.00	OK	
TOTAL					1	3	2	13083	11975	R+S+T	4415	3780	3780												

Lista de Materiais (QD1)	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	35 pç
Caixa PVC octogonal 4"x 4"	21 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
16 mm² - Azul claro	8.35 m
16 mm² - Branco	8.35 m
16 mm² - Preto	8.35 m
16 mm² - Verde-amarelo	8.35 m
16 mm² - Vermelho	8.35 m
2.5 mm² - Amarelo	50.85 m
2.5 mm² - Azul claro	238.95 m
2.5 mm² - Branco	104.75 m
2.5 mm² - Preto	64.95 m
2.5 mm² - Verde-amarelo	122.55 m
2.5 mm² - Vermelho	74.65 m
6 mm² - Azul claro	0.6 m
6 mm² - Branco	0.6 m
6 mm² - Preto	0.6 m
6 mm² - Verde-amarelo	0.6 m
6 mm² - Vermelho	0.6 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Interruptor simples - 1 tecla	9 pç
Placa p/ 1 função	13 pç
Placa p/ 2 funções	12 pç
S/ placa	
Tomada hexagonal (NBR 14136) (2) 2P+T 10A	12 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A	9 pç
Tomada hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A	4 pç
Dispositivo de Comando	
Interruptor autom. por presença 220V - 1200W resistivo	1 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
25 A - 3 kA	1 pç
63 A - 6 kA	1 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 3 kA	9 pç
Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL	
15 A - 5 kA	3 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	4 pç
Interruptor bipolar DR (fase/neutro - In 30mA) - DIN 25 A	6 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 3/4"	161.65 m
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. trif. - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 34 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç

Lista de Materiais (QD2)	
Acessórios p/ eletrodutos	
Caixa PVC 4x2"	6 pç
Cabo Unipolar (cobre)	
Isol.PVC - 450/750V (ref. Pirastic Ecoplus BWF Flexível)	
2.5 mm² - Azul claro	13.75 m
2.5 mm² - Branco	7.7 m
2.5 mm² - Preto	4.4 m
2.5 mm² - Verde-amarelo	11.7 m
2.5 mm² - Vermelho	1.65 m
4 mm² - Azul claro	33.8 m
4 mm² - Preto	18.75 m
4 mm² - Verde-amarelo	2.2 m
4 mm² - Vermelho	15.05 m
6 mm² - Azul claro	0.6 m
6 mm² - Branco	0.6 m
6 mm² - Preto	0.6 m
6 mm² - Verde-amarelo	0.6 m
6 mm² - Vermelho	0.6 m
Dispositivo Elétrico - embutido	
Placa 2x4"	
Placa c/ furo	6 pç
Dispositivo de Proteção	
Disjuntor Tripolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
25 A - 3 kA	1 pç
Disjuntor Unipolar Termomagnético - norma DIN (Curva C)	
10 A - 3 kA	4 pç
16 A - 3 kA	2 pç
Disjuntor unipolar termomagnético (220 V/127 V) - norma UL	
15 A - 5 kA	3 pç
Dispositivo de proteção contra surto 275 V - 80 KA	4 pç
Eletroduto PVC flexível	
Eletroduto leve 3/4"	33.25 m
Quadro distrib. plástico - embutir	
Barr. trif. - DIN (Ref. Hager)	
Cap. 12 disj. unip. - In Pente 100A	1 pç

Quadro Geral de Distribuição					
Circuito	Descrição	Esquema	Tensão	P Ativa (W)	P Aparente (VA)
1	QD1	3F+N+T	380/220 V	23010	24929
2	Iluminação Externa	F+N+T	220 V	108	117
3	Bomba d'Água	F+N+T	220 V	800	870
4	Quadro reserva	3F+N+T	380/220 V	6000	5000
Total				29918	30916



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS

ENDEREÇO: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCR:QUADRO DE CARGAS E LISTA DE MATERIAIS

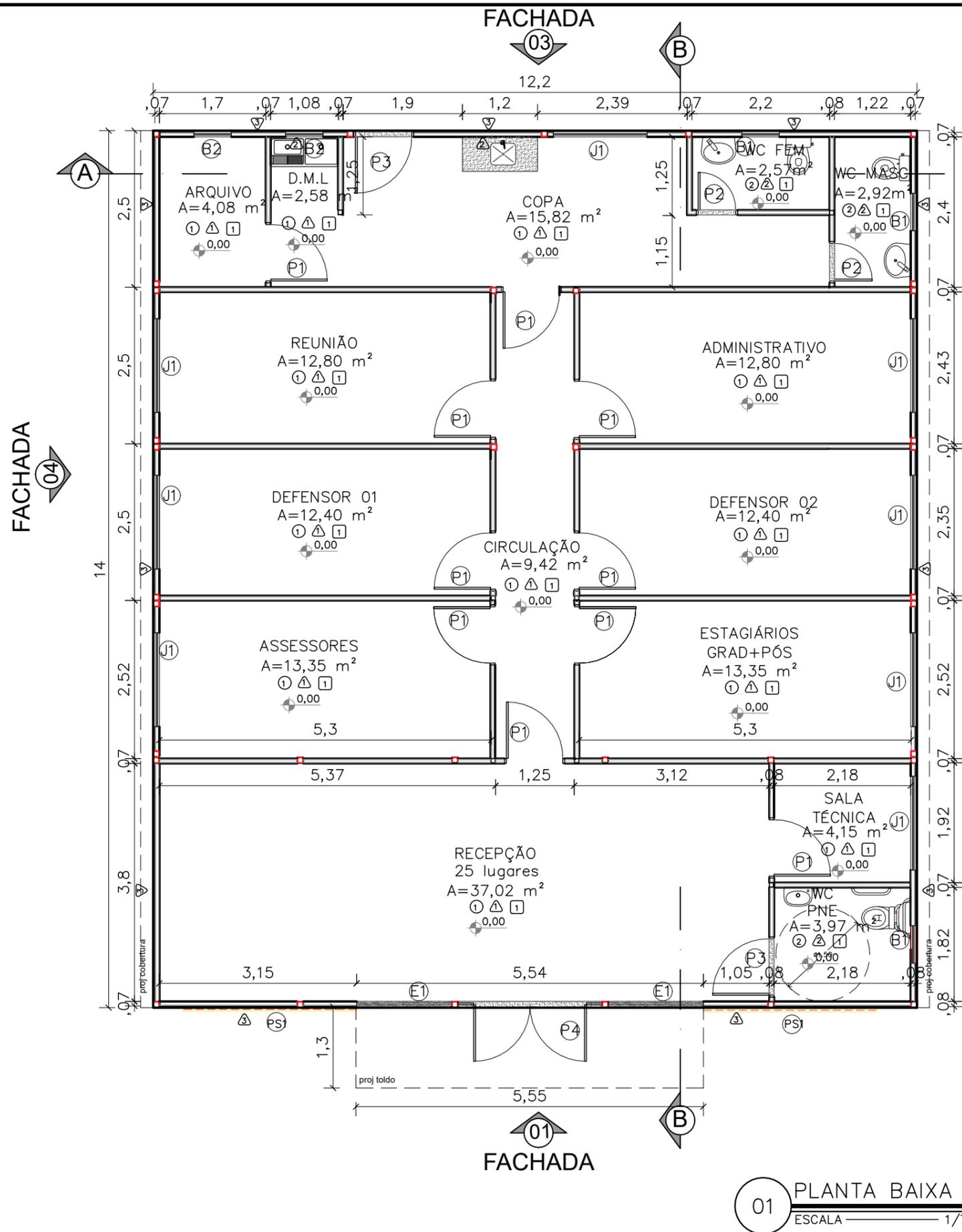
DATA: NOV/2023

ESC: S/ESCALA

R05

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO PR-213814/D

ELE
02/06



Portas – (Largura x Altura)		folhas	qtd.
P1	Porta de madeira para drywall (.90x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	10 unid.
P2	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.60x2.10)	01 fh.	02 unid.
P3	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.90x2.10)	01 fh.	02 unid.
P4	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,25x2,40), com duas bandeiras fixas de (0,90 x 0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30, mola hidráulica e puxador em inox	02 fh.	01 unid.
P5	Porta segunda camada de correr apoiada sobre trilhos superior e inferior em estrutura tubular 30X30, chapa de aço, pintura líquida e adesivo de recorte (5,54x2,40m)	02 fh.	01 unid.
Janelas – (Largura x Altura x Peitoril)		folhas	qtd.
B1	Janela maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	03 unid.
B2	Janela maximar com vidro incolor e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	02 unid.
J1	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com grade de alumínio branco, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 – (1.50x1.00/1.10)	02 fh.	08 unid.
E1	Fechamento em vidro temperado 10mm – 1,50x2,40m	01 fh.	02 unid.
CONVENÇÕES			
PISO			
1	Piso vinílico comercial Aquila 122,7x18,7cm 3mm Biancogrês		
2	Piso em cerâmica PEI 04 antiderrapante (46x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
PAREDE			
1	Chapa lisa 0,43mm, com pintura eletrostática na cor branco neve		
2	Revestimento cerâmico PEI 04 (33x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
3	Pintura eletrostática poliéster na cor uva verde suvinil		
TETO			
1	Forro Gyprex Alu- Vinil ou similar		

Obs1:..Todas as portas com batedor em alumínio;

Obs2:.. Paredes e teto com isolamento termoacústico em Poliisocianurato;

Obs3:.. Para execução dos vão de portas de madeira e vidro, considerar as dimensões do contrapiso, piso vinílico e batente de porta.

Obs4: Todas as soleiras e bancadas em granito cinza andorinha;



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS

ENDEREÇO: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA

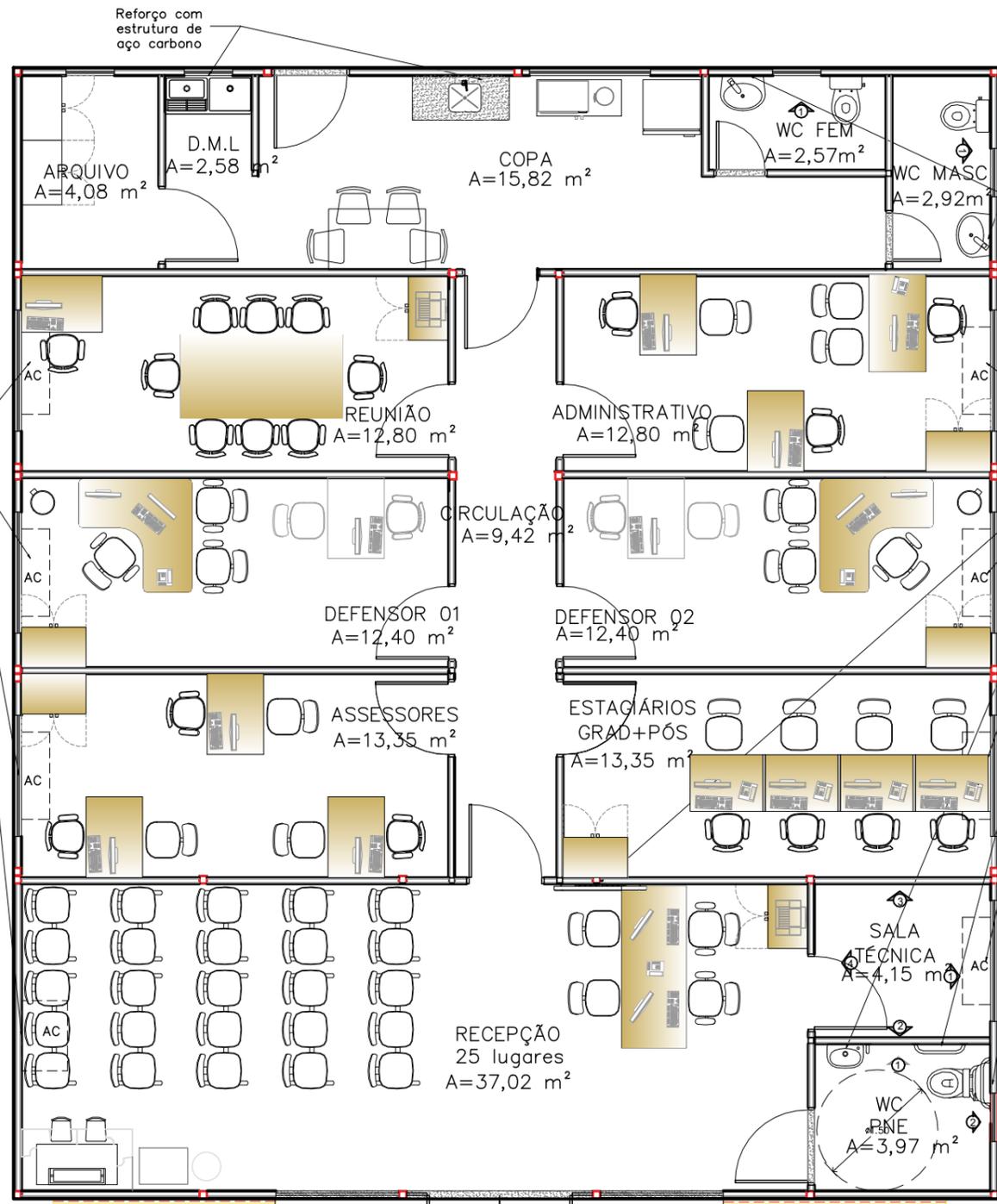
DATA: JAN/2023 ESC: 1/75

R02

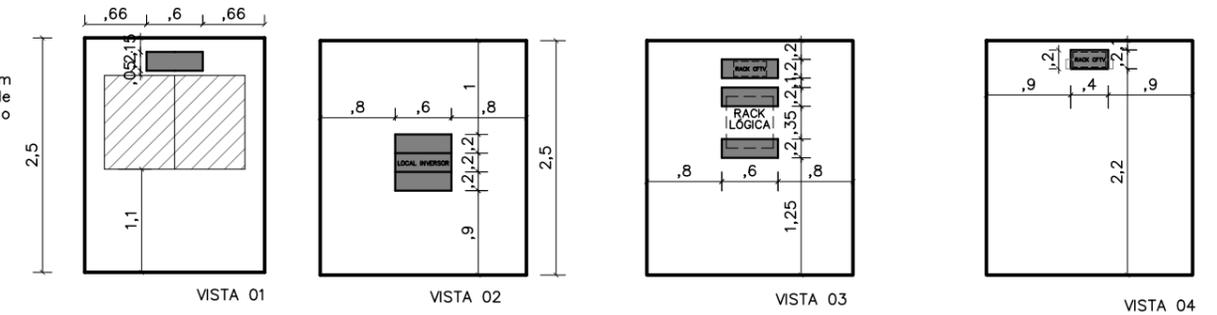
ARQ
01/07

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3

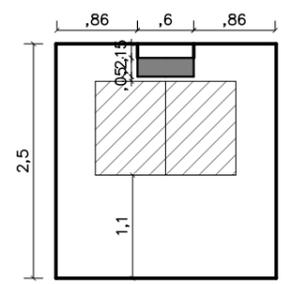


LOCAÇÃO REFORÇO SALA TÉCNICA

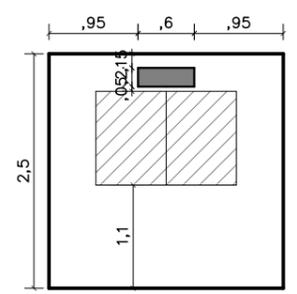


Reforço com estrutura de aço carbono

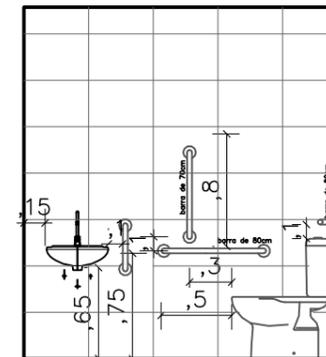
LOCAÇÃO REFORÇO AC CONCILIAÇÃO ESTAGIÁRIOS E ASSESSORES



LOCAÇÃO REFORÇO AC DEFENSOR 01,02 E 03

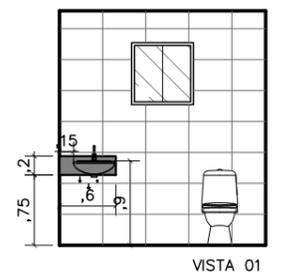


LOCAÇÃO BARRAS DE APOIO WC PNE

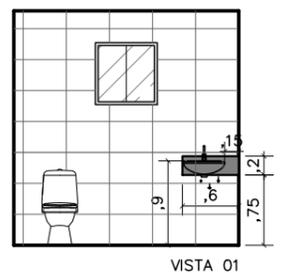


01 LAYOUT ESCALA 1/75

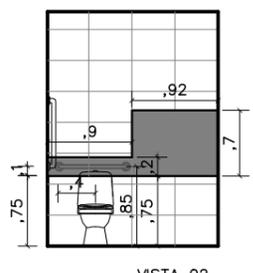
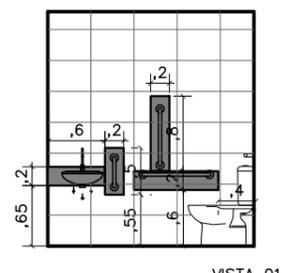
LOCAÇÃO REFORÇO WC FEM



LOCAÇÃO REFORÇO WC MASC



LOCAÇÃO REFORÇO WC PNE

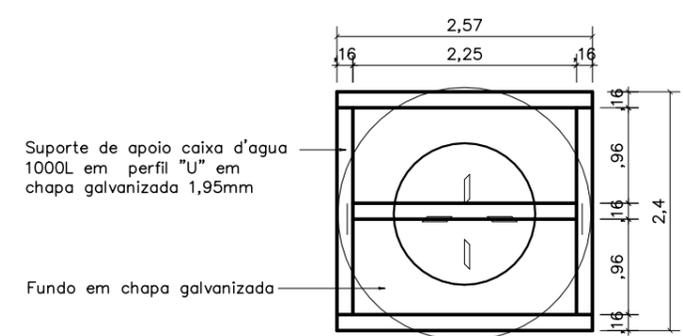
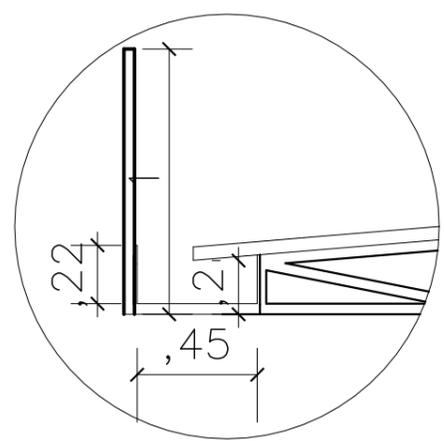
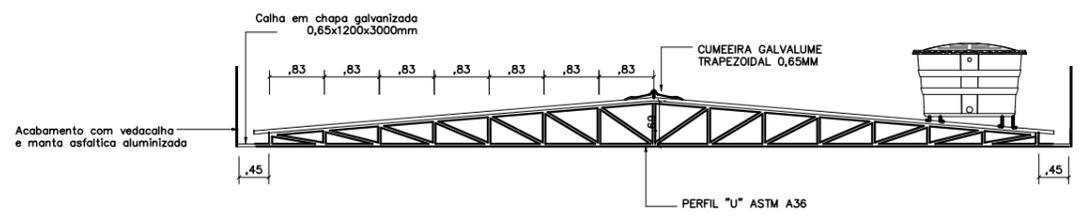
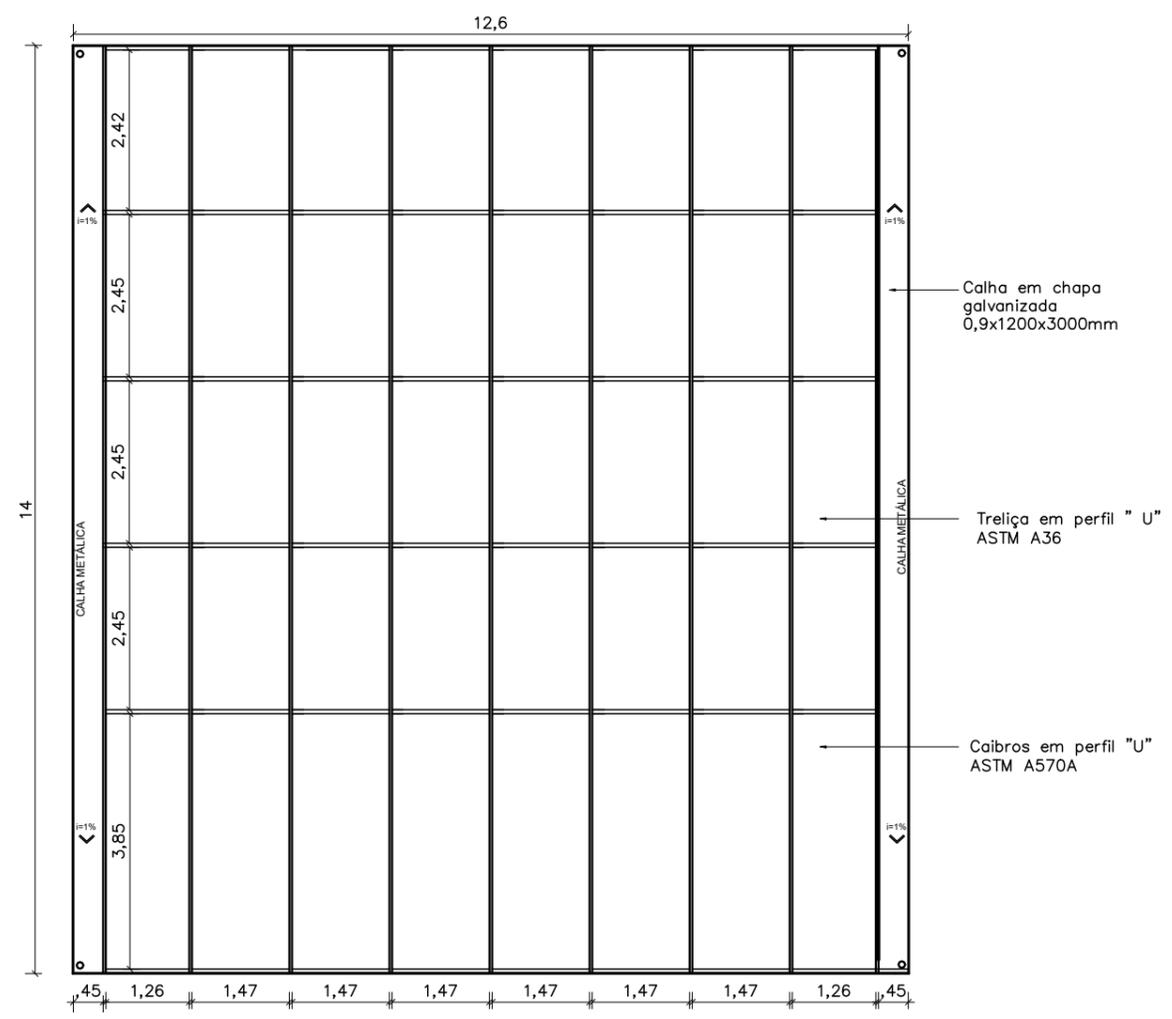
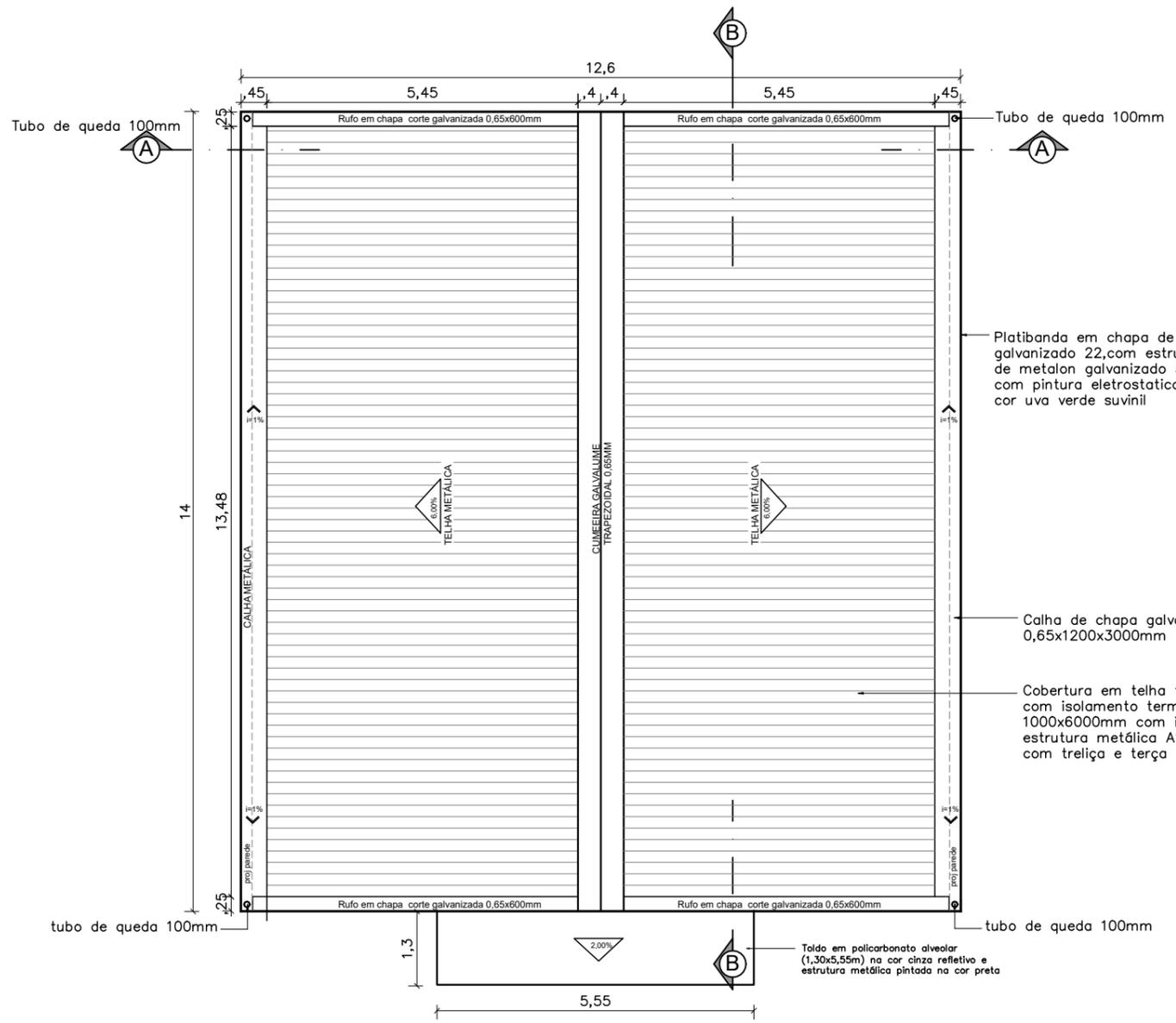


DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 ENDEREÇO: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: LAYOUT
 DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
02/07

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS

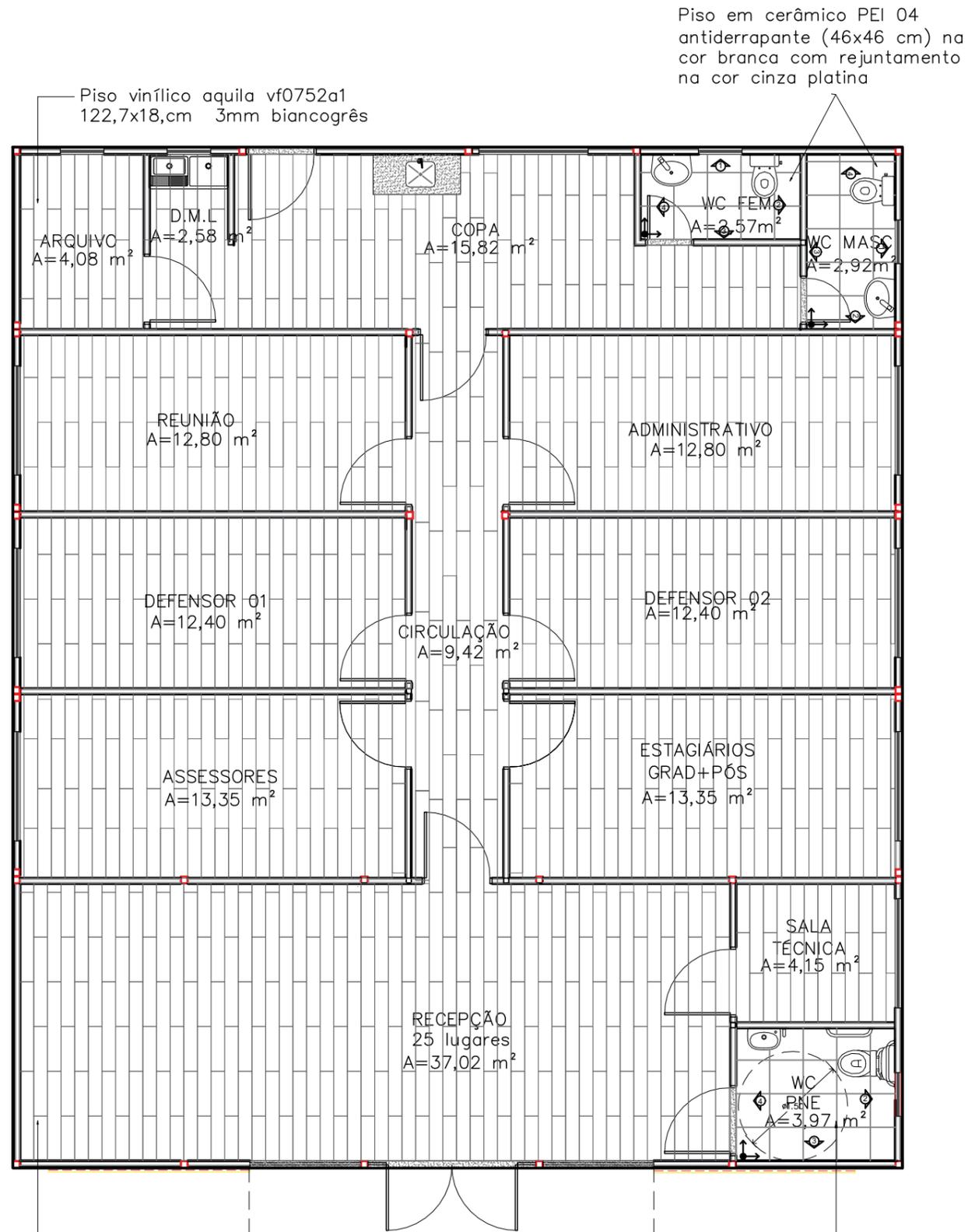
ENDEREÇO: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: COBERTURA, ESTRUTURA E TRELIÇA

DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
03/07



Piso vinílico aquila vf0752a1
122,7x18,cm 3mm biancogrês

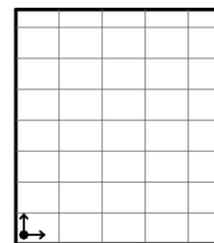
Piso em cerâmico PEI 04
antiderrapante (46x46 cm) na
cor branca com rejuntamento
na cor cinza platina

Piso vinílico aquila vf0752a1
122,7x18,cm 3mm biancogrês

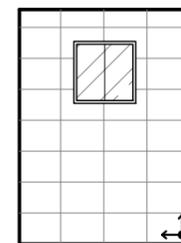
Piso em cerâmico PEI 04
antiderrapante (46x46 cm) na
cor branca com rejuntamento
na cor cinza platina

01 PAGINAÇÃO PISO E PAREDE
ESCALA 1/75

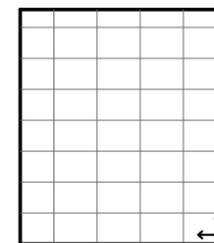
PAGINAÇÃO PAREDE WC PNE



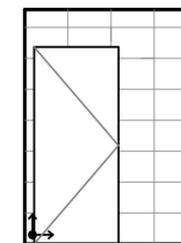
VISTA 01



VISTA 02

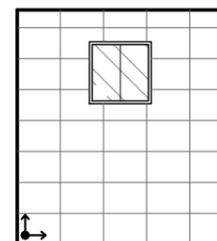


VISTA 03



VISTA 04

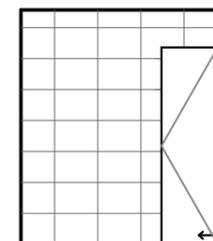
PAGINAÇÃO PAREDE WC FEM



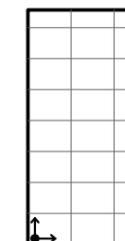
VISTA 01



VISTA 02

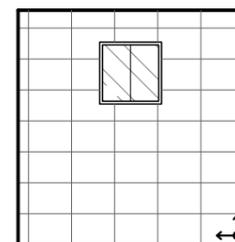


VISTA 03

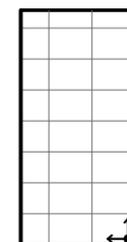


VISTA 04

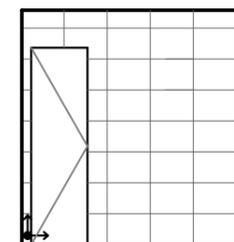
PAGINAÇÃO PAREDE WC MASC



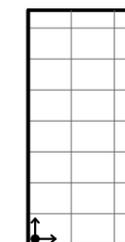
VISTA 01



VISTA 02



VISTA 03



VISTA 04

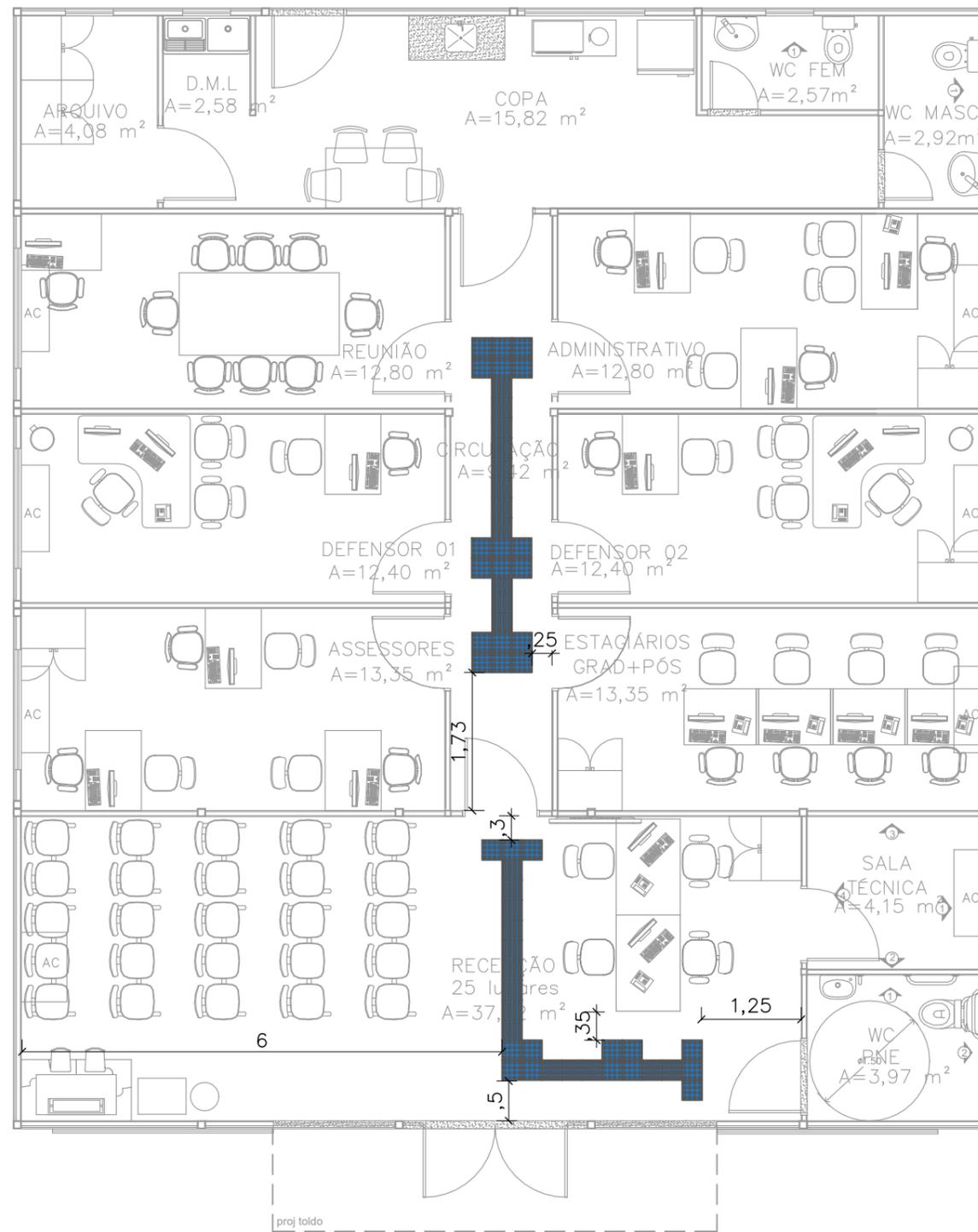


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
ENDEREÇO: A DEFINIR
PROPRIETÁRIO: DPE-MA
DISCRIMINAÇÃO: PAGINAÇÃO DE PISO E PAREDE
DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
04/07

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA

A3



CONVENÇÕES

piso		PISO TÁTIL ALERTA
		PISO TÁTIL DIRECIONAL

NOTAS

SINALIZAÇÃO EXTERNA:

1-PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO.

SINALIZAÇÃO INTERNA:

1-PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE BORRACHA, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM COLA DE CONTATO SOBRE PISO CERÂMICO

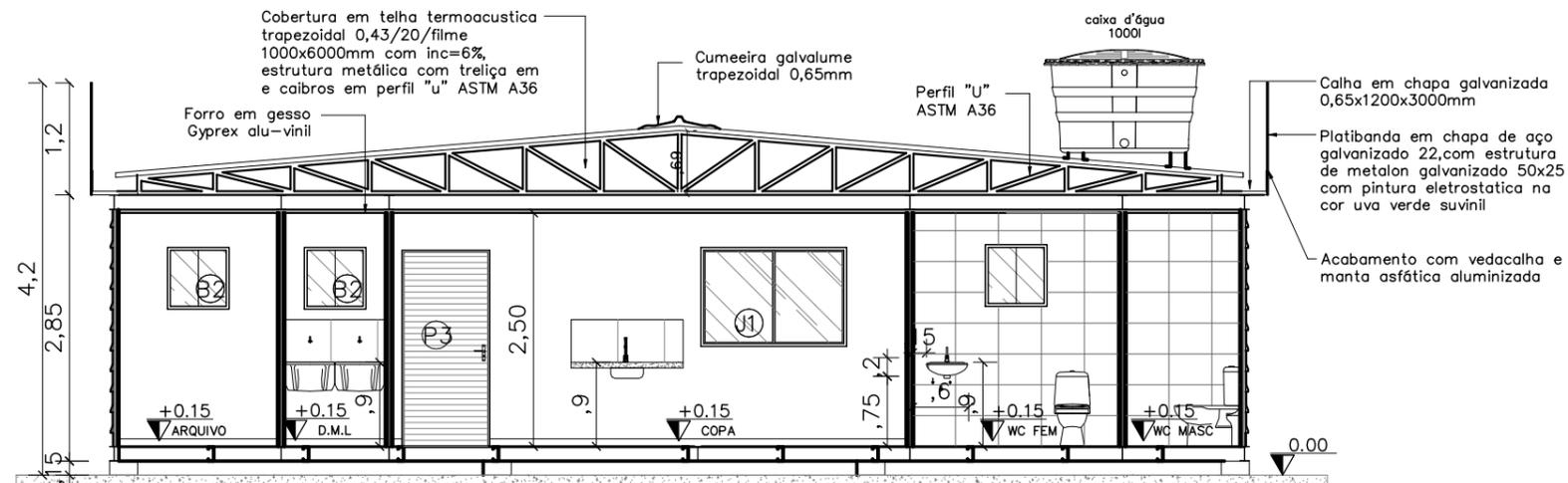
01 SINALIZAÇÃO TÁTIL-INTERNA
 ESCALA 1/75



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 ENDEREÇO: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: SINALIZAÇÃO TÁTIL
 DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
05/07

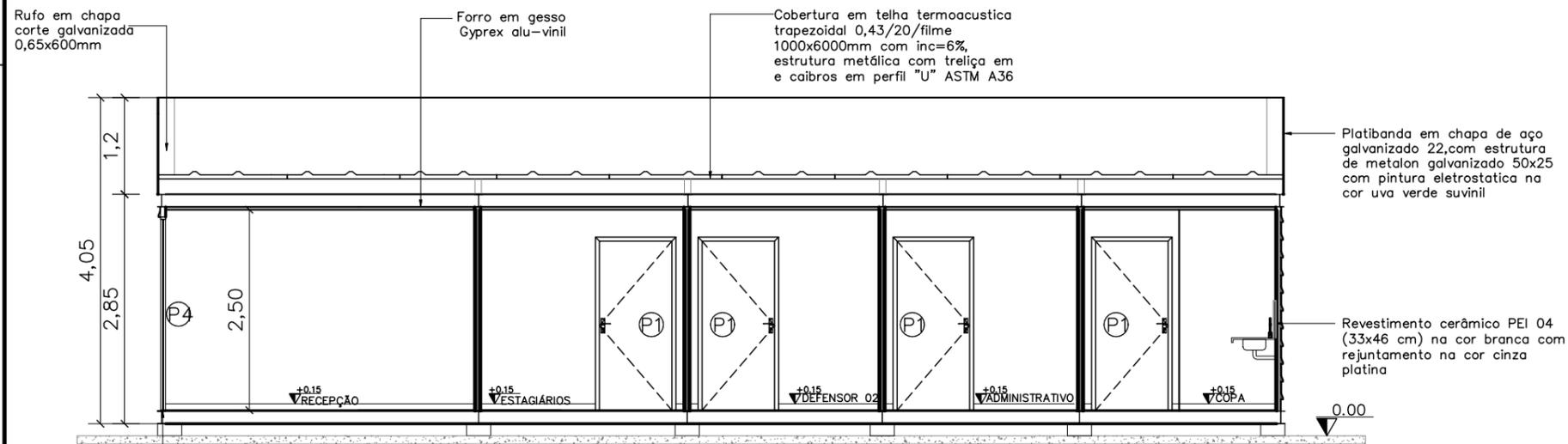
PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA



01 CORTE AA
ESCALA 1/75

Portas - (Largura x Altura)		folhas	qtd.
P1	Porta de madeira para drywall (.90x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	10 unid.
P2	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.60x2.10)	01 fh.	02 unid.
P3	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.90x2.10)	01 fh.	02 unid.
P4	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,25x2,40), com duas bandeiras fixas de (0,90 x 0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30, mola hidráulica e puxador em inox	02 fh.	01 unid.
P5	Porta segunda camada de correr apoiada sobre trilhas superior e inferior em estrutura tubular 30X30, chapa de aço, pintura líquida e adesivo de recorte	02 fh.	01 unid.
Janelas - (Largura x Altura x Peitoril)		folhas	qtd.
B1	Janela maxilar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	03 unid.
B2	Janela maxilar com vidro incolor e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	02 unid.
J1	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com grade de alumínio branco, fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 90x30 - (1.50x1.00/1.10)	02 fh.	08 unid.
E1	Fechamento em vidro temperado 10mm - 1,50x2,40m	01 fh.	02 unid.

QUADRO DE ESQUADRIAS



02 CORTE BB
ESCALA 1/75

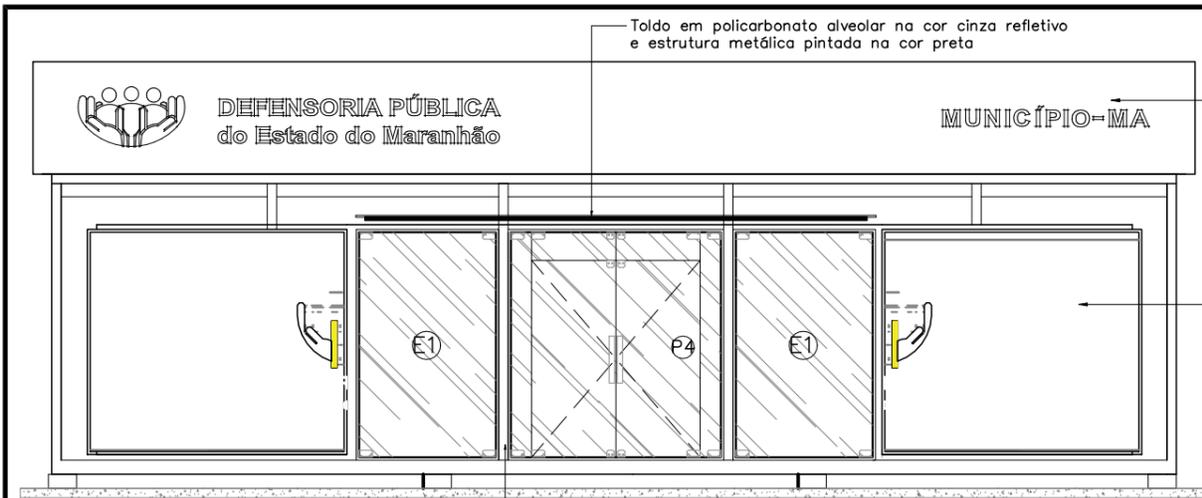
- Obs1:..Todas as portas com batedor em alumínio;
- Obs2:.. Paredes e teto com isolamento termoacústico em Poliisocianurato;
- Obs3:.. Para execução dos vão de portas de madeira e vidro, considerar as dimensões do contrapiso, piso vinílico e batente de porta.
- Obs4: Todas as soleiras e bancadas em granito cinza andorinha;



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 ENDEREÇO: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: CORTE AA, BB
 DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
06/07

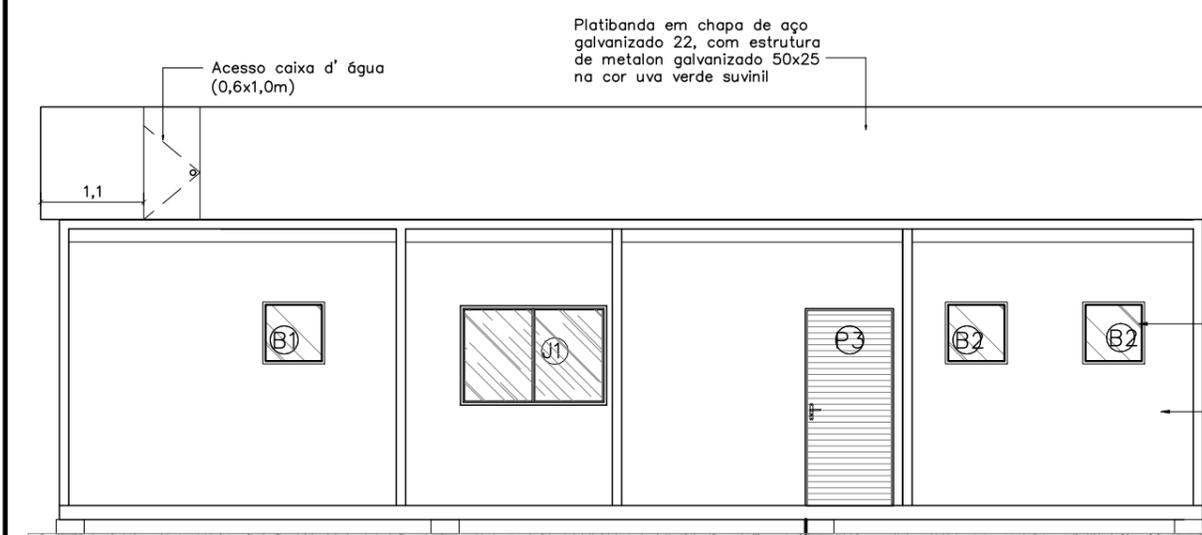
PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA



01 FACHADA 01(VISTA P5)
ESCALA 1/75

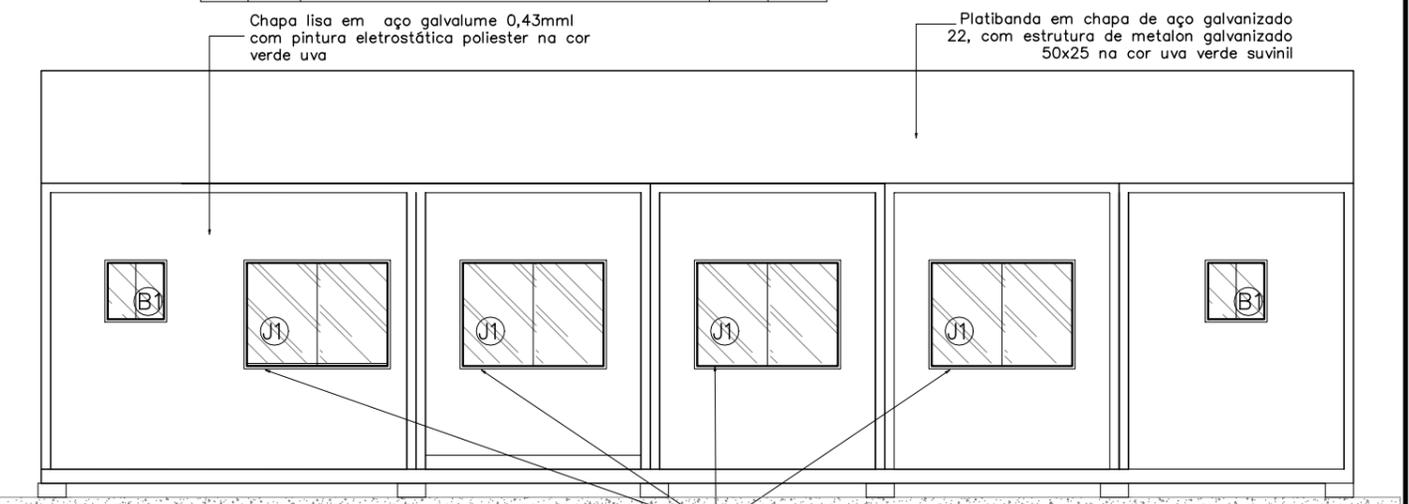


02 FACHADA 01
ESCALA 1/75

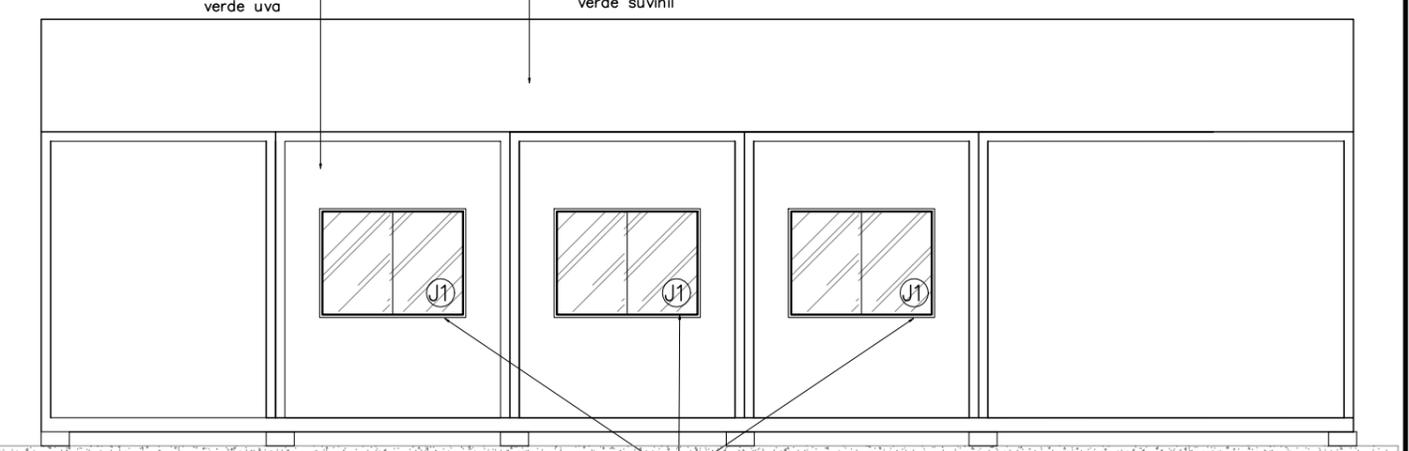


04 FACHADA 03
ESCALA 1/75

QUADRO DE ESQUADRIAS	Portas - (Largura x Altura)		Janelas - (Largura x Altura x Peitoril)	
	folhas	qtd.	folhas	qtd.
P1	01 fh.	10 unid.	B1	01 fh. 03 unid.
P2	01 fh.	02 unid.	B2	01 fh. 02 unid.
P3	01 fh.	02 unid.	J1	02 fh. 08 unid.
P4	02 flhs.	01 unid.	E1	01 fh. 02 unid.
PS	02 flhs.	01 unid.		



03 FACHADA 02
ESCALA 1/75



05 FACHADA 04
ESCALA 1/75

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS

ENDEREÇO: A DEFINIR

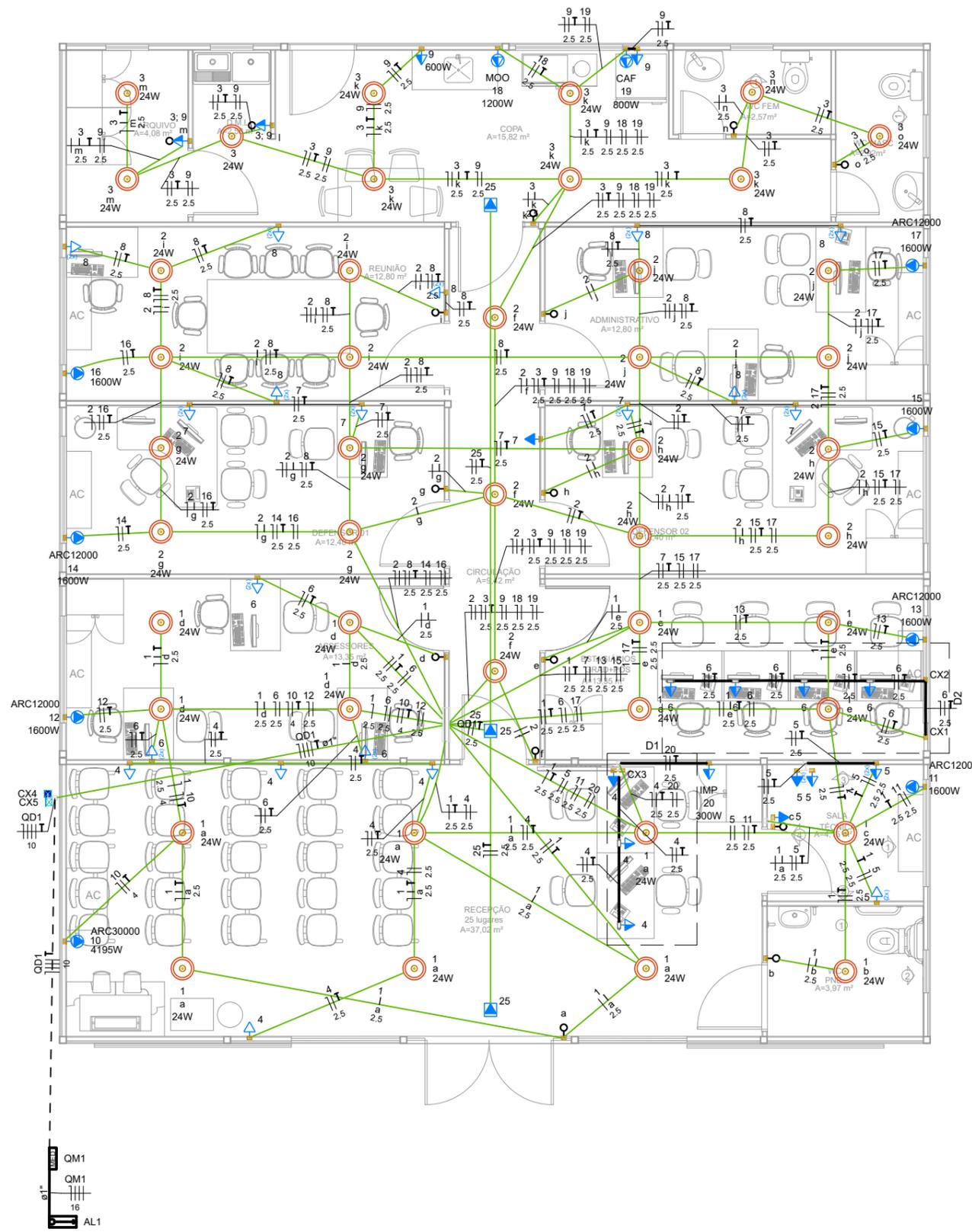
PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: FACHADA 01,02,03,04

DATA: JAN/2023 ESC: 1/75 R02

ARQ
07/07

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES A69236-0/MA A3



Legenda das indicações - Pavimento	
CAF	Pontos de força - Uso específico - Cafeteira
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU 1600W
ARC30000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 36000BTU 4195W
IMP	Pontos de força - Uso específico - Impressora
MOO	Pontos de força - Uso específico - Microondas 1200

Legenda - Pavimento	
	2 Tomadas baixas a 0,30m do piso
	2 Tomadas médias a 1,10m do piso
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,26 do piso
	Condulete C - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
	Condulete E - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
	Entrada de serviço
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples e Tomada hexagonal a 1,10m do piso
	Ponto genérico de luz 24W
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Tomada alta a 2,20m do piso - Ar condicionados
	Tomadas para iluminação de emergência no forro
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,20m do chão

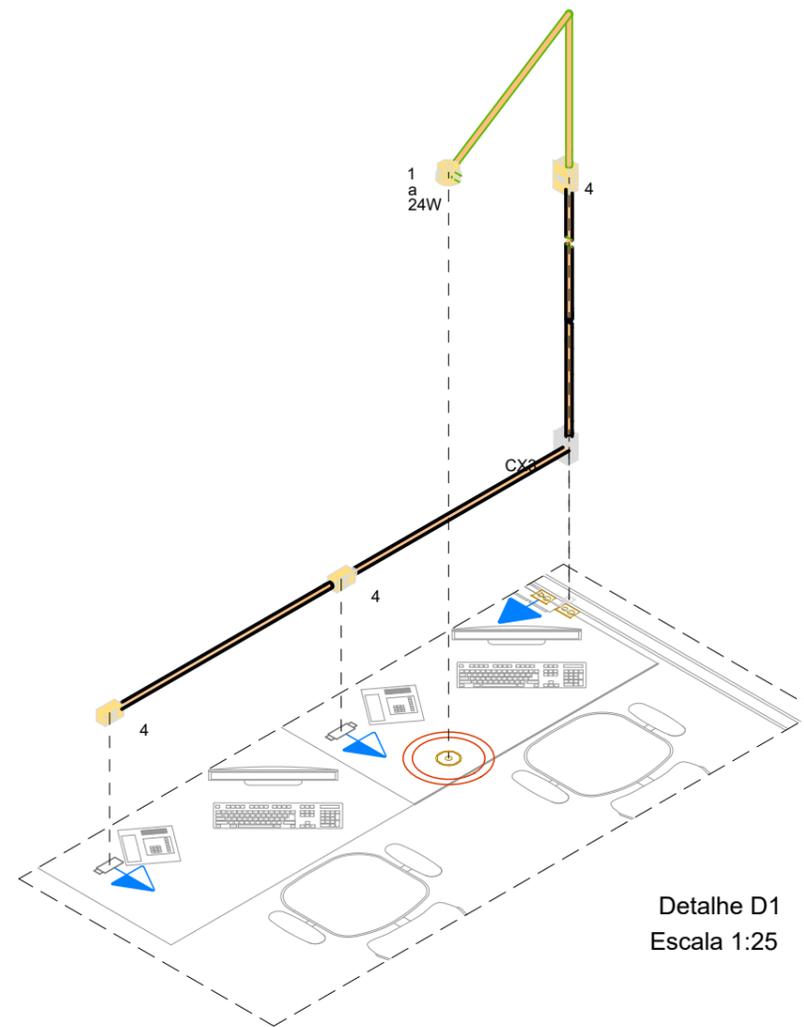
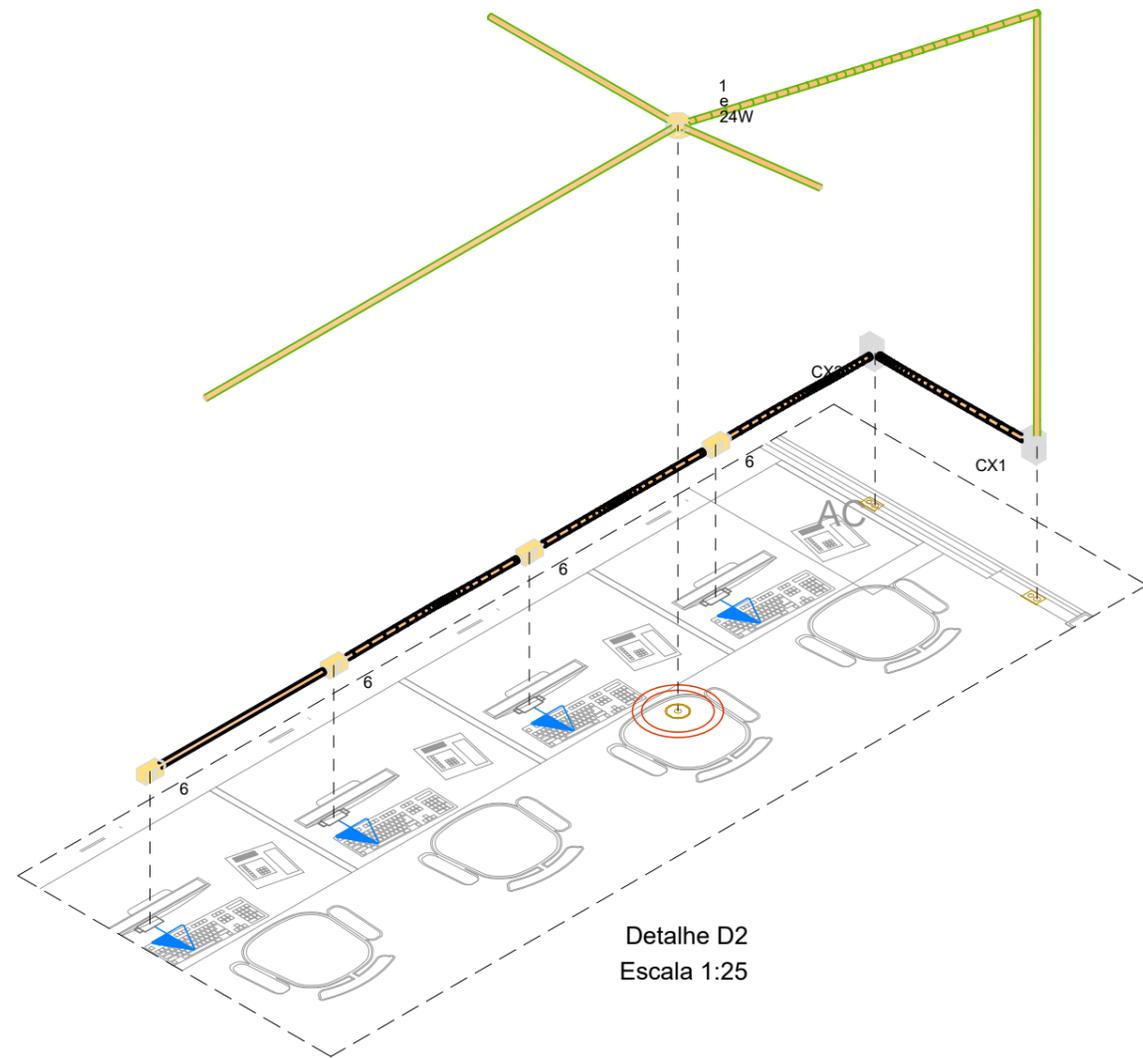
Legenda de condutos - Pavimento	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Média
	Baixa
	Piso

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 ENDEREÇO: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: COMPLEMENTAR - ELÉ.
 DATA: AGOS/2023 ESC: 1/50 R01

ELÉ:
01/03

PROJETO: MANOEL GUTERLAM

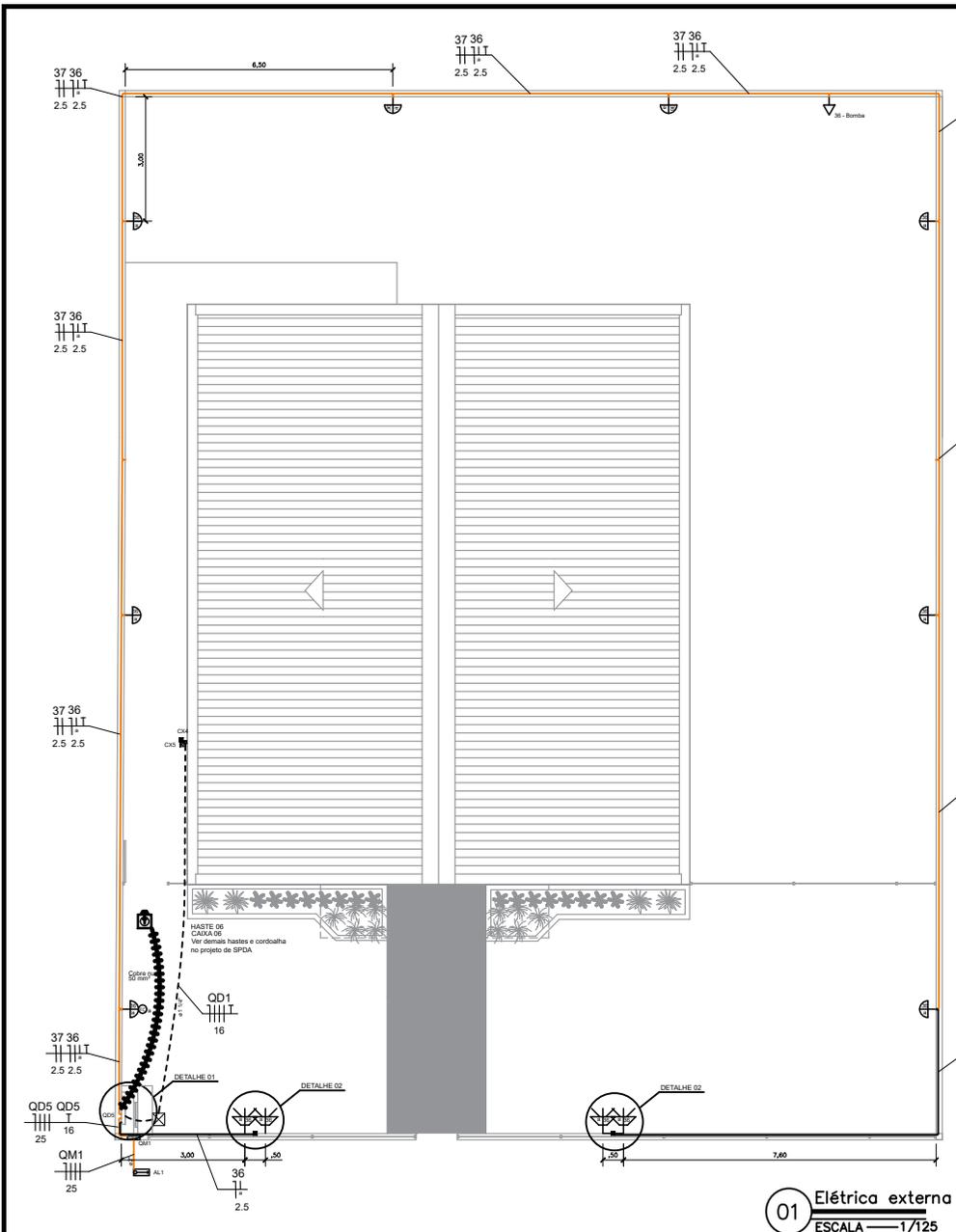


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 ENDEREÇO: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: COMPLEMENTAR – ELÉ.
 DATA: AGOS/2023 ESC: 1/50 R01

ELÉ:
03/03

PROJETO: MANOEL GUTERLAM

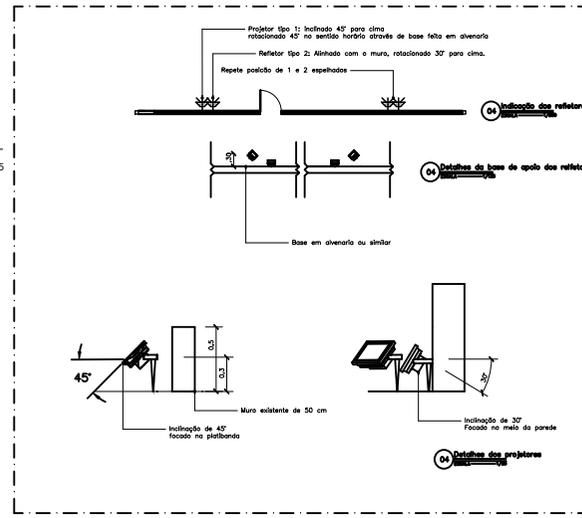
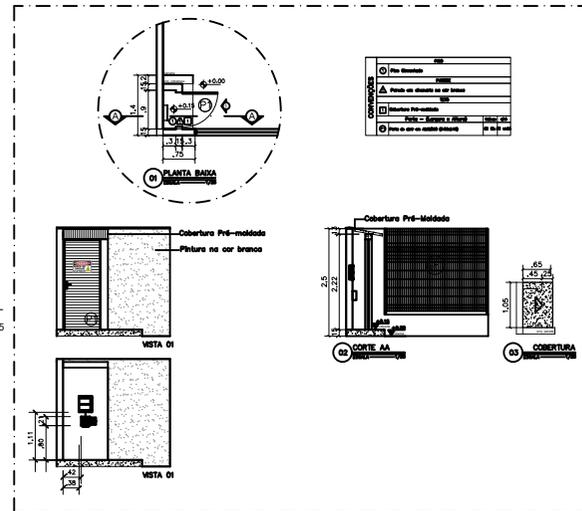
A3



01 Elétrica externa
ESCALA 1/125

LEGENDA	
	Arandela LED 18 W
	Relé Fotoelétrico (Fotocélula)
	Caixa de passagem no piso em alvenaria
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Entrada de serviço
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Cordoalha de cobre 50 mm ²
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO HASTE TERRA 2,40m ENTERRADA A 50cm DO PISO
	Espeto de jardim - Mínimo 700 lúmens 4000 K

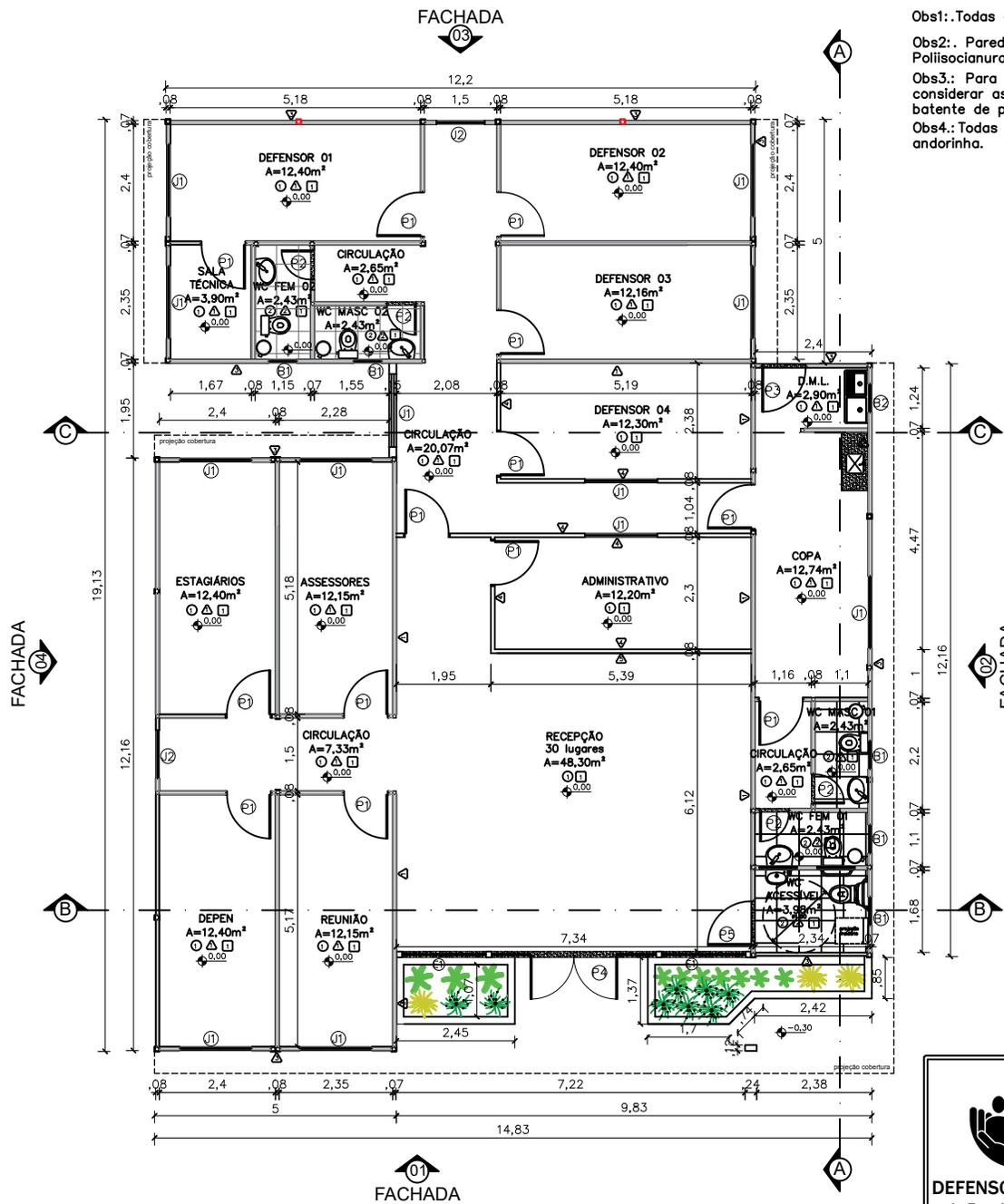
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
BOMBA	Pontos de força - Uso específico - Bomba d'água



LEGENDA DOS CONDUTOS	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso

<p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR			ELE 06/06
	END: incluir			
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA			
	DISCRIMINAÇÃO: Elétrica Externa			
	DATA: SET/2024	ESC: 1/125	R05	

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO PR-213814/D | 140618MA A3



NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA CONTIDAS NESTE PROJETO, SÃO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. DEVENDO ESTA SER CALCULADA POR UM PROFISSIONAL COM EXPERTISE EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

OBSERVAÇÕES:

- Obs1: Todas as portas com batente em alumínio;
- Obs2: Paredes e teto com isolamento termoacústico em Polissocianurato;
- Obs3: Para execução dos vão de portas de madeira e vidro, considerar as dimensões do contrapiso, piso vinílico e batente de porta;
- Obs4: Todas as soleiras e bancadas em granito cinza andorinha.

Portas - (Largura x Altura)		folhas	qtd.
(P1)	Porta de madeira para drywall (90x2.10), completa na cor branca e batente de porta em alumínio	01 fih.	13 unid.
(P2)	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.60x2.10)	01 fih.	04 unid.
(P3)	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.90x2.10)	01 fih.	01 unid.
(P4)	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0.90x2.10) e duas folhas fixas (0.80x2.40), com duas bandeiras fixas de (0.90 x 0.30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30 na cor preta, mola hidráulica e puxador em inox	02 fih.	02 unid.
(P5)	Porta de giro laminada em alumínio branco com puxador horizontal e batente em revestimento resistente a impacto (.90x2.10)	01 fih.	01 unid.
(PF)	Portão em gradil nylonfort 3d, malha 20X5cm, Ø 5mm 250X103 cm, pintura branca, bege ou similar (1.00x2.50m)	01 fih.	02 unid.
(PF)	Gradil nylonfort 3d, malha 20X5cm, Ø 5mm 250X103 cm, pintura branca, bege ou similar, h=2.50		
Janelas - (Largura x Altura x Peitoril)		folhas	qtd.
(J1)	Janela maxilar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0.60 x 0.60 x 1.50m)	01 fih.	05 unid.
(J2)	Janela maxilar com vidro incolor e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0.60 x 0.60 x 1.50m)	01 fih.	01 unid.
(J3)	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado incolor 8mm, estrutura em alumínio branco com guia tipo cascata e grade de alumínio branca (1.50x1.00/1.10)	02 fih.	12 unid.
(J4)	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com estrutura e grade de alumínio branca - (1.00x1.00/1.10)	02 fih.	02 unid.
(J5)	Fechamento em vidro temperado 10mm - 1,73x2,40m	01 fih.	02 unid.
PISO			
(1)	Piso vinílico comercial Aquila 122,7x18,7cm 3mm Blancogrês		
(2)	Piso em cerâmica PEI 04 antiderrapante (46x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
PAREDE			
(A)	Chapa lisa em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor branco neve		
(B)	Revestimento cerâmica PEI 04 (33x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
(C)	Chapa lisa em aço galvanizado 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor uva verde suvínil		
(D)	Parede em drywall com pintura pva branco neve		
(E)	Parede em drywall com pintura tipo efeito cimento queimado cor elefante suvínil		
TETO			
(1)	Forro liso ecophon mineralis saint-gobain 15mm ou similar composto por lâ de vidro com revestimento de pvc na face aparente na cor branca e fita protetora nas bordas laterais - PD: 2,50 m		



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

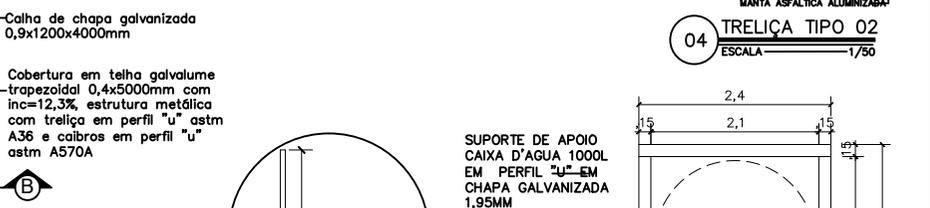
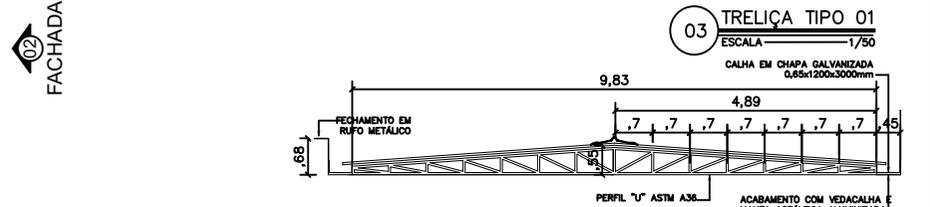
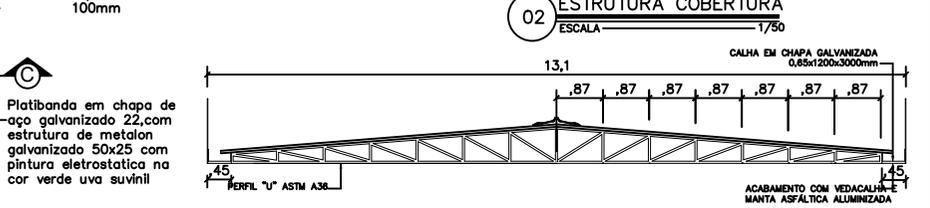
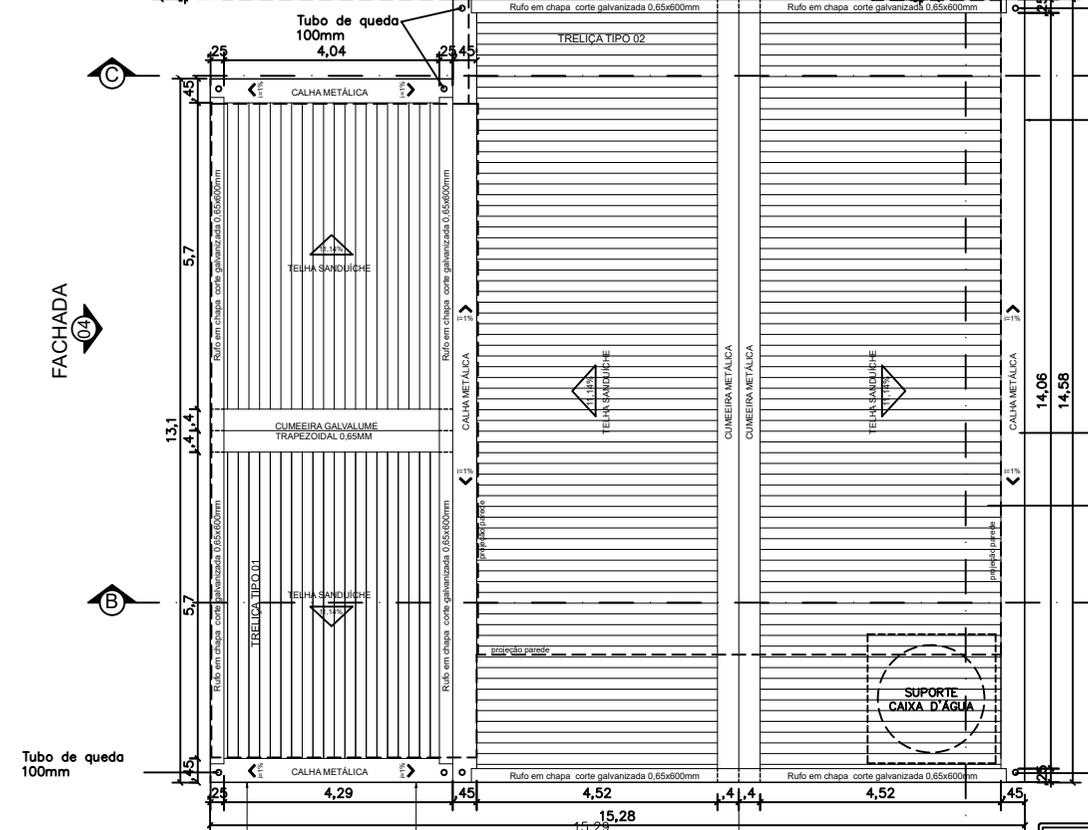
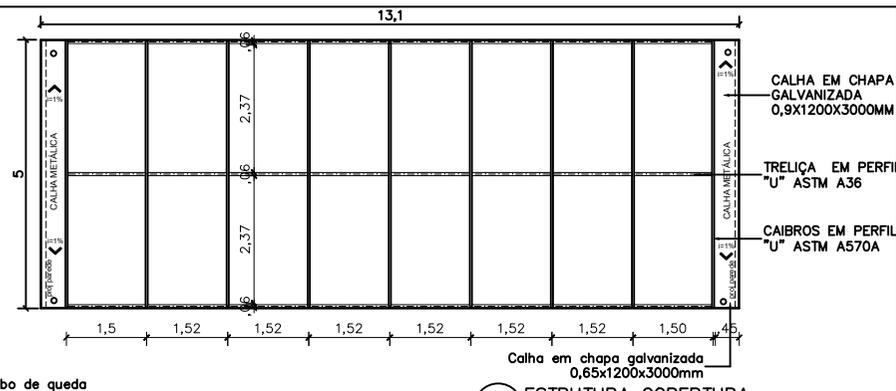
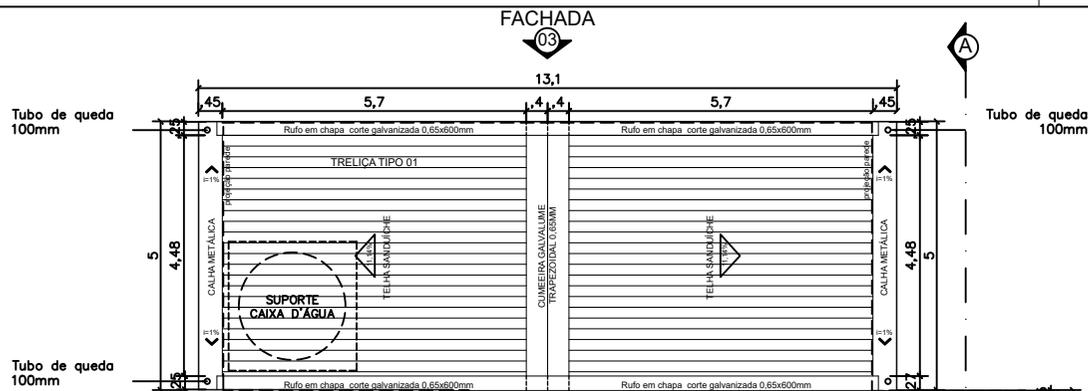
END.: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA

DATA: MAI/2025 esc:1/100 R09

ARQ
01/08



Platibanda em chapa de aço galvanizado 22, com estrutura de metalon galvanizado 50x25 com pintura eletrostatica na cor uva verde suvinil

Calha de chapa galvanizada 0,65x1200x3000mm

Cumeeira galvalume trapezoidal 0,4mm

01 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/100

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

END.: A DEFINIR

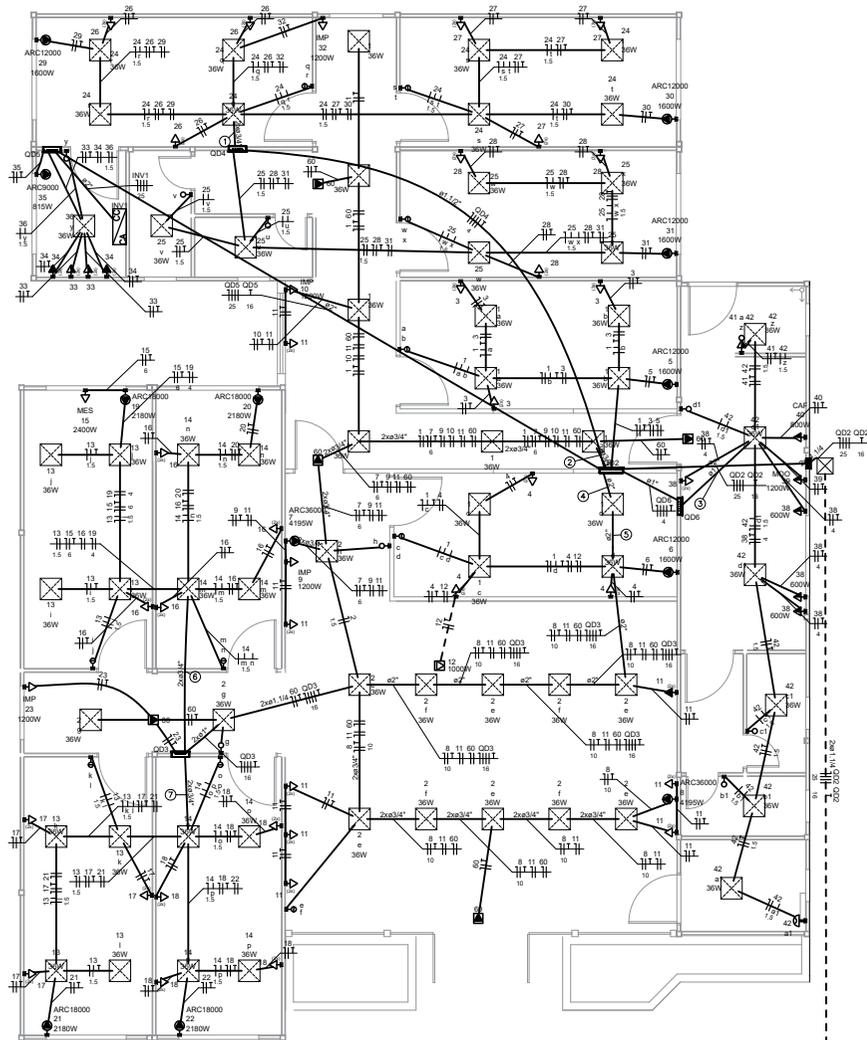
PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: COBERTURA

DATA: MAI/2025 ESC.:1/100 R09

ARQ
06/08

NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA CONTIDAS NESTE PROJETO, SÃO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. DEVENDO ESTA SER CALCULADA POR UM PROFISSIONAL COM EXPERTISE EM ESTRUTURAS METÁLICAS.



LEGENDA DOS CONDUTOS	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Média
	Baixa
	Piso
Condutores sem diâmetro especificado - 3/4"	

LEGENDA	
	Tomada baixas a 0,30m do piso (2x - Dupla, 3x - Tripla)
	Tomadas médias a 1,10m do piso (2x - Dupla)
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Condutele C - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
	Condutele E - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
Entrada de serviço	
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Luminária 40x40cm, Pafion, LED de embutir, 36W
	Quadro de distribuição
Quadro de medição	
	Tomada alta a 2 m do piso - Televisão
	Ponto de luz para iluminação de emergência no forro
	Sensor de presença alto - 2,2m do piso - homologado anatel
	Tomada alta a 2.2 m do piso

①	24 26 27 29 30 32 1.5
②	1 7 9 10 11 60 6
③	38 39 40 41 42 4 1.5
④	1 4 6 8 11 12 60 QD3 10 16
⑤	1 4 6 8 11 12 60 QD3 10 16
⑥	13 14 15 16 19 20 1.5 1.5 6 4
⑦	13 14 17 18 21 22 1.5 1.5

LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
AC	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU 1260 W
IMP	Pontos de força - Uso específico - Impressora
MO	Pontos de força - Uso específico - Microondas
TE	Pontos de força - Uso específico - Mesas estagiários
Condutores - Neutro, Fase, Terra, Retorno 2.5 mm² quando não especificados A cor azul e verde devem ser exclusivas para neutro e terra	



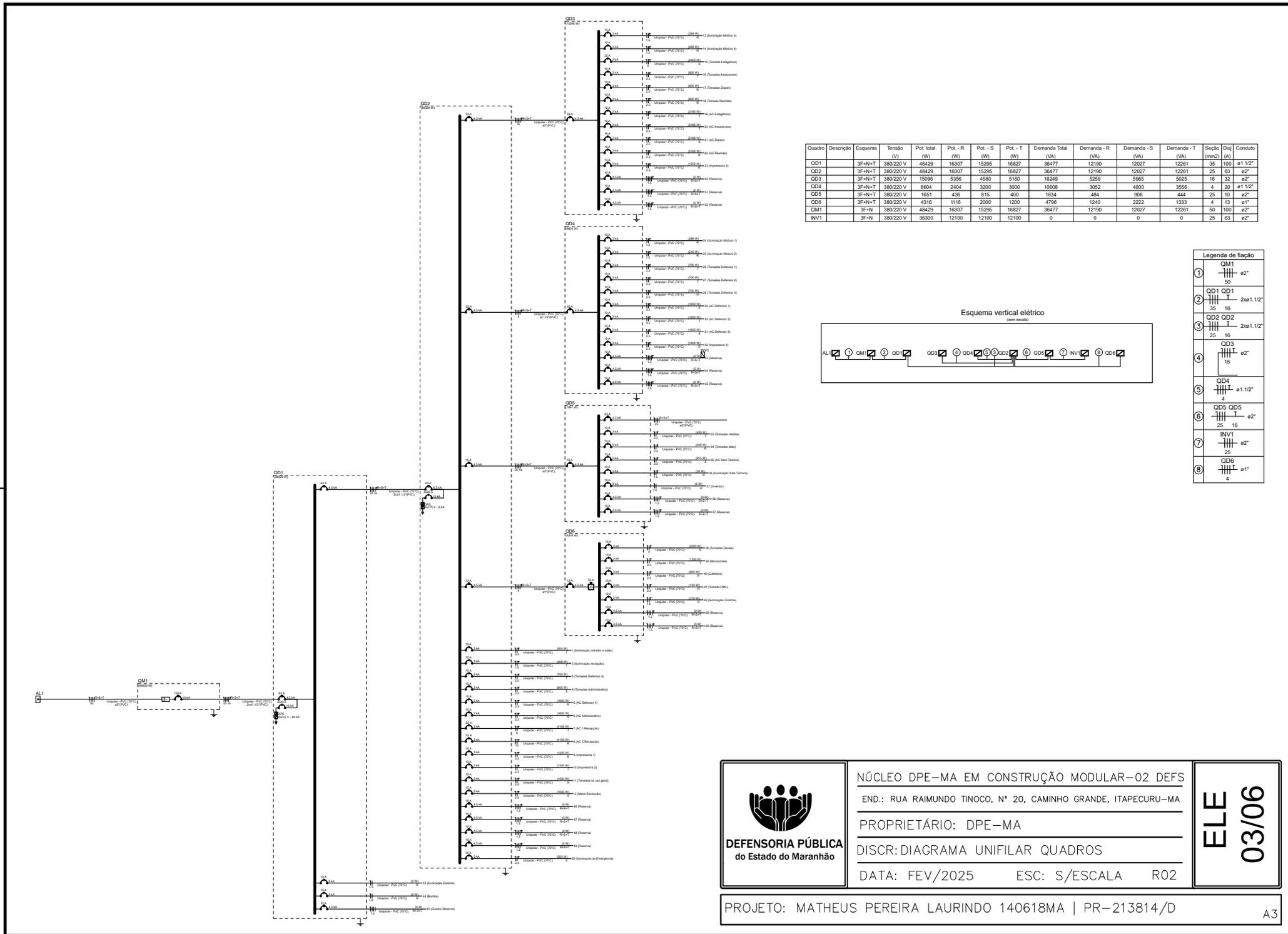
NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-04 DEFS
 END.: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCR: Diagrama Unifilar das instalações
 DATA: FEV/2025 ESC: 1:100 R02

ELE
01/06

01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
 ESCALA 1/75

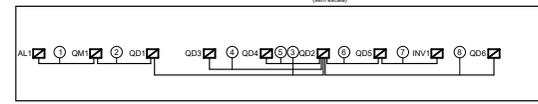
PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO 140618MA | PR-213814/D

A3



Quadro	Descrição	Esquema	Tensão (V)	Pot. total (W)	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Demanda Total (VA)	Demanda - R (VA)	Demanda - S (VA)	Demanda - T (VA)	Seção (mm2)	Dij (A)	Conduto
QD1		3F+N+T	380/220 V	48429	16307	15295	16827	36477	12190	12027	12261	35	100	e2"
QD2		3F+N+T	380/220 V	48429	16307	15295	16827	36477	12190	12027	12261	25	63	e2"
QD3		3F+N+T	380/220 V	15296	5366	4980	5160	16249	5359	5965	5295	16	32	e2"
QD4		3F+N+T	380/220 V	6604	2404	3200	3000	10508	3052	4000	3556	4	20	e1 1/2"
QD5		3F+N+T	380/220 V	1651	436	815	400	1834	484	806	444	25	10	e2"
QD6		3F+N+T	380/220 V	4316	1116	2000	1200	4796	1240	2222	1333	4	13	e1"
QM1		3F-N	380/220 V	48429	16307	15295	16827	36477	12190	12027	12261	50	100	e2"
INV1		3F-N	380/220 V	36300	12100	12100	12100	0	0	0	0	25	63	e2"

Esquema vertical elétrico (sem escala)

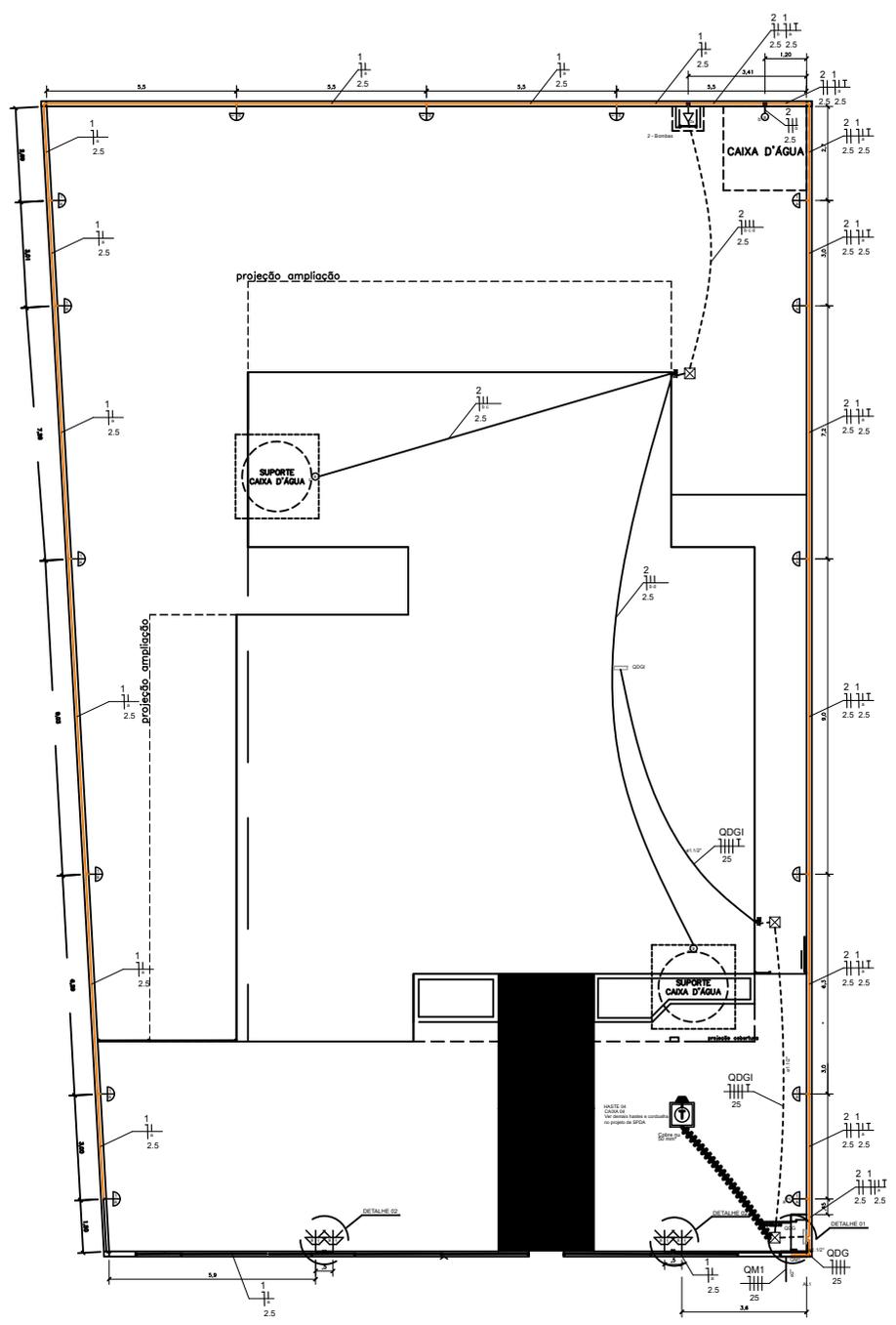


Legenda de fiação	
1	QM1 50 e2"
2	QD1 QD1 35 16 2x e1,1/2"
3	QD2 QD2 25 16 2x e1,1/2"
4	QD3 16 e2"
5	QD4 4 e1,1/2"
6	QD5 QD5 25 16 e2"
7	INV1 25 e2"
8	QD6 4 e1"



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-02 DEFS
 END.: RUA RAIMUNDO TINOCO, N° 20, CAMINHO GRANDE, ITAPECURU-MA
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCR: DIAGRAMA UNIFILAR QUADROS
 DATA: FEV/2025 ESC: S/ESCALA R02

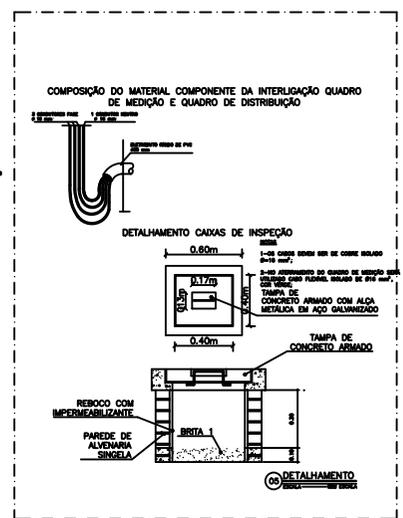
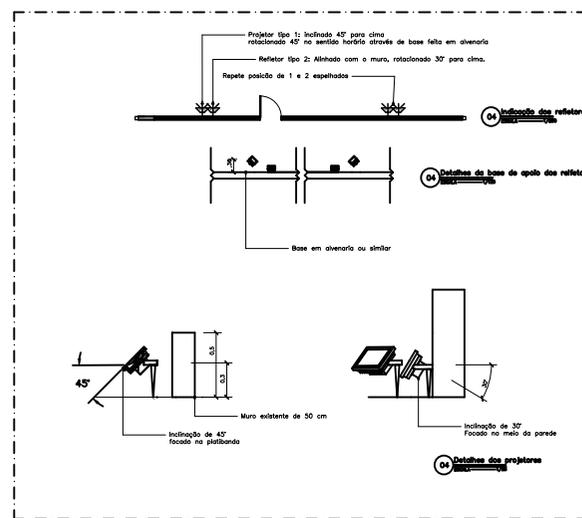
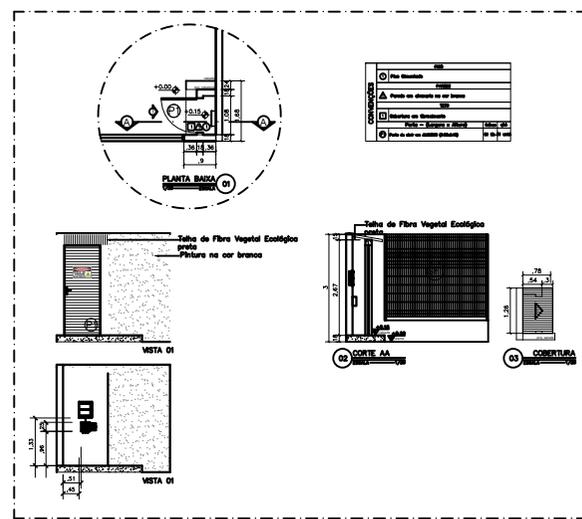
ELE
03/06



01 ESCALA 1/125

LEGENDA	
	Arandela LED 18 W - Uso externo - Proteção UV e IP
	Relé Fotoelétrico (Fotocélula)
	Boia Elétrica
	Caixa de passagem no piso em alvenaria
	Tomada baixa a 0,30m do piso Entrada de serviço
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Cordalho de cobre 50 mm ²
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO HASTE TERRA 2,40m ENTERRADA A 50cm DO PISO
	Espeto de jardim - Mínimo 700 lúmens 4000 K
	Caixa de passagem 4"x 2" na altura das luminárias
	Caixa de passagem 4"x 2" a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
	BOMBA Pontos de força - Uso específico - Bomba d'água

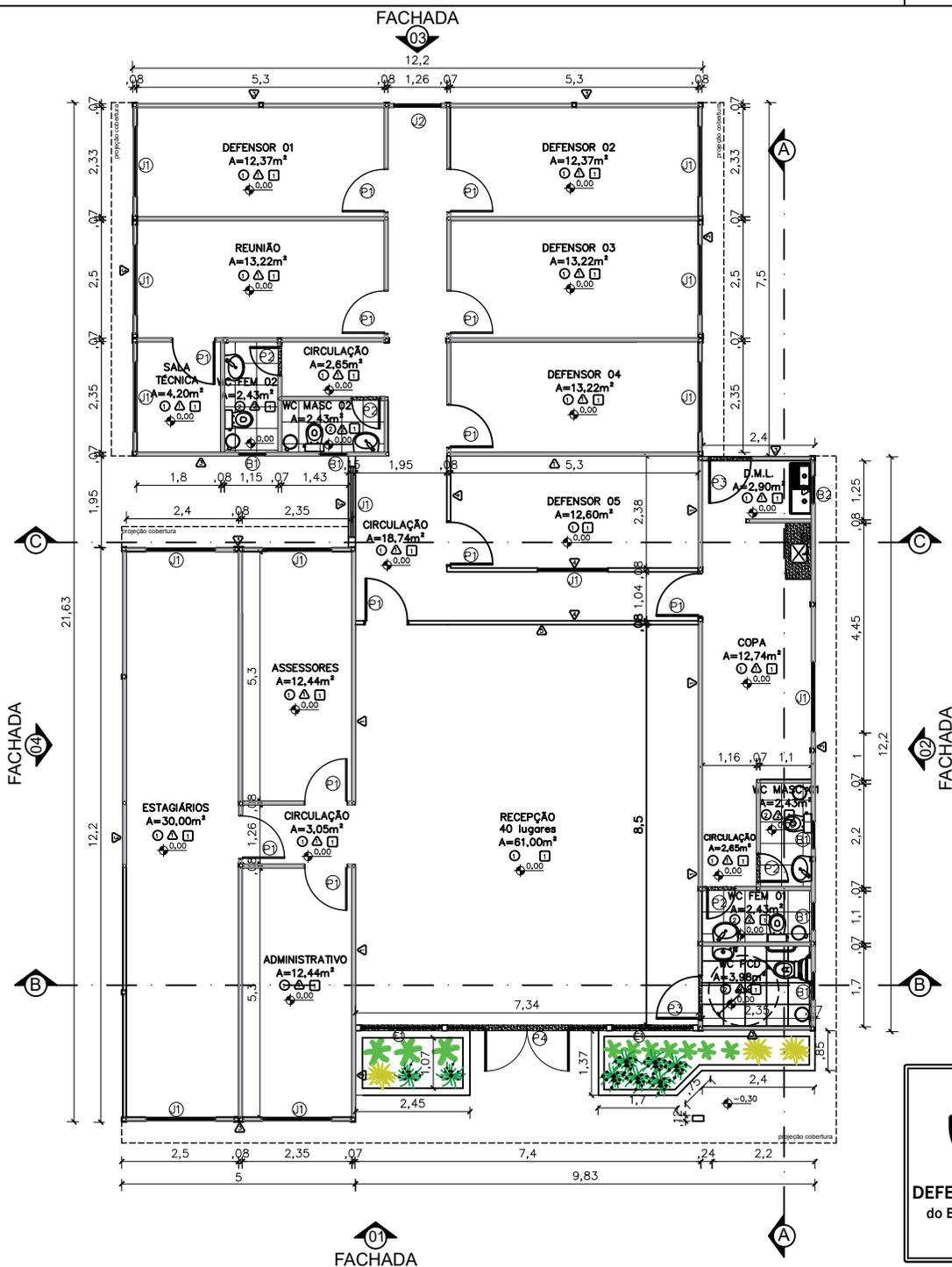
LEGENDA DOS CONDUTOS	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso
Conduitos sem identificação diâmetro de 3/4" (32 mm ²)	



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-04 DEF5
 END.: RUA RAIMUNDO TINOCO, N° 20, CAMINHO GRANDE, ITAPECURU-MA
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: Elétrica Externa
 DATA: AGO/2024 ESC: 1/125 R01

ELE
05/06

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO 140618MA | PR-213814/D A3



Portas – (Largura x Altura)		folhas	qtd.
Ⓟ1	Porta de madeira para drywall (90x2.10), completa na cor branca e batedor de porta em alumínio	01 fh.	11 unid.
Ⓟ2	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.60x2.10)	01 fh.	04 unid.
Ⓟ3	Porta de giro laminada em esquadria alumínio branco (.90x2.10)	01 fh.	02 unid.
Ⓟ4	Porta de abrir em vidro temperado 10mm com duas folhas móveis (0,90x2,10) e duas folhas fixas (0,80x2,40), com duas bandeiras fixas de (0,90 x 0,30), fixada em moldura de metalon em aço galvanizado 30x30, mola hidráulica e puxador em inox	02 fhs	01 unid.
Janelas – (Largura x Altura x Peltori)		folhas	qtd.
Ⓟ1	Janela maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	05 unid.
Ⓟ2	Janela maximar com vidro incolor e grade ambas em esquadria de alumínio branco (0,60 x 0,60 x 1,50m)	01 fh.	01 unid.
Ⓟ1	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado incolor 8mm, estrutura em alumínio branco com guia tipo cascata e grade de alumínio branca (1,50x1,00/1,10)	02 fh.	13 unid.
Ⓟ2	Janela de correr com uma folha móvel e uma fixa em vidro temperado 8mm com estrutura e grade de alumínio branca – (1,00x1,00/1,10)	02 fh.	01 unid.
Ⓟ1	Fechamento em vidro temperado 10mm – 1,75x2,40m	01 fh.	02 unid.
PISO			
1	Piso vinílico comercial Aquila 122,7x18,7cm 3mm Blancogrés		
2	Piso em cerâmica PEI 04 antiderrapante (48x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
PAREDE			
⚠	Chapa lisa em aço galvanume 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor branco neve		
⚠	Revestimento cerâmico PEI 04 (33x46 cm) na cor branca com rejuntamento na cor cinza platina		
⚠	Chapa lisa em aço galvanume 0,43mm com pintura eletrostática poliéster na cor uva verde suvínil		
⚠	Parede em drywall com pintura pva branco neve		
⚠	Parede em drywall com pintura tipo efeito cimento queimado cor elefante suvínil		
TETO			
1	Ferro liso ecophon mineralis saint-gobain 15mm ou similar composto por lâ de vidro com revestimento de pvc na face aparente na cor branca e fita protetora nas bordas laterais – PD: 2,50 m		

OBSERVAÇÕES:

Obs1.: Todas as portas com batedor em alumínio;

Obs2.: Paredes e teto com isolamento termoacústico em Polissocianurato;

Obs3.: Para execução dos vão de portas de madeira e vidro, considerar as dimensões do contrapiso, piso vinílico e batente de porta;

Obs4.: Todas as soleiras e bancadas em granito cinza andorinha.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

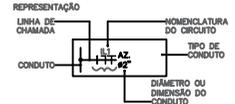
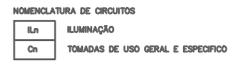
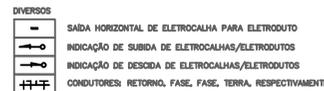
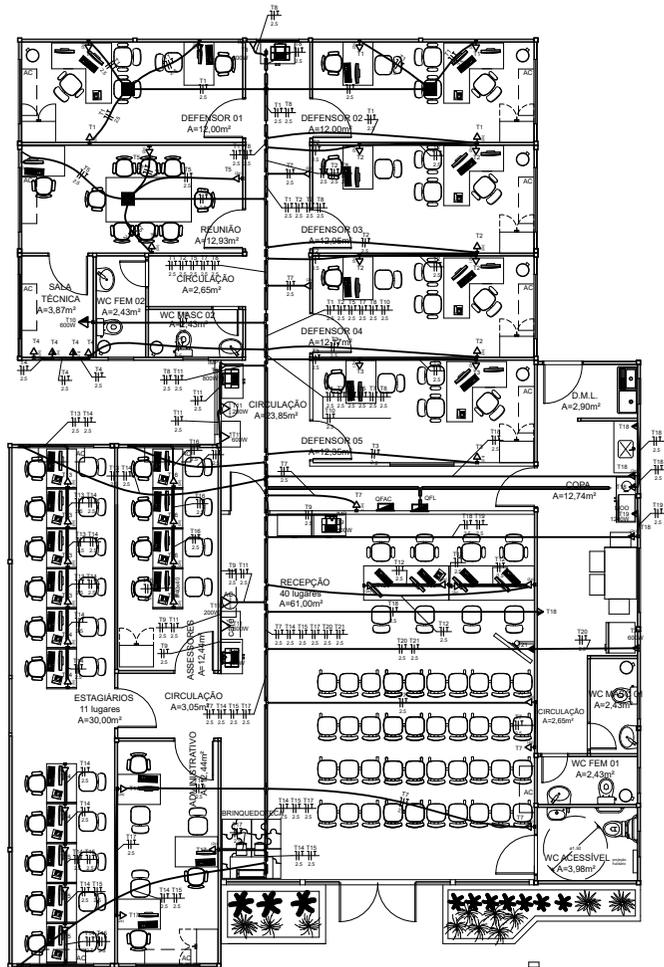
END.: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCRIMINAÇÃO: PLANTA BAIXA

DATA: AGO/2024 ESC.:1/100 R05

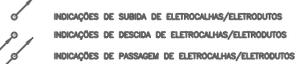
ARQ
01/07



PADRÕES

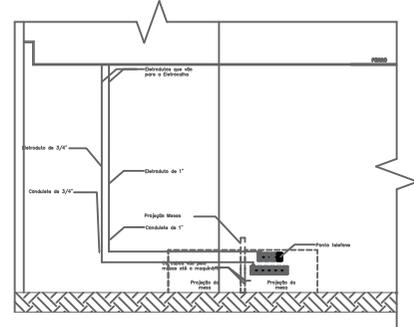
- 1 MEDIDAS DE EIETRODUTOS, EIETROCALHAS, LETOS E CAIXAS DE PASSAGEM EM MILÍMETROS (mm).
- 2 SEÇÃO DOS CONDUTORES EM MILÍMETROS QUADRADOS (mm²).
- 3 SEÇÃO NOMINAL DE EIETRODUTOS CONFORME APRESENTADO ABAIXO:

PVC/SEALUBE	F.O./F.O.F.	PEAD
ø20mm = ø2"	ø20mm = ø3/4"	ø20mm = ø1 1/2"
ø25mm = ø2 1/2"	ø25mm = ø1"	ø25mm = ø1 3/4"
ø32mm = ø1 1/4"	ø32mm = ø1 1/4"	ø32mm = ø1 3/4"
ø40mm = ø1 3/4"	ø40mm = ø1 1/2"	ø40mm = ø2"
ø50mm = ø2"	ø50mm = ø2"	ø50mm = ø2 1/2"
ø60mm = ø2 1/4"	ø60mm = ø2 1/4"	ø60mm = ø2 1/2"
ø75mm = ø3"	ø75mm = ø3"	ø75mm = ø3 1/2"
ø90mm = ø3 1/2"	ø90mm = ø3 1/2"	ø90mm = ø4"
ø100mm = ø4"	ø100mm = ø4"	ø100mm = ø4 1/2"

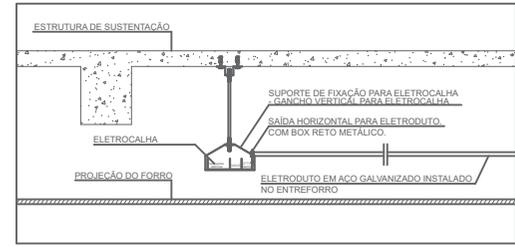


LEGENDA

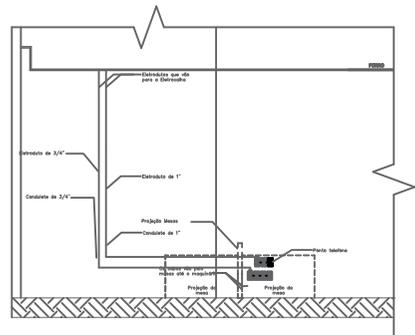
- QUADROS**
- QUADRO GERAL DE ENERGIA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR, CONFORME INDICAÇÃO OU NECESSIDADE
- QBS:** A NOMENCLATURA DOS QUADROS SERÁ COMPLEMENTADA PARA DISTINGUIR PAVIMENTOS
- EIETRODUTOS**
- EIETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, E/OU PEAD EMBUTIDO EM PISO QUANDO APLICÁVEL
 - EIETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, INSTALADO NO TETO (L.A.E), NO FORRO/ENTREFORRO, E APARENTE FIXADO NA ESTRUTURA DO TELHADO, QUANDO APLICÁVEL
 - EIETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL EMBUTIDO EM PAREDE, QUANDO APLICÁVEL
 - EIETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, E/OU PEAD ENVELOPADO EMBUTIDO EM PISO QUANDO APLICÁVEL
- EIETROCALHAS COM TAMPA**
- EMBUTIDO NO FORRO OU PAREDE, DIM. 75x50mm E 100x50mm
- TOMADA ENERGIA COMUM 100VA QUANDO NÃO INDICADO MODELO: 20A/250V 2P+T (NBR 14138) FACE VERMELHA INSTALADA: A 300mm DO PISO ACABADO QUANDO NÃO INDICADO
 - TOMADA ENERGIA COMUM 100VA QUANDO NÃO INDICADO MODELO: 20A/250V 2P+T (NBR 14138) FACE VERMELHA INSTALADA: A 1100mm DO PISO ACABADO QUANDO NÃO INDICADO
 - TOMADA ENERGIA COMUM 100VA QUANDO NÃO INDICADO MODELO: 20A/250V (ILUMINAÇÃO) 10A/250V 2P+T (NBR 14138) FACE VERMELHA INSTALADA: A 2300mm DO PISO ACABADO QUANDO NÃO INDICADO
 - PONTO DE FORÇA DE ENERGIA ELÉTRICA COMUM: POTÊNCIA INDICADA EM CONDULETE COM ESPERA DE CABOS APARENTE, INSTALADO A 300mm DO PISO ACABADO OU NA ALTURA DO EQUIPAMENTO
 - PONTO DE FORÇA DE ENERGIA ELÉTRICA COMUM: POTÊNCIA INDICADA EM CONDULETE COM ESPERA DE CABOS APARENTE, INSTALADO A 2300mm DO PISO ACABADO OU NA ALTURA DO EQUIPAMENTO
 - INTOS METÁLICOS DE PISO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE ELÉTRICA E RESE LÓGICA COMLUGADOS DE BUITO SECCIÃO 85x70mm PARA CABOS DE RESE LÓGICA OU BUITO SECCIÃO 85x70mm PARA RESE ELÉTRICA ESTABILIZADA INSTALAÇÃO EMBUTIDA NO PISO, QUANDO NÃO INDICADO
 - PANEL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO DE EMBUTIR DO SOBREPISO, CONFORME APLICAÇÃO
 - CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA EMBUTIDA NA ALMOFADA 18x16x4,2 cm, PODENDO SER UTILIZADA A CAIXA DE TOMADA COMO CAIXA DE PASSAGEM
 - EIETROCALHA METÁLICA FERRUGINA TIPO "U", PRE-ENCANADA A PISO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO Nº14, PUNTA ELÉTRICIZADA A 90, 07 DIMENSÃO DE ACORDO COM A TABELA, INSTALADA SOB O FORRO.



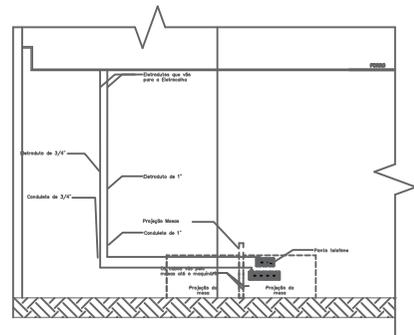
DETALHE 1: INSTALAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS CONJUNTO DE 6 MESAS
esc 1:50



DETALHE DE DERIVAÇÃO DA EIETROCALHA ATRAVÉS DE EIETRODUTO SEM ESCALA



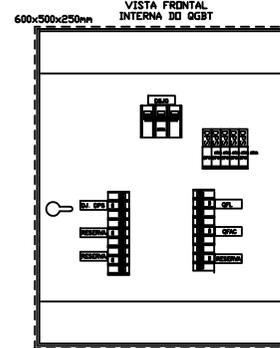
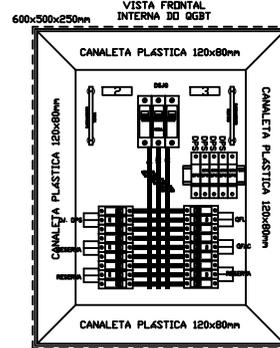
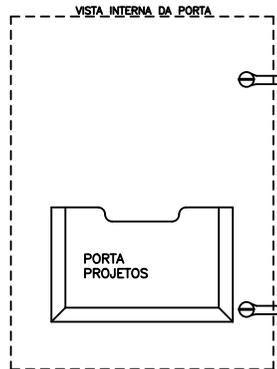
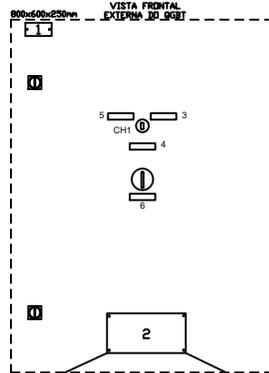
DETALHE 1: INSTALAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS CONJUNTO DE 4 MESAS
esc 1:50



DETALHE 1: INSTALAÇÃO DOS PONTOS LÓGICOS E ELÉTRICOS CONJUNTO DE 5 MESAS
esc 1:50

NÚCLEO DPE-MA		ELE 02
END: A INCLUIR		
PROPRIETÁRIO: DPE-MA		
DISCRIMINAÇÃO: REDE COMUM DE TOMADAS		
DATA: JAN/2025	ESC: 1/125	

Nº DE FASES - 3
 TENSÃO - 220/380V
 FREQUÊNCIA - 60 Hz



RELAÇÃO DE PLAQUETAS

PLACA	DESCRIÇÃO	QNTD	QTD
1	QUADRO DE FIBRA CERÂMICA (GGBT)	60x30mm	01
2	TERRA	60x30mm	01
3	NEUTRO	60x30mm	01
4	ADVERTÊNCIA 00	60x30mm	01
5	DEJ5	60x30mm	01
6	DEJ6	60x30mm	01
7	DEJ7	60x30mm	01
8	DEJ8	60x30mm	01
9	DEJ9	60x30mm	01
10	DEJ10	60x30mm	01
11	DEJ11	60x30mm	01
12	DEJ12	60x30mm	01
13	DEJ13	60x30mm	01
14	DEJ14	60x30mm	01
15	DEJ15	60x30mm	01
16	DEJ16	60x30mm	01
17	DEJ17	60x30mm	01
18	DEJ18	60x30mm	01
19	DEJ19	60x30mm	01
20	DEJ20	60x30mm	01

00 VER AVISOS DE ADVERTÊNCIA CONFORME QUADRO INDICATIVO

IDENTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA - SER AFIXADA NA PORTA DO QUADRO - CONFORME ITEM 6.5.4.10 DA NBR 5410/2004 E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADVERTÊNCIA

1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou - instalação inteira, - causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior ampérage) simplesmente. Como regra, - troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, - troca dos fios - cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).

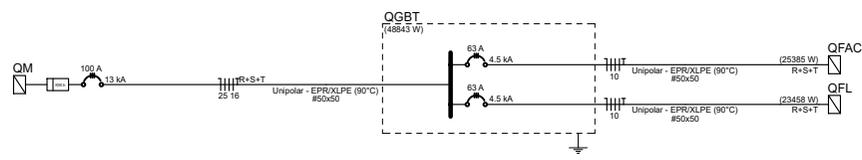
2. Da mesma forma, NUNCA desative ou renove - chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR) mesmo em caso de desligamento sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar - chave não tiverem êxito, isto significa, muito provavelmente, que - instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas - corrigidas por profissionais qualificados. - DESATIVAR O DR SIGNIFICA - ELIMINAR O NÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS - RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.

Quadro de Demanda (GGBT) - ALIMENTADORES

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Condicionador de ar (Não residencial)	25,24	85,00	21,45
Iluminação e TUG 's (Escritórios e salas comerciais)	26,78	100,00	26,78
TOTAL			50,24

Quadro de Cargas (GGBT) - ALIMENTADORES

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	In - R (A)	In - S (A)	In - T (A)	I _p (A)	Seção (mm²)	Disj (A)
QFAC		3F+N+T	B1	380/220 V	23238	25385	R+S+T	7988	8428	8968	35,5	36,7	39,0	39,0	10	63
QFL		3F+N+T	B1	380/220 V	25783	23458	R+S+T	7410	7800	8248	37,4	39,4	40,4	40,4	10	63
TOTAL					54021	48843	R+S+T	15398	16228	17216						



NOTAS:

- * CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO CORRENTE MÍNIMA DE 6kA
- * INSTALAR ANILHAS EM TODOS OS CABOS;
- * INSTALAR PORTA PROJETOS;
- * AS INTERLIGAÇÕES ENTRE OS DPE'S E OS BARRAMENTOS DEVERÃO SER COM CABO DE DIMENSÃO MÍNIMA DE 6 mm² - PVC-1 kV
- * A FIAÇÃO DEVERÁ SER ANILHADA E SEGUIR O SEQUENTE PADRÃO DE CORES:
 FASE: PRETO;
 NEUTRO: AZUL;
 TERRA: VERDE;
- * TIMER DEVE SER CONFIGURADO PARA LIGAR AS 06:00 E DESLIGAR AS 22:00 TODOS OS DIAS

NÚCLEO DPE-MA

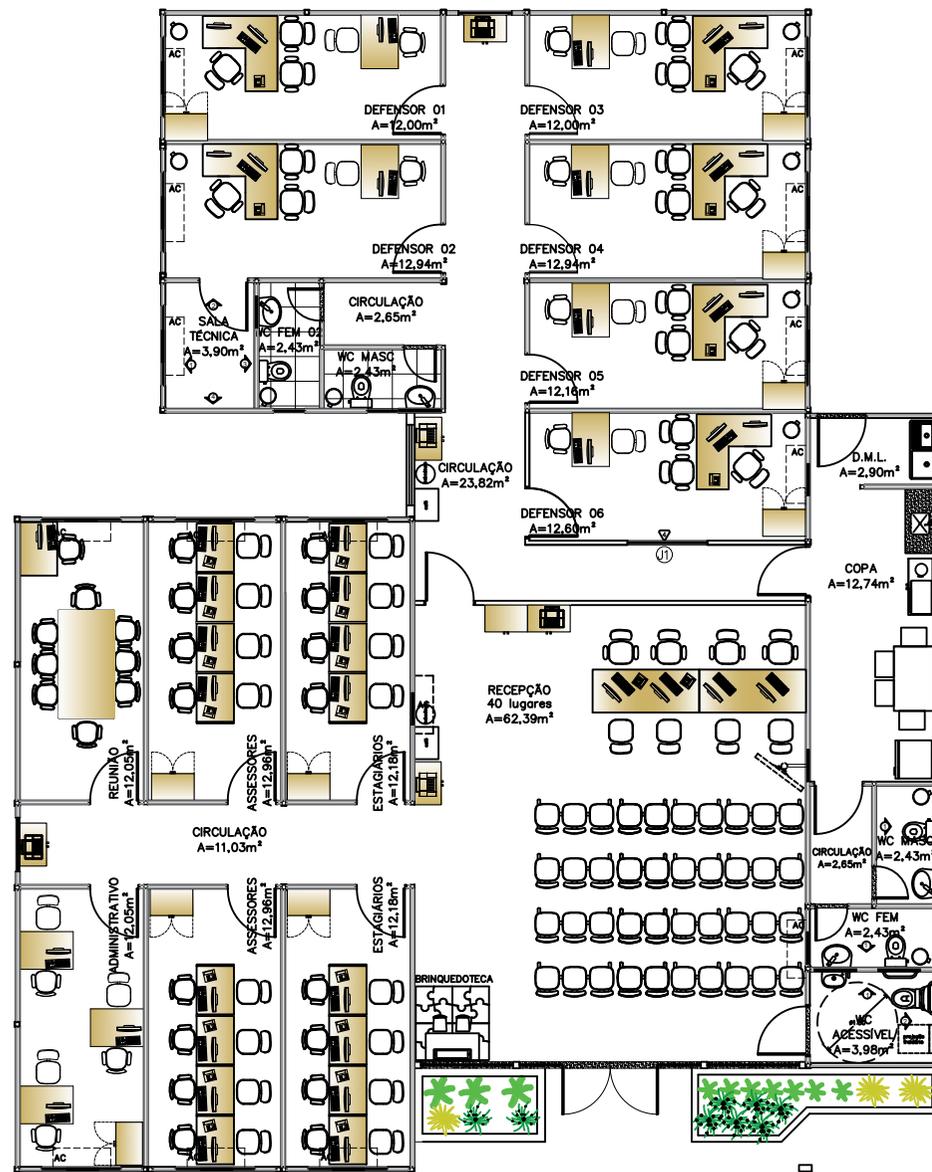
END: A INCLUIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

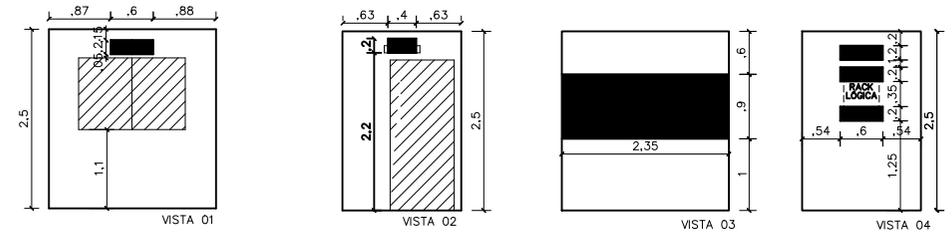
DISCRIMINAÇÃO: QGBT

DATA: JAN/2025 ESC: 1/125 R01

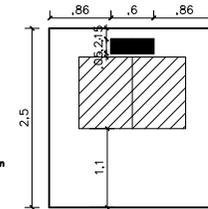
ELE 06



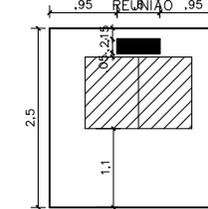
LOCAÇÃO REFORÇO SALA TÉCNICA



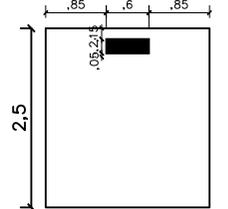
LOCAÇÃO REFORÇO AC DEFENSOR 04, ADMINISTRATIVO, ASSESSORES



LOCAÇÃO REFORÇO AC DEFENSOR 01, 02, 03, ESTAGIARIOS E SALA DE REUNIAO

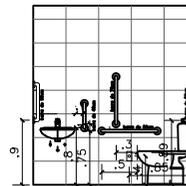


LOCAÇÃO REFORÇO AC DEFENSOR 05

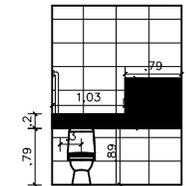


Reforço com mão francesa em metal soldado na estrutura do módulo

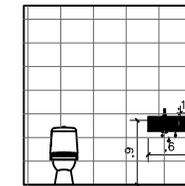
LOCAÇÃO BARRAS DE APOIO WC ACESSIVEL



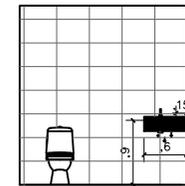
LOCAÇÃO REFORÇO WC ACESSIVEL



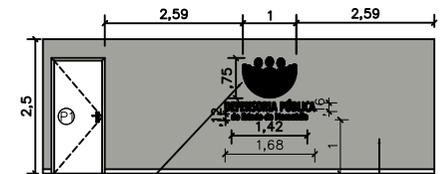
LOCAÇÃO REFORÇO WC FEM



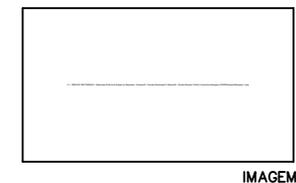
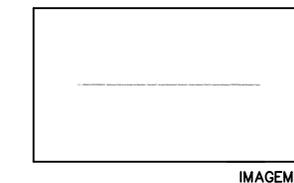
LOCAÇÃO REFORÇO WC MASC



02 LOCAÇÃO REFORÇOS ESCALA 1/75



03 VISTA 01 - RECEPCAO ESCALA 1/75

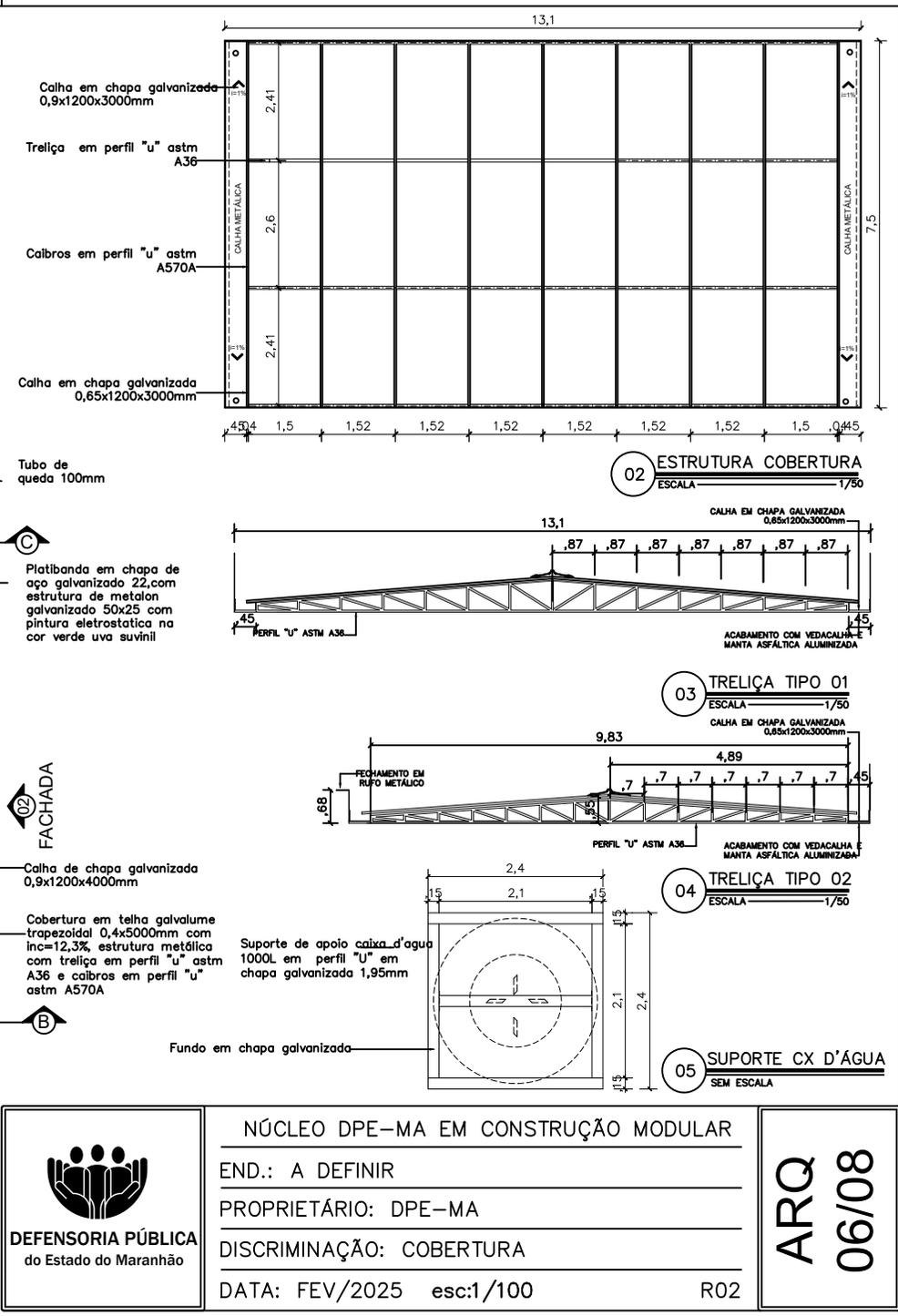
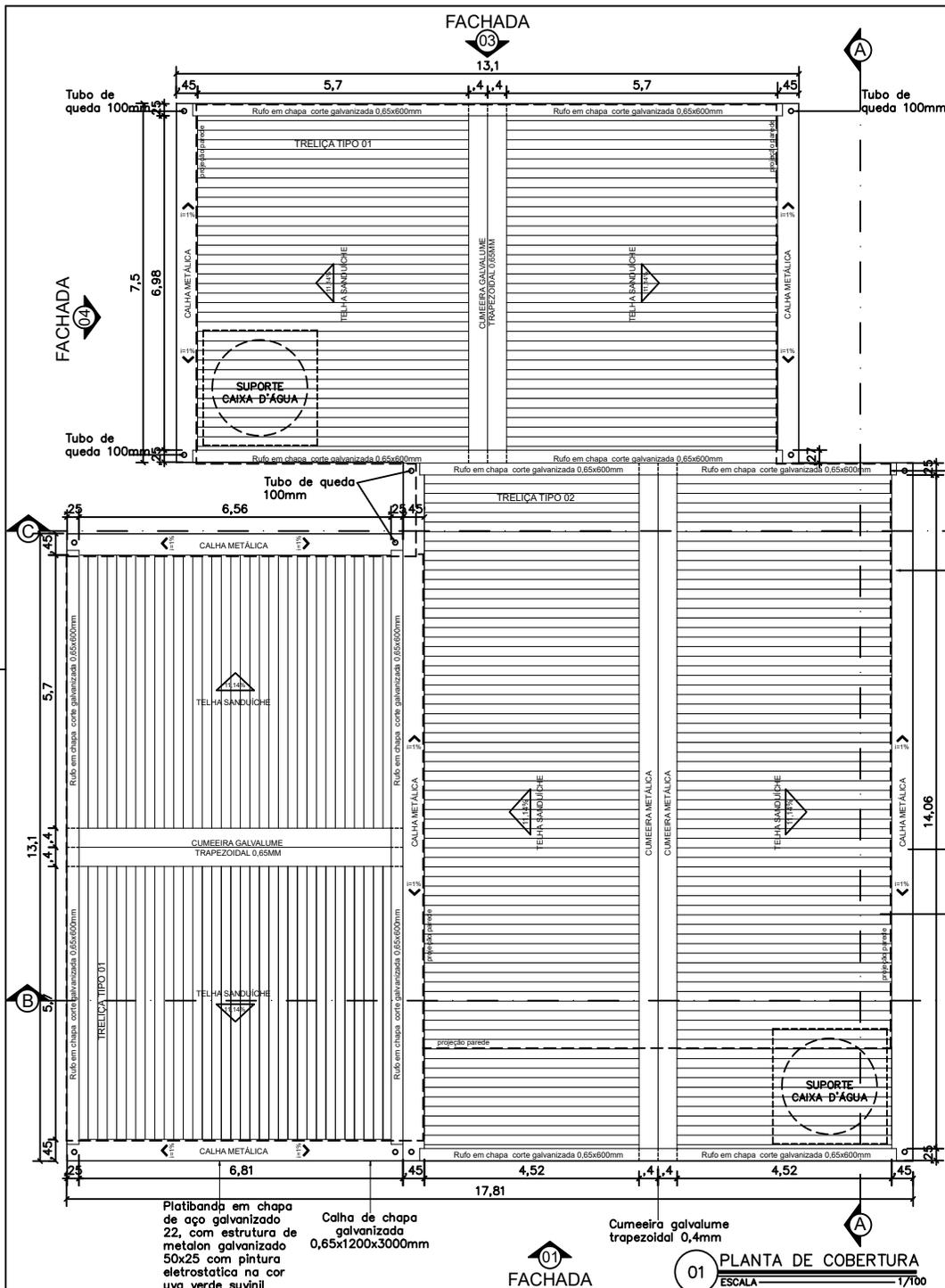


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR
 END.: A DEFINIR
 PROPRIETÁRIO: DPE-MA
 DISCRIMINAÇÃO: LAYOUT E LOCAÇÃO REFORÇOS
 DATA: FEV/2025 esc:1/100 R02

ARQ
02/08

NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA CONTIDAS NESTE PROJETO, SÃO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. DEVENDO ESTA SER CALCULADA POR UM PROFISSIONAL COM EXPERTISE EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES - CAU A69236-0/MA



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR

END.: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

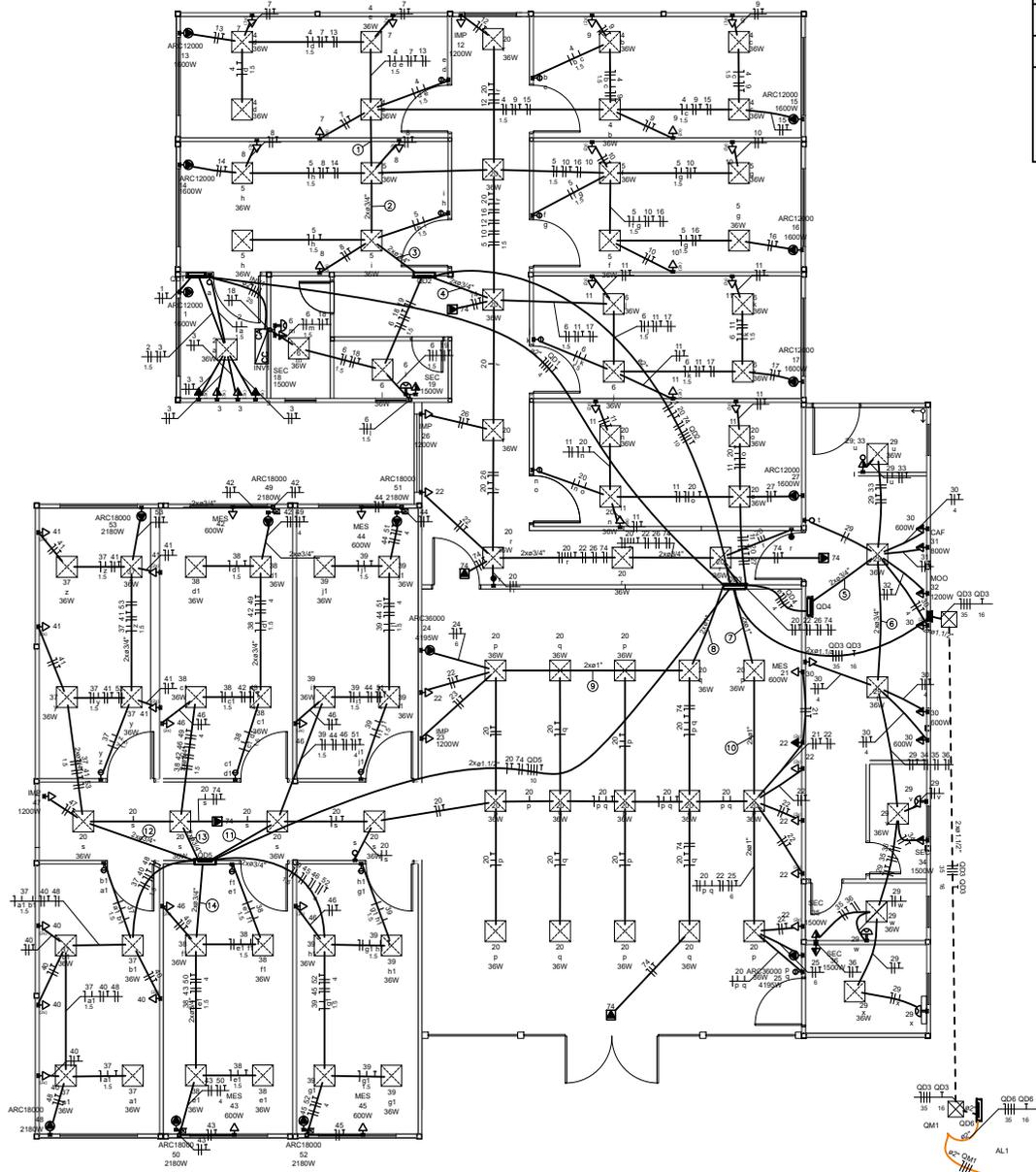
DISCRIMINAÇÃO: COBERTURA

DATA: FEV/2025 esc:1/100 R02

ARQ
06/08

NOTA: AS ESPECIFICAÇÕES DE ESTRUTURA METÁLICA CONTIDAS NESTE PROJETO, SÃO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS. DEVENDO ESTA SER CALCULADA POR UM PROFISSIONAL COM EXPERTISE EM ESTRUTURAS METÁLICAS.

PROJETO ARQUITETÔNICO: NAYANNE FEQUES – CAU A69236-0/MA A3



LEGENDA DOS CONDUTOS	
Elétrica	
	Direta
	Teto
	Média
	Baixa
	Piso
Condutores sem diâmetro especificado - 3/4"	

LEGENDA	
	Tomada baixas a 0,30m do piso (2x - Dupla, 3x - Tripla)
	Tomadas médias a 1,10m do piso (2x - Dupla)
	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Condutele C - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
	Condutele E - Tomada média a 0,65m do piso - Embutida nas baías
Entrada de serviço	
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Interruptor paralelo 1 tecla - 1,10m do piso
	Luminária 40x40cm, Pafion, LED de embutir, 36W
	Quadro de distribuição
Quadro de medição	
	Tomada alta a 2 m do piso - Televisão
	Ponto de luz para iluminação de emergência no forro
	Sensor de presença alto - 2,2m do piso - homologado anatel
	Tomada alta a 2.2 m do piso

①	4 7 9 13 15 1 5
②	4 5 7 8 9 13 1 5 15
③	4 5 7 8 9 13 1 5 15
④	4 5 7 8 9 13 1 5 15
⑤	4 5 7 8 9 13 1 5 15
⑥	29 30 34 35 36 4
⑦	20 31 22 25 6
⑧	20 22 23 24 74 6
⑨	20 22 23 24 6
⑩	20 21 22 25 6
⑪	39 44 45 51 1 5
⑫	20 37 41 47 53 1 5
⑬	20 38 42 46 49 74 1 5 4
⑭	38 43 45 50 1 5 4

LEGENDA DAS INDICAÇÕES

CAF	Pontos de força - Uso específico - Cafeteira
ARC12000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 12000BTU 1600W
ARC18000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 18000BTU - 2180W
ARC36000	Pontos de força - Uso específico - Condicionador de ar Split 36000BTU 4195W
IMP	Pontos de força - Uso específico - Impressora 1200
MES	Pontos de força - Uso específico - Mesas de trabalho
MOO	Pontos de força - Uso específico - Microondas 1200
SEC	Pontos de força - Uso específico - Secadora de mãos

Condutores - Neutro, Fase, Terra, Retorno
2.5 mm² quando não especificados
A cor azul e verde devem ser exclusivas para neutro e terra



NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-06 DEFS

END.: A DEFINIR

PROPRIETÁRIO: DPE-MA

DISCR: Diagrama Unifilar das instalações

DATA: FEV/2025

ESC: 1:100

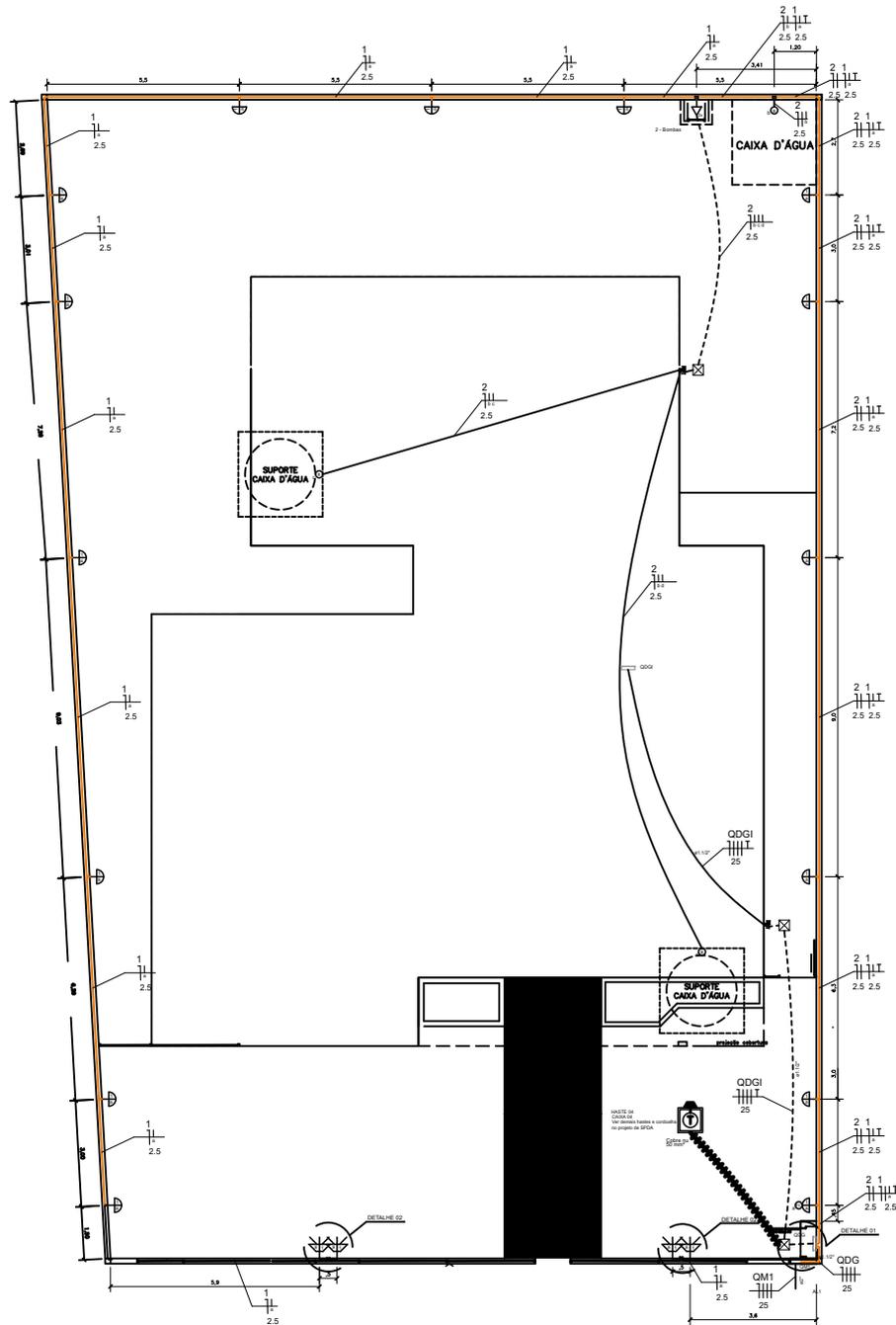
R01

ELE
01/08

01 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
ESCALA 1/75

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO 140618MA | PR-213814/D

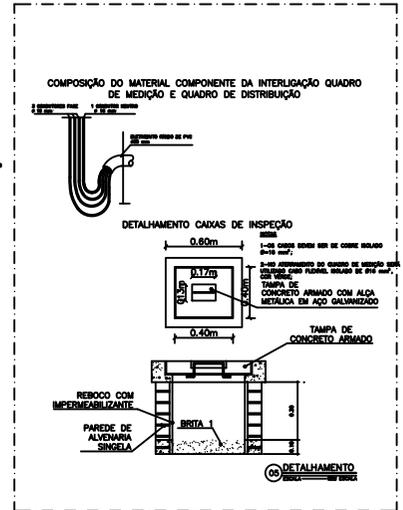
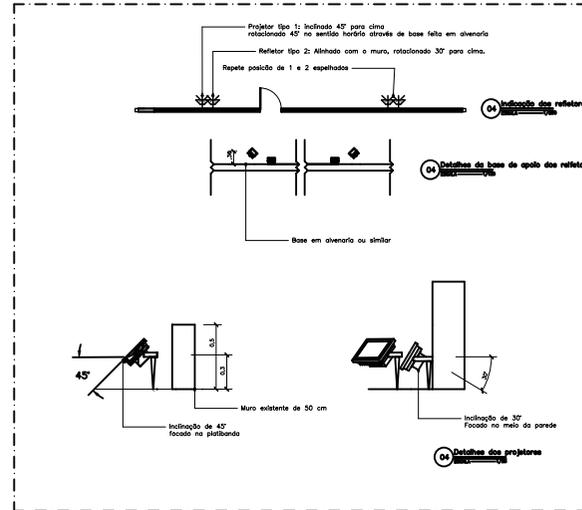
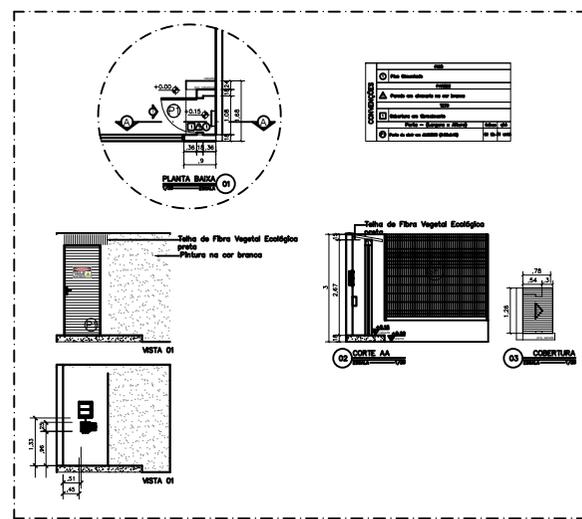
A3



01 ESCALA 1/125

LEGENDA	
	Arandela LED 18 W - Uso externo - Proteção UV e IP
	Relé Fotoelétrico (Fotocélula)
	Boia Elétrica
	Caixa de passagem no piso em alvenaria
	Tomada baixa a 0,30m do piso Entrada de serviço
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Cordalho de cobre 50 mm ²
	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO HASTE TERRA 2,40m ENTERRADA A 50cm DO PISO
	Espeto de jardim - Mínimo 700 lúmens 4000 K
	Caixa de passagem 4"x 2" na altura das luminárias
	Caixa de passagem 4"x 2" a 0,15 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 2,60 do piso
	Caixa de passagem 100x100x80 a 0,15 do piso
LEGENDA DAS INDICAÇÕES	
	BOMBA Pontos de força - Uso específico - Bomba d'água

LEGENDA DOS CONDUTOS	
	Direta
	Teto
	Alta
	Média
	Baixa
	Piso
Condutores sem identificação diâmetro de 3/4" (32 mm)	

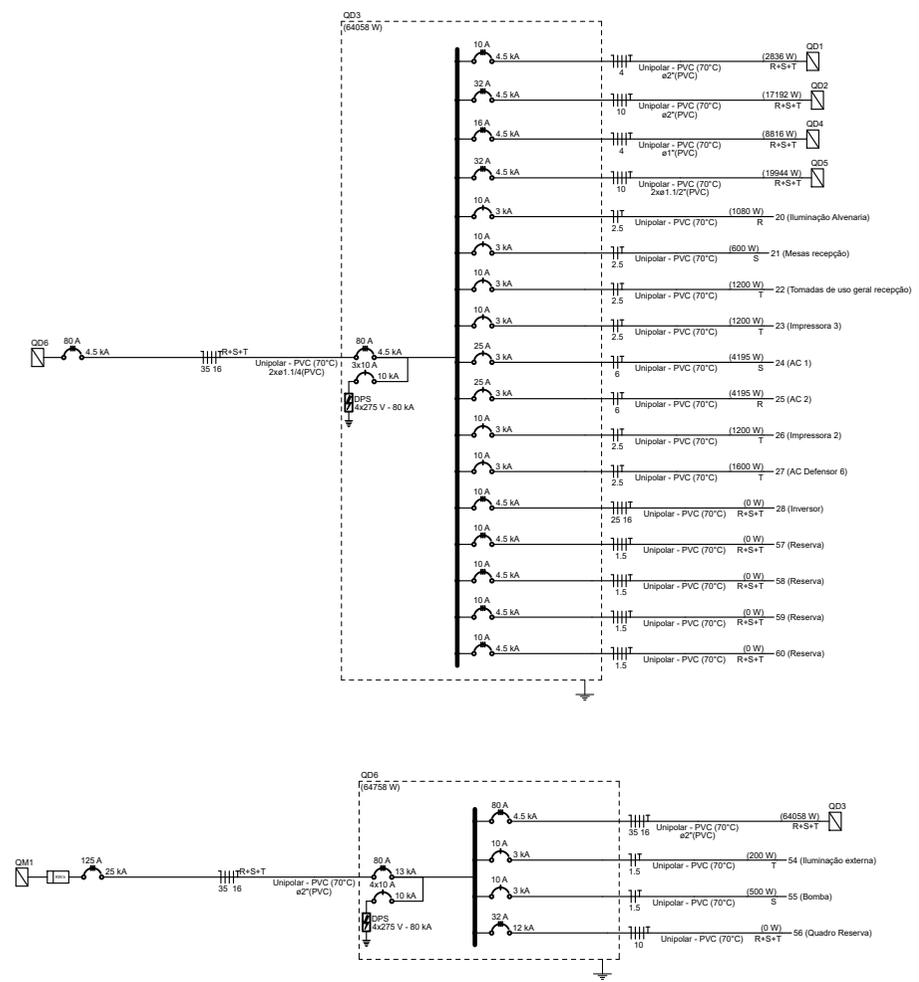
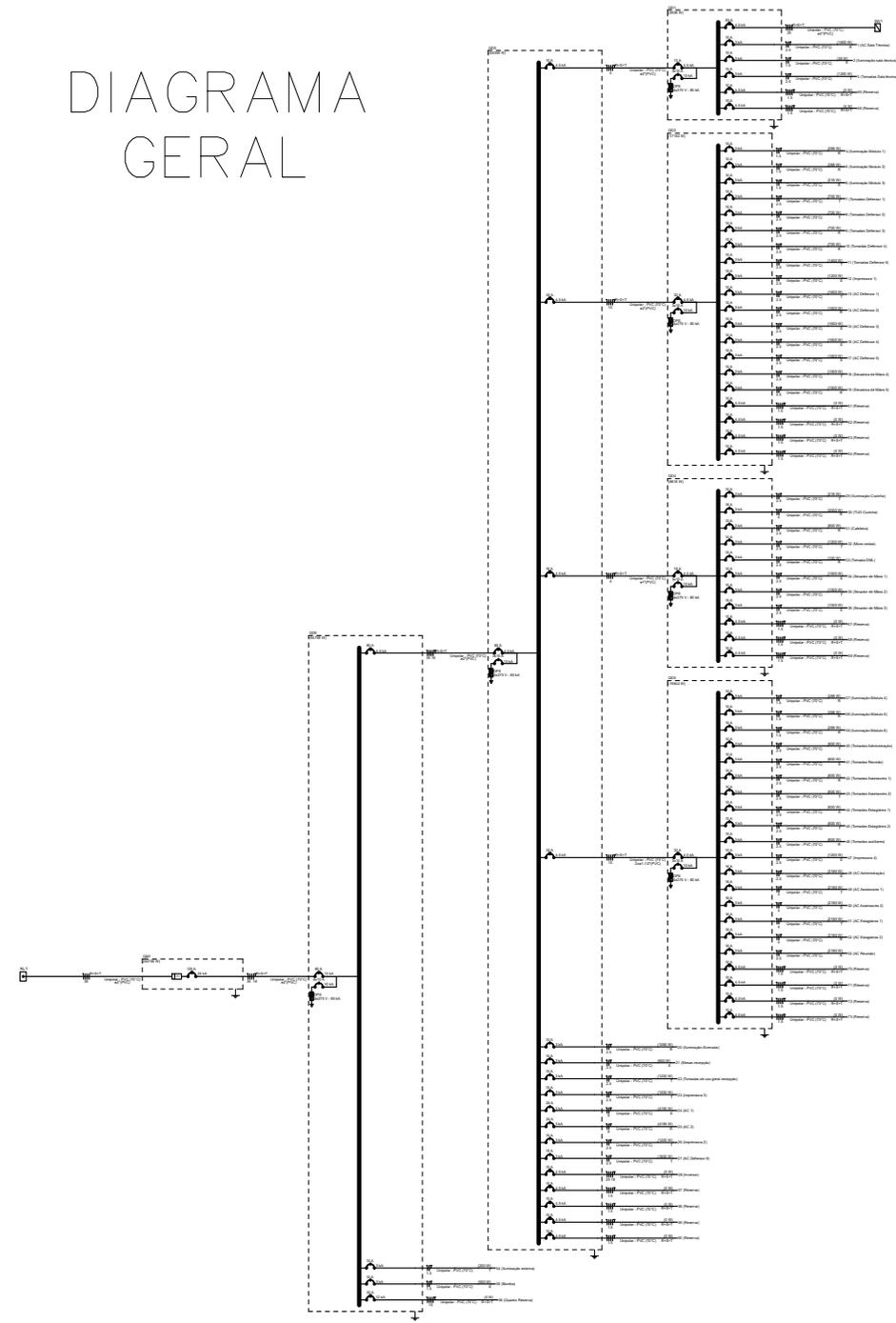


NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-06 DEF5		ELE 07/08
END.: A DEFINIR		
PROPRIETÁRIO: DPE-MA		
DISCRIMINAÇÃO: Elétrica Externa		
DATA: FEV/2024	ESC: 1/125	

PROJETO: MATHEUS PEREIRA LAURINDO 140618MA | PR-213814/D A3

DIAGRAMA GERAL

ALIMENTADORES



 <p>DEFENSORIA PÚBLICA do Estado do Maranhão</p>	NÚCLEO DPE-MA EM CONSTRUÇÃO MODULAR-06 DEFS	<p>ELE 03/08</p>	
	END.: A DEFINIR		
	PROPRIETÁRIO: DPE-MA		
	DISCR: DIAGRAMA UNIFILAR QUADROS		
	DATA: FEV/2024	ESC: S/ESCALA	R01

MODELO DE OFÍCIO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ofício nº *xx/aaaa*

<local>, <dia> de <mês> de <ano>

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA)

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento da *Xª (<número por extenso>)* ao Contrato nº *xx/xxxx*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica – On-Grid – nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Na qualidade de representante legal da empresa *xxxxxxx*, inscrita no CNPJ nº *<número do CNPJ>*, venho por meio deste solicitar o pagamento da *Xª (<número por extenso>)*, referente ao **Contrato Administrativo nº *xx/aaaa***, conforme etapa concluída e de acordo com o cronograma físico-financeiro, em anexo, dos serviços executados no período de *xx/xx/202x a xx/xx/202x*.

Certos de seu atendimento, ficamos no aguardo nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

DADOS BANCÁRIOS:

AG: *XXXXX*

CC: *XXXXXX*

<Nome do Banco>

Atenciosamente,

Assinatura do representante
[NOME DO REPRESENTANTE]
[CARGO]
[EMPRESA]



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXX/2025

Processo nº 0001166.110000943.0.2025

Pregão Eletrônico nº XXX/2025 – DPE/MA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO
A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

.....

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, por meio do **FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA – FADEP**, CNPJ nº 22.565.391/0001-24, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa, CNPJ nº, sediada na, neste ato representada pelo titular, residente e domiciliado, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0001166.110000943.0.2025/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de sistemas de micro e minigeração de energia solar fotovoltaica – On-Grid – nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), abrangendo todas as etapas do projeto, desde a elaboração do projeto executivo, aprovação até a instalação, comissionamento, monitoramento, treinamento e suporte técnico durante o período de garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA –REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

3.1.1. Módulos Fotovoltaicos:

- 3.1.1.1. Utilização de tecnologia PERC com aplicação de células Half-Cell;
- 3.1.1.2. Eficiência mínima de 19% e potência nominal igual ou superior a 410 Wp;
- 3.1.1.3. Garantia de performance por 25 anos (90% aos 10 anos e 80% aos 25 anos) e garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos;
- 3.1.1.4. Conformidade com normas IEC 61215, IEC 61730 e registro/etiquetagem pelo INMETRO.

3.1.2. Inversores Fotovoltaicos:

- 3.1.2.1. Eficiência máxima superior a 96,7%;
- 3.1.2.2. Proteção contra sobretensão, polaridade reversa e anti-ilhamento;
- 3.1.2.3. Módulo de comunicação (LAN/GPRS) para monitoramento remoto;
- 3.1.2.4. Garantia mínima de 10 anos.

3.1.3. Quadros de Proteção e Cabeamento:

- 3.1.3.1. Quadros dimensionados conforme ABNT NBR 5410, equipados com dispositivos de proteção (fusíveis, DPS, disjuntores) com grau mínimo de proteção IP65;
- 3.1.3.2. Cabeamento resistente a intempéries e radiação UV, com isolamento mínimo de 1 kV, conforme NBR 16612/2017.

3.1.4. Estruturas de Suporte:

- 3.1.4.1. Estruturas em aço galvanizado ou alumínio, dimensionadas para suportar cargas de vento e variações térmicas;
- 3.1.4.2. Devem prevenir infiltrações em áreas de instalação (telhados, lajes) e ter durabilidade mínima de 10 anos.

3.1.5. Sistema de Armazenamento (quando aplicável):

- 3.1.5.1. Utilização de baterias LiFePO4 com BMS integrado, para sistemas híbridos ou off-grid parciais, com garantia mínima de 5 anos.

3.2. Requisitos Administrativos e Legais

- 3.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação técnico-profissional (por meio de CAT, ART, documentos de vínculo, etc.) e apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.
- 3.2.2. Toda a documentação deverá estar em conformidade com as exigências do edital e a legislação aplicável.

3.3. Requisitos Operacionais

- 3.3.1. Cumprimento do cronograma físico-financeiro e execução das etapas dentro dos prazos estabelecidos.
- 3.3.2. Suporte técnico dos serviços sem ônus para a DPE/MA, garantindo a qualidade e a continuidade do funcionamento do sistema.

CLÁUSULA QUARTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Planejamento e Levantamento

- 4.1.1. Realização de vistoria técnica em cada localidade para avaliar condições estruturais e ambientais.
- 4.1.2. Levantamento de dados de consumo e definição dos quantitativos necessários para cada instalação.

4.2. Desenvolvimento do Projeto Executivo

- 4.2.1. Elaboração detalhada do projeto elétrico e estrutural, incluindo:

4.2.1.1. Plantas e diagramas unifilares e trifilares;

4.2.1.2. Memorial de cálculo e estudo de sombreamento;

4.2.1.3. Projeto de estruturas de suporte para fixação dos módulos.

4.2.2. Aprovação interna pela DPE/MA e tramitação junto à concessionária para obtenção do Parecer de Acesso.

4.3. Fornecimento, Instalação e Integração

4.3.1. Logística de transporte e armazenamento dos equipamentos até os locais de instalação.

4.3.2. Montagem, instalação física e interligação elétrica dos equipamentos, obedecendo às normas e especificações do projeto.

4.3.3. Realização de ajustes e correções para assegurar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.4. Comissionamento e Validação

4.4.1. Execução de testes técnicos, incluindo:

4.4.1.1. Testes de continuidade, isolamento e curvas I-V;

4.4.1.2. Medições termográficas para avaliação da performance dos módulos e inversores.

4.4.2. Emissão de relatórios técnicos e validação final do sistema pela fiscalização da DPE/MA.

5.5. Treinamento e Suporte

4.5.1. Realização de treinamentos práticos e teóricos para capacitar a equipe da DPE/MA.

4.5.2. Prestação de suporte técnico durante o período de garantia.

4.6. Documentação e Entrega Final

4.6.1. Entrega de toda a documentação técnica gerada em meio eletrônico, nos formatos Word, Excel, Visio e/ou Autocad (incluindo a versão “como construído” do projeto executivo, manuais de operação e manutenção, e protocolos de teste e comissionamento).

4.7. Detalhamento dos Serviços

4.7.1. Normas de Execução e Fiscalização:

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários para a perfeita instalação e operação da unidade geradora, em conformidade com as normas brasileiras de segurança vigentes.

4.7.1.2. Os profissionais deverão utilizar uniformes com o logotipo da empresa, acompanhados de todos os EPIs e EPCs devidamente validados.

4.7.1.3. Ferramentas e instrumentos utilizados deverão estar identificados, em perfeito estado de conservação e possuir certificados de aferição emitidos por laboratório credenciado ao INMETRO.

4.7.1.4. Uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deverá ser emitida no início dos trabalhos.

4.7.1.5. Os profissionais devem apresentar treinamentos válidos (NR-10 para eletricidade e NR-35 para trabalho em altura), com certificados entregues à Fiscalização com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades.

4.7.2. Documentação Técnica da Contratada:

4.7.2.1. Elaboração do projeto executivo da central geradora e sua submissão para aprovação da DPE/MA,

seguida dos trâmites junto à concessionária para conexão à rede.

4.7.2.2. Entrega, ao final dos trabalhos, da versão “como construído” do projeto executivo em Autocad 2010.

4.7.2.3. Fornecimento de um manual de operação e manutenção contendo, entre outros itens:

4.7.2.3.1. Diagrama em blocos do sistema;

4.7.2.3.2. Diagrama unifilar geral;

4.7.2.3.3. Diagrama trifilar dos quadros elétricos;

4.7.2.3.4. Planta baixa da edificação com a localização dos componentes;

4.7.2.3.5. Diagrama com identificação, descrição e funcionalidade de cada parte integrante do sistema;

4.7.2.3.6. Protocolo de teste de aceitação com as medidas obtidas durante o comissionamento;

4.7.2.3.7. Relação de procedimentos para a execução de manutenção preventiva, com periodicidade, valores de referência e lista de ferramentas/instrumentos necessários.

4.7.2.4. Submissão à DPE/MA do modelo do protocolo de testes a ser utilizado, com possibilidade de alterações.

4.7.3. Instalação do Sistema:

4.7.3.1. Fixação dos módulos fotovoltaicos no telhado, cobertura ou solo por meio de suportes específicos e adequados.

4.7.3.2. Definição do tipo de suporte adequado durante a elaboração do projeto executivo.

4.7.3.3. As estruturas não deverão interferir no escoamento de águas pluviais ou causar infiltrações na edificação.

4.7.3.4. Construção de encaminhamentos (eletrodutos ou eletrocalhas) para abrigar os cabos de interligação entre os microinversores e o quadro de proteção CA.

4.7.3.5. Emissão de parecer técnico, com ART, atestando a capacidade do telhado de suportar o peso dos módulos e do conjunto de fixação.

4.7.3.6. Configuração adequada do ângulo de inclinação e direção dos painéis para otimização da irradiação.

4.7.3.7. Instalação dos quadros elétricos e inversores em locais de fácil acesso, com ventilação adequada e identificação dos componentes por etiquetas.

4.7.4. Comissionamento do Sistema:

4.7.4.1. Realização de inspeções visuais das estruturas, módulos, conectores e quadros durante a fase de comissionamento.

4.7.4.2. Utilização de câmara termográfica para medir a temperatura dos módulos, registrando diferenças entre a célula mais quente e a mais fria, e identificando temperaturas próximas ou superiores a 100°C.

4.7.4.3. Avaliação termográfica dos quadros elétricos.

4.7.4.4. Emissão de relatório termográfico contendo os resultados dos testes.

4.7.4.5. Execução de testes em módulos individuais mediante amostragem representativa, obtendo curvas I-V e realizando testes de tensão, polaridade e resistência de isolamento.

4.7.4.6. Avaliação do desempenho do sistema, comparando a energia efetivamente fornecida à rede com a estimada em projeto, com registros de irradiação solar em intervalos de até 1 minuto.

4.7.4.7. Caracterização dos inversores, medindo a eficiência relativa à carga, avaliando curvas de eficiência para diferentes níveis de carregamento e comparando com os dados do fabricante.

4.7.5. Especificações Gerais:

4.7.5.1. Tensão nominal do local: 220V/380V;

4.7.5.2. Fornecimento da rede: trifásica;

CLÁUSULA QUINTA- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão Interna

5.1.1. A DPE/MA designará um gestor, um fiscal técnico e um fiscal administrativo para acompanhar a execução do contrato.

5.1.2. O gestor será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade com as especificações contratuais.

5.2. Acompanhamento e Fiscalização

5.2.1. Serão realizadas inspeções e vistorias periódicas em todas as fases do projeto.

5.2.2. Ocorrências e não conformidades serão registradas e comunicadas à CONTRATADA para correção imediata, com reuniões de alinhamento quando necessário.

5.2.3. Relatórios técnicos serão emitidos para documentar o progresso e assegurar a transparência do processo.

5.3. Das Sanções Administrativas

5.3.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) dar causa à inexecução total do contrato.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I) advertência.

II) multa.

III) impedimento de licitar e contratar.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

5.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

5.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

5.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3.4. A sanção prevista no item I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item "a".

5.3.5. A sanção prevista no item II, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

5.3.6. A sanção prevista no item III, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.3.7. A sanção prevista no inciso IV, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens "h" ao "l", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens "b" ao "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.3.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3.8. Na aplicação da sanção prevista no item II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.3.9. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.4. Obrigações da Contratada

5.4.1. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a capacidade técnico-profissional comprovada, com equipe composta por, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, responsáveis pela execução do objeto.

5.4.2. Providenciar a regularização dos serviços junto aos órgãos competentes.

5.4.3. Fornecer, para aprovação da DPE/MA e antes do início dos serviços, todos os desenhos de detalhamento necessários e os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, incluindo curvas de rendimento e pontos de seleção, quando aplicável.

5.4.4. Entregar à Fiscalização, previamente ao início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) referentes à elaboração dos projetos e à execução dos serviços de todos os profissionais

envolvidos.

5.4.5. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, no Termo de Referência, as especificações dos equipamentos e as melhores práticas de execução, utilizando material de primeira qualidade que atenda aos padrões de mercado.

5.4.6. Contratar mão de obra idônea, mantendo conduta compatível com o ambiente de trabalho, não admitindo funcionários em estado de embriaguez, mesmo que eventual.

5.4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos trabalhos, incluindo seguros contra acidentes de trabalho, seguro de responsabilidade civil em caso de falhas do sistema, regularização dos serviços e quaisquer danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.4.8. Nomear um Responsável Técnico encarregado de prestar orientações aos executores e garantir o perfeito andamento dos serviços.

5.4.9. Indicar um PREPOSTO (gestor) que atue como ponto de contato com a DPE/MA, respondendo pela execução integral dos serviços e tomando decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

5.4.10. Os Responsáveis Técnico e PREPOSTO deverão reportar-se diretamente à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, adotando medidas imediatas para corrigir imperfeições, defeitos ou falhas na execução dos serviços.

5.4.11. Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos, refazendo ou adequando quaisquer serviços impugnados pela Fiscalização, sem ônus adicional para a DPE/MA.

5.4.12. Comunicar por escrito ao Gestor/Fiscal sempre que identificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

5.4.13. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, componentes, acessórios e materiais empregados.

5.4.14. Garantir a qualidade dos equipamentos licitados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam aos padrões exigidos ou apresentem defeitos de fabricação durante o prazo de garantia.

5.4.15. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos neste Termo de Referência para a execução do objeto.

5.4.16. Observar todas as leis, regulamentos e normas relativas ao objeto contratado e à segurança pública.

5.4.17. Efetuar a entrega dos equipamentos conforme as especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência.

5.4.18. Respeitar rigorosamente, no que diz respeito a seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.

5.4.19. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste Termo, salvo quando autorizado previamente pela Fiscalização para os serviços de implantação do sistema.

5.4.20. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e

insumos necessários para o perfeito cumprimento dos serviços.

5.4.21. Assegurar o cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares estabelecidas pela DPE/MA, especialmente aquelas relativas à segurança do edifício onde os serviços serão executados e à Norma de Higiene e Segurança no Trabalho.

5.4.22. Cumprir os postulados legais e as normas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança de seus técnicos, empregados e usuários finais dos serviços e produtos contratados.

5.4.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de execução dos serviços.

5.4.24. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais encargos decorrentes do contrato, conforme exigência legal.

5.4.25. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização da DPE/MA, não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços.

5.4.26. Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.4.27. Manter atualizadas, durante toda a execução dos serviços, as condições de participação exigidas no edital da licitação.

5.4.28. Assumir a responsabilidade por despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais encargos para a aprovação dos projetos e execução do objeto contratado, incluindo transporte de materiais, estadias, alimentação de pessoal.

5.4.29. Refazer os serviços e detalhes defeituosos ou incorretos apontados pela Fiscalização.

5.4.30. Fornecer assessoramento para a execução de serviços complementares por outras contratadas, se necessário, e revisar as previsões dos serviços complementares, endossando-as ou solicitando alterações.

5.4.31. Exigir que seus trabalhadores utilizem equipamentos individuais e coletivos de segurança (conforme NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214), usando uniforme e crachá de identificação durante toda a execução dos serviços.

5.4.32. Programar os serviços que não puderem ser realizados no horário normal da DPE/MA (08h00 às 17h00) para outros horários, inclusive finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da Fiscalização, sem ônus adicional para a DPE/MA.

5.4.33. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

6.5. Rescisão

5.5.1. Motivos para Rescisão Contratual:

5.5.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, do Projeto Básico, das especificações e dos prazos definidos em contrato.

5.5.1.2. Lentidão injustificada na execução dos serviços, que impossibilite a conclusão do objeto contratado

nos prazos estipulados.

5.5.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.5.1.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação por escrito à Contratante.

5.5.1.5. Não adoção de providências tempestivas para sanar impropriedades ou irregularidades notificadas pela Fiscalização.

5.5.1.6. Notificação por 3 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, em decorrência de irregularidades repetidamente não sanadas.

5.5.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

5.5.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei (para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes).

5.5.2. Outros Motivos para Extinção do Contrato:

5.5.2.1. Motivos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, como:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais ou prazos;

II. Desatendimento das determinações legais ou ordens emitidas pela autoridade competente;

III. Alteração social ou mudança de finalidade/estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI. Atraso ou impossibilidade de obtenção de licenças e liberações imprescindíveis;

VII. Inadimplência ou impossibilidade de liberação de áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa.

5.5.3. Rejeição do Objeto:

5.5.3.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, nos projetos e nas especificações técnicas.

5.5.4. Responsabilidade Pós-Recebimento:

5.5.4.1. Mesmo após o recebimento, a CONTRATADA permanecerá responsável, pelo prazo mínimo estipulado em lei, pela correção de vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, sem eximir-se das obrigações relativas à solidez, segurança, funcionalidade e durabilidade dos materiais e serviços.

5.6. Recebimento

5.6.1. Recebimento Provisório:

5.6.1.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá requerer a vistoria para fins de Recebimento Provisório.

5.6.1.2. A Fiscalização terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do requerimento, para realizar a vistoria.

5.6.1.3. Se o objeto contratado estiver concluído conforme o contrato, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, firmado pelas partes.

5.6.2. Pendências na Vistoria:

5.6.2.1. Caso o objeto contratado não esteja integralmente concluída, o prazo contratual para conclusão continuará fluindo ou, se esgotado, poderá incidir mora na prestação dos serviços.

5.6.2.2. A CONTRATADA deverá sanar eventuais pendências no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

5.6.3. Recebimento Definitivo:

5.6.3.1. O Recebimento Definitivo será realizado por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o Recebimento Provisório, desde que:

- I. Não haja vícios de execução, atestados em nova vistoria técnica;
- II. Sejam entregues os documentos exigidos, tal como o Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros (quando aplicável).

5.6.4. Garantia e Responsabilidade Pós-Recebimento:

5.6.4.1. O recebimento (provisório ou definitivo) não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade do objeto contratado.

5.6.4.2. A CONTRATADA deverá permanecer responsável, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos ou conforme normas técnicas específicas, por eventuais vícios, defeitos ou incorreções, procedendo à reparação, correção ou substituição necessárias.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

5.7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

5.7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 05/2017.

5.7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.7.7. Promover condições para a execução contratual do objeto.

5.7.8. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços.

5.7.9. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos, veiculado no site oficial.

5.7.10. Emitir a Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início.

5.7.11. Fiscalizar o andamento dos serviços enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico, podendo ser readequado, conforme a necessidade, no decorrer do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080901, Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa: e FR:

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência inicial deste contrato será de de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura, com prazo de execução dos serviços conforme o cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Cronograma Físico-Financeiro

10.1.1. Os serviços serão medidos e pagos, após emissão da ordem de serviço, conforme as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Prazo para Execução da Etapa	Percentual do Valor Global
Primeira Etapa	Aprovação do projeto e liberação dos equipamentos	30 dias	10%
Segunda Etapa	Conclusão da instalação e integração dos sistemas	30 dias	55%
Terceira Etapa	Comissionamento, testes e aceite final	10 dias	35%

10.2. Condições de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal discriminada, em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição, obedecendo às retenções de tributos conforme a legislação vigente.

10.2.2. A CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br o Ofício solicitando pagamento da medição, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, para análise e autorização da emissão da Nota Fiscal.

10.2.2.1. Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, conforme Cronograma Físico, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.3. Após a aprovação da da Medição pela fiscalização, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, e posteriormente, a CONTRATADA encaminhará para o endereço eletrônico obrasereformas@ma.def.br a Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente da comprovação de regularidade fiscal e documentos, conforme listados abaixo:

10.2.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.3.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

10.2.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. E

10.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2.4. A comprovação da regularidade fiscal será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Garantias

10.3.1. Garantia dos Equipamentos:

10.3.1.1. Módulos fotovoltaicos: 25 anos de performance, com garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos

10.3.1.2. Inversores: Garantia mínima de 10 anos;

10.3.1.3. Demais componentes (quadros, cabeamento, estruturas): Garantia mínima de 5 anos.

10.3.2. Garantia dos Serviços:

10.3.2.1. Garantia mínima de 1 (um) ano para os serviços de instalação, comissionamento e treinamento, a

contar do Termo de Recebimento Definitivo.

10.3.3. **Garantia Contratual:**

10.3.3.1. Será exigida da contratada, a apresentação de garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

b) seguro-garantia

c) fiança bancária.

10.3.3.2. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, será seguido o disposto no [Art. 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3.3.2.1 O prazo de **vigência** da apólice deverá ser de **03 (três) meses após o término da vigência do contrato;**

10.3.3.3. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar **títulos da dívida pública**, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

10.3.3.4. Caso a CONTRATADA opte pela **caução em dinheiro**, deverá providenciar o depósito junto ao Banco do Brasil, nominal à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

10.3.3.5 Não será aceita prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

10.3.3.6 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

10.3.3.6.1. A autorização contida no item 7.3.3.6 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

10.3.3.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3.3.8. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.3.3.9. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10.3.3.10. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.3.3.11. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, que o também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

10.3.3.12. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes nos arts. [105](#) e [124](#), da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

10.3.3.13. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de retenção do valor da garantia do próximo pagamento a ser realizado à contratada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Fiscal do Contrato.

10.3.3.14. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o [Art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3.3.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. A extinção contratual poderá ser:

12.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

12.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

12.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

12.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

12.5. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano

patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres

de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de abril de 2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0233827v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 04/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0233827** e o código CRC **6848B000**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos Materiais	Possíveis atrasos na entrega dos materiais podem resultar em impactos negativos nas operações	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos materiais, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos Materiais	Recebimento dos materiais de qualidade inferior, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos materiais. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam as responsabilidades em caso de produtos inferiores	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos Materiais	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça materiais de qualidade comprovada, provenientes de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos materiais recebidos antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Proc. N.º 0001166.11000943.0.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto, fornecimento, instalação e comissionamento de sistemas fotovoltaicos (modalidade On-grid) em diversos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, tendo em vista a melhoria da eficiência e redução de custos no fornecimento de energia elétrica.

INDICADOR 01	
ITEM	ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO
Finalidade	Garantir a elaboração e entrega do projeto técnico dentro do prazo
Metas a Cumprir	Projeto executivo entregue conforme cronograma e especificações técnicas.
Forma de Medição	Verificação documental e aprovação pela equipe técnica da DPE/MA.
Periodicidade da verificação	Verificação na etapa inicial
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 02	
ITEM	TEMPO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMAS
Finalidade	Assegurar a execução das instalações e integração dos sistemas dentro do prazo.
Metas a Cumprir	Instalação concluída em até 30 dias após a aprovação do projeto executivo.
Forma de Medição	Vistoria técnica com emissão de termo de conclusão
Periodicidade da verificação	Ao final do prazo de instalação
Início de Vigência	após aprovação do projeto executivo
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 03	
ITEM	EFICIÊNCIA DE GERAÇÃO DE ENERGIA
Finalidade	Garantir que os sistemas gerem energia conforme previsto
Metas a Cumprir	Alcançar uma geração média mensal prevista no projeto
Forma de Medição	Relatórios mensais do sistema de monitoramento
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após o início da operação
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 04	
ITEM	SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE
Finalidade	Permitir acompanhamento da performance dos sistemas e garantir a transparência e rastreabilidade da geração em tempo real.
Metas a Cumprir	Implantação de sistema de monitoramento remoto, com software/hardware específico, acompanhado de treinamento para a equipe da DPE/MA.
Forma de Medição	Acesso aos sistemas e verificação dos dados de geração
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	Após a ativação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 05	
ITEM	
Finalidade	Garantir a realização de treinamento presencial e/ou remoto, abrangendo operação e monitoramento do sistema, bem como a prestação de suporte técnico contínuo durante o período de garantia, sem ônus para a DPE/MA.
Metas a Cumprir	Capacitar os servidores para operação e monitoramento e acompanhamento do sistema
Forma de Medição	Registro de chamados e prazos de resposta
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir do início da operação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 06	
ITEM	ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS
Finalidade	Garantir conformidade com a ANEEL, concessionária e normas de segurança, bem como a segurança e regularidade da instalação
Metas a Cumprir	100% de conformidade com as normas aplicáveis
Forma de Medição	Análise documental e vistorias técnicas
Periodicidade da verificação	Em cada fase do projeto
Início de Vigência	Durante todo o período da execução, até o fim da garantia
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato

INDICADOR 07	
ITEM	CUMPRIMENTO DO PRAZO LEGAL DO CONTRATO
Finalidade	Garantir o encerramento do projeto no prazo previsto
Metas a Cumprir	Entrega completa até a data final contratada
Forma de Medição	Relatório de encerramento com termo de aceite
Periodicidade da verificação	Ao final do prazo contratual
Início de Vigência	Desde a assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto no TR e/ou contrato